

# RELATÓRIO DE GESTÃO 2015

SUPERINTENDÊNCIA  
ESTADUAL DE MINAS GERAIS



Fundação  
Nacional  
de Saúde

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015**

**BELO HORIZONTE, MARÇO / 2016**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015**

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições das pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Resolução TCU nº 234/2010, Resolução TCU nº 244/2011, Instrução Normativa TCU nº 72 de 15 de maio de 2013, Decisão Normativa TCU nº 146/2015, Decisão Normativa nº 147/2015, Portaria TCU nº 321/2015 e Portaria CGU 522/2015.

**BELO HORIZONTE, MARÇO / 2016**

2016. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde  
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.  
Distribuição e Informação:  
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais - SUEST-MG  
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.  
Endereço: Rua Espírito Santo nº 500, sala 604, Centro  
Telefones: (031) 3248-2990, 3248-2991  
Página na internet: [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)  
30.160-295 - Belo Horizonte/MG

Impresso no Brasil / Printed in Brazil.

### **FICHA CATALOGRÁFICA**

Relatório de Gestão 2015 / elaborado por Superintendência Estadual da Funasa. Minas Gerais: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2016.

**150 p.il.**

1. Gestão. 2. Planejamento. 3. Sistema Único de Saúde.

**PRESIDENTE**

Antonio Henrique de Carvalho Pires

**AUDITOR-CHEFE**

Luis Carlos Marchão

**PROCURADOR- CHEFE**

Ana Salett Marques Gulli

**DIRETOR EXECUTIVO**

Antonio Arnaldo Alves de Melo

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Marcio Endles Lima Vale

**DIRETOR DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

José Alexandre da Costa Machado

**DIRETOR DE SAÚDE AMBIENTAL**

Victor Hugo Mosquera

**SUPERINTENTE REGIONAL DA FUNASA EM MINAS  
GERAIS**

Marco Antônio Graça Câmara

**COORDENAÇÃO**

Marco Antônio Graça Câmara  
*Superintendente Estadual da Funasa em Minas Gerais*

**EQUIPE TÉCNICA**

Marcelo Libânio Coutinho  
Marcia Silva de Azevedo Alves  
Maria de Lourdes Ramos da Cruz Chaves  
Monica Mariz de Jesus Carvalho  
Mônica Wardi Cruz Ferreira Leite  
Nilce Bazzoli  
Roberto Carlo da Silva

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES**

CPL – Comissão Permanente de Licitação

DIADM – Divisão de Administração

DIESP – Divisão de Engenharia de Saúde Pública

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PGF – Procuradoria Geral Federal

PLANSAB - Plano Nacional de Saneamento Básico

PPA - Plano Plurianual

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

SADUC – Seção de Educação em Saúde Ambiental

SAOFI – Seção de Execução Orçamentária e Financeira

SALOG – Seção de Recursos Logísticos

SAPRO – Seção de Análise de Projetos

SECOV – Serviço de Convênios

SEREH – Serviço de Recursos Humanos

SESAM – Serviço de Saúde Ambiental

SOAIS – Setor de Assistência Integral ao Servidor

SOCAD – Setor de Cadastro e Pagamento

SOCAP – Setor de Capacitação

SOCOM – Setor de Comunicação

SOHAB – Setor de Habilitação e Celebração de Convênios

SOMAT – Setor de Material

SOPAT – Setor de Patrimônio

SOPRE – Setor de Prestação de Contas

SOTRA – Setor de Transporte

SUEST-MG – Superintendência Estadual de Minas Gerais

UJ - Unidade Jurisdicionada

UPC – Unidade Prestadora de Contas

URCQA – Unidade Regional de Controle da Qualidade da Água

UMCQA - Unidades Móvel de Controle da Qualidade da Água

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1: Mapa do resumo das ações de controle da qualidade da água pela Unidade de Controle da Qualidade da Água do Serviço de Saúde Ambiental de Minas Gerais no ano de 2015

FIGURA 2: Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da comunidade de Pedra Preta, município de Manga/MG

FIGURA 3: Melhoria executada no município de Abaeté - TC/PAC 1005/2008

FIGURA 4: Imóvel antigo ao lado do reconstruído com recursos do TC/PAC 0047/2010 - Jequitaiá-MG

FIGURA 5: Material segregado para ser reciclado e preparação dos fardos de papel e papelão (Programa Cataforte III)

FIGURA 6: Caminhão coletor e equipamentos adquiridos por meio de convênios Funasa/Município

FIGURA 7: Vista panorâmica da Estação de Tratamento de Água construída no município de São João do Paraíso, TC/PAC 159/2011 no valor de R\$ 7.822.261,75

FIGURA 8: Estação de Tratamento de Esgotos construída no município de Virgínia, TC/PAC 0283/2011 no valor de R\$ 8.122.161,16

FIGURA 9: Estação de Tratamento de Esgotos construída no município de Taiobeiras, TC/PAC 154/2012 no valor de R\$ 13.428.404,36

FIGURA 10: Fotografias retiradas de relatórios diários de acompanhamento da obra do sistema de abastecimento de água do município de Monte Alegre de Minas. À esquerda consta foto do assentamento dos tubos da adutora de água bruta e à direita vista geral da estação de tratamento de água

FIGURA 11: Fotografias retiradas de relatórios mensais de acompanhamento da obra do sistema de esgotamento sanitário do município de Taiobeiras. À esquerda consta foto de rede de esgoto executada com o necessário escoramento e à direita execução de tubulações em ferro fundido na estação de tratamento de esgotos

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Macroprocessos Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública

Tabela 2: Macroprocessos Gestão de Ações de Saúde Ambiental

Tabela 3: Gestão de Convênios

Tabela 4: Principais Processos de Convênios Mapeados

Tabela 5: Convênios e termos de Compromisso Aprovados com Ressalva

Tabela 6: Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UPC

Tabela 7: Média anual de quilometragem

Tabela 8: Idade Média da Frota

Tabela 9: Despesas com Manutenção

Tabela 10: Execução Contratual

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro A.1.5 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Quadro A.2.3.1.1 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Quadro A.2.3.2.2.1 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UPC na modalidade de convênio, termo de cooperação, termos de compromisso e de contratos de repasse

Quadro A.2.3.2.3.1 – Situação da Análise das Contas Prestadas no Exercício de Referência do Relatório de Gestão

Quadro A.2.3.2.4.1 – Perfil dos atrasos na análise das contas prestadas por recebedores de recursos

Quadro 2.3.3.1.1 – Despesas por Modalidade de Contratação

Quadro 2.3.3.2.1 – Despesas por grupo e elemento de despesa

Quadro A.2.3.4.1.1 – Concessão de suprimento de fundos

Quadro A.2.3.4.2.1 – Utilização de suprimento de fundos

Quadro A.2.3.4.3.1 – Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de referência

Quadro A.2.5.1 - Indicadores de Desempenho - Saneamento

Quadro A.2.5.2 – Indicadores de Desempenho - Saúde Ambiental

Quadro A.6.1.1.1.1 – Força de Trabalho da UPC

Quadro A.6.1.1.2.1 – Distribuição da Lotação Efetiva

Quadro A.6.1.1.3.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC

Quadro A.6.1.2.1 – Despesas com pessoal

Quadro 6.1.4.1.1 - Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular)

Quadro A.6.1.4.2 – Composição do Quadro de Estagiários

Quadro A.6.2.3.2.1 - Distribuição Geográfica dos imóveis da União

Quadro A.6.2.3.3.1- Imóveis sob a responsabilidade da UPC, Exceto Imóvel Funcional

Quadro A.7.3.1 - Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário

Quadro A.7.6.1 – Despesas com Publicidade

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>– PARTE DO ANEXO único DA DN TCU Nº 321/2015 – CONTEÚDO GERAL</b> .....	<b>2</b>
1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS (UPC).....	3
1.1. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade .....	3
1.2. Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão Entidade.....	4
1.3. Breve Histórico do Órgão ou da Entidade.....	4
1.4. Ambiente de Atuação.....	4
1.4.1. Informações do Ambiente de Atuação da Unidade .....	4
1.5. Regimento Interno e Organograma da Unidade .....	8
1.6. Macroprocessos Finalísticos .....	18
2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL .....	23
2.1. Planejamento Organizacional.....	23
2.2. Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e dos Resultados dos Planos.....	25
2.3. Desempenho Orçamentário .....	26
2.3.1. Restos a pagar de exercícios anteriores.....	26
2.3.2. Execução Descentralizada com Transferência de Recursos .....	30
2.3.2.1. Visão Gerencial dos Instrumentos de Transferências e dos Montantes Transferidos .....	30
2.3.2.2. Visão Gerencial da Prestação de Contas dos Recursos pelos Receptores .....	30
2.3.2.3. Visão Gerencial da Análise das Contas Prestadas.....	30
2.3.2.4. Visão Gerencial dos atrasos na análise das Contas Prestadas .....	31
2.3.3. Informações sobre a Execução das Despesas .....	34
2.3.3.1. Despesas totais por modalidade de contratação .....	34
2.3.3.2. Despesas por grupo e elemento de despesa.....	36
2.3.4. Suprimento de Fundos, Contas Bancárias tipo "B" e Cartões de Pagamento do Governo Federal .....	39
2.3.4.1. Concessão de Suprimento de Fundos .....	39
2.3.4.2. Utilização de Suprimento de Fundos.....	39
2.3.4.3. Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos .....	39
2.5. Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho .....	41
3. GOVERNANÇA.....	51
3.1. Descrição das Estrutura de Governança .....	51
3.2. Informações Sobre os Dirigentes e Colegiado .....	51
3.3. Papeis e Funcionamento dos Colegiados .....	52
3.4. Atuação da Unidade de Auditoria Interna .....	52
3.5. Atividade de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos .....	52
3.6. Gestão de Riscos e Controles Internos .....	55
4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE. ....	56
4.1. Canais de acesso do cidadão.....	56
4.2. Carta de Serviços ao Cidadão.....	56
4.3. Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários .....	57
4.4. Mecanismos de transferência das informações relevantes sobre a atuação da Unidade.....	57
4.5. Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações .....	57
5. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS .....	58
5.1. Tratamento Contábil da Depreciação, da Amortização e da Exaustão de Itens do Patrimônio e Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos .....	58
5.2. Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da Unidade .....	60

5.3.	Demonstrações Contábeis Exigidas pela Lei 4.320/64 e Notas Explicativas .....	61
6.	ÁREAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO .....	62
6.1.	Gestão de Pessoas .....	62
6.1.1.	Estrutura de pessoal da unidade .....	62
6.1.1.1.	Composição da Força de Trabalho .....	62
6.1.1.2.	Distribuição da Força de Trabalho.....	62
6.1.1.3.	Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC .....	63
6.1.2	Demonstrativos das despesas com pessoal .....	64
6.1.3	Gestão de riscos relacionados ao pessoal.....	65
6.1.4	Contratação de pessoal de apoio e estagiários .....	66
6.1.4.1.	Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular).....	66
6.1.4.2	Contratação de Estagiários .....	68
6.2.	Gestão do Patrimônio e da Infraestrutura .....	68
6.2.1	Gestão da Frota de Veículos Própria e Terceirizada.....	68
6.2.2	Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso e Informações Gerenciais sobre Veículos nessas Condições.....	71
6.2.3	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União .....	72
6.2.3.1.	Estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UPC.....	72
6.2.3.2.	Distribuição Geográfica dos imóveis da União .....	73
6.2.3.3.	Imóveis sob a responsabilidade da UPC, Exceto Imóvel Funcional .....	75
6.2.4.	Cessão de Espaços Físicos e Imóveis a Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas.....	78
6.2.5.	Informações sobre Imóveis Locados de Terceiros.....	78
6.3.	Gestão da Tecnologia da Informação.....	78
7.	CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	79
7.1	Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU.....	79
7.1.1.	Tratamento de Recomendações Pendentes do TCU.....	124
7.2.	Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	126
7.3.	Medidas Administrativas para a Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário .....	138
7.4.	Demonstração da conformidade do cronograma de pagamento de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993 .....	139
7.5.	Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento .....	139
7.6.	Informações sobre as Ações de Publicidade e Propaganda .....	140
8.	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	141
9.	CONCLUSÃO.....	149

## **APRESENTAÇÃO**

O presente relatório tem por interesse apresentar as ações implementadas, as estratégias de atuação e os resultados alcançados no exercício de 2015, considerando os programas que compõem o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) e no Plano Nacional de Saúde (PNS).

Conforme as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Resolução TCU nº 234/2010, Resolução TCU nº 244/2011, Instrução Normativa TCU nº 72 de 15 de maio de 2013, Decisão Normativa TCU nº 146/2015, Decisão Normativa nº 147/2015, Portaria TCU nº 321/2015 e Portaria CGU 522/2015, que definem as Unidade de Prestação de Contas (UPC) responsáveis por apresentar o Relatório de Gestão e o Processo Anual de Contas do exercício de 2015, a Presidência da Funasa e todas as suas Superintendências Estaduais (Suest) apresentarão Relatório de Gestão de forma individualizada. Com relação à Prestação de Contas, 7 (sete) Superintendências (AC, AL, CE, GO, RO, SE e SP) apresentarão seus processos de forma individualizada. As demais Superintendências estão incluídas no Processo de Prestação de Contas Anual da Presidência.

Todos os itens exigidos pela legislação foram detalhados no relatório, exceto aqueles que não se aplicam à natureza jurídica da Funasa, bem como aqueles em que não houve ocorrência durante o exercício, como se segue:

### **Item que NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE JURISDICIONADA**

- 3.2 - Carta de Serviço ao Cidadão
- 5.2.3 - Ações / Subtítulos - OFSS
- 5.2.3.4 - Ações - Orçamento de Investimento - OI
- 6.7 - Renúncia sob a Gestão da UPC
- 6.8 - Gestão de Precatórios
- 12.5 - Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas - Lei 4.320/64;
- 12.6 - Contábeis e Notas Explicativas - Lei 6.404/76;
- 12.7 - Relatório de Auditoria Independente;
- 

### **Itens que NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NESTA UNIDADE JURISDICIONADA**

- 5.3 - Informações sobre Outros Resultados da Gestão
- 6.3 - Reconhecimento de Passivo por Insuficiência de Crédito ou Recursos
- 7.1.4 - Irregularidades na Área de Pessoal
- 7.1.4.2 - Terceirização Irregular de Cargos
- Cessão de Espaço Físico em Imóveis da União
- 8.2.3 - Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UPC
- 8.3 - Bens Imóveis Locados de Terceiros
- 13.1 - Outras Informações Consideradas Relevantes pela UPC.

**– PARTE DO ANEXO ÚNICO DA DN TCU Nº 321/2015 –  
CONTEÚDO GERAL**

---

---

## **1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS (UPC)**

---

---

---

---

### **1.1. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

---

---

A Fundação Nacional de Saúde, entidade vinculada ao Ministério da Saúde (MS), instituída pelo art. 14 da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, sofreu alteração em sua estrutura organizacional com a publicação do Decreto nº 7.335 de 19 de outubro de 2010, que aprovou o novo estatuto e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas, e definiu como responsabilidades institucionais a promoção e a proteção à saúde, e como competências, o fomento à soluções de saneamento para a prevenção de controle de doenças, bem como a formulação e implementação de ações de promoção e de proteção à saúde relacionadas com ações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

A Funasa é dirigida por um Presidente, um Diretor Executivo e três Diretores de Departamento, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde. Sua atuação ocorre de forma descentralizada, por meio de suas Superintendências Estaduais, que cotam com estrutura técnico-administrativa capaz de promover, supervisionar e orientar as ações sob a responsabilidade da instituição.

No que se refere ao saneamento ambiental – implementação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas (MHCDC) e Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) - a Funasa conta com a mais antiga e contínua experiência em ações de saneamento no País, apoiando ou executando obras a partir de critérios epidemiológicos, sócio-econômicos e ambientais, voltadas para a promoção à saúde e para a prevenção e controle de doenças e agravos, com destaque para a redução da mortalidade infantil. Por meio de ações de engenharia de saúde pública e saneamento ambiental, a Funasa busca a promoção da melhoria da qualidade de vida, procurando a redução de riscos à saúde, incentivando a universalização dos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos urbanos, e a promoção de melhoria no manejo adequado dos sistemas de drenagem urbana para áreas endêmicas de malária, de melhoria habitacional para controle da doença de Chagas, de melhorias sanitárias domiciliares, e de ações de saneamento em comunidades ribeirinhas, quilombolas e especiais.

No que se refere à Saúde Ambiental, considerando que a universalização do serviço de abastecimento de água é uma das grandes metas para os países em desenvolvimento, por ser o acesso à água, em quantidade e qualidade, essencial para reduzir os riscos à saúde pública; e considerando a necessidade da adoção de estratégias de gestão que incluam a implementação dos padrões e procedimentos preconizados na legislação, principalmente aquelas afetas ao controle da qualidade da água para consumo humano, a Funasa, por meio do Departamento de Saúde Ambiental, criou o Programa Nacional de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano (PNCQA), implementado em articulação com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, órgãos de meio ambiente, estados, Distrito Federal e municípios, conforme procedimentos e padrão de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Outra área do conhecimento técnico que a Funasa investe é a da Educação em Saúde Ambiental que contribui efetivamente na formação e no desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e sustentabilidade socioambiental, utilizando entre outras estratégias, a mobilização social, a comunicação educativa/informativa e a formação permanente.

---

---

## **1.2. Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão Entidade**

---

---

Por força do Decreto nº 7.335 de 19 de outubro de 2010, que aprovou o novo estatuto e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas, e definiu como responsabilidades institucionais a promoção e a proteção à saúde, e como competências, o fomento à soluções de saneamento para a prevenção de controle de doenças, bem como a formulação e implementação de ações de promoção e de proteção à saúde relacionadas com ações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental, o Regimento Interno da Funasa foi aprovado em 27 de fevereiro de 2014, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 270/2014.

---

---

## **1.3. Breve Histórico do Órgão ou da Entidade**

---

---

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), fundação pública, vinculada ao Ministério da Saúde, com jurisdição em todo o território nacional, sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado, foi instituída por meio do Decreto nº 100, de 16/04/1991, consoante autorização contida no art. 14 da Lei 8.029, de 12/04/1990, mediante incorporação da Fundação de Serviços de Saúde (FSESP) e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM). Tem seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, e o Regimento Interno aprovado mediante a Portaria GM/MS nº 270, de 27/02/2014.

Tem como competência, fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, e formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

Com base em suas ações, foram identificados três macroprocessos finalísticos: Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública, Gestão de Ações de Saúde Ambiental e Gestão de Convênios. Entre os principais processos da Funasa, destacam-se a Gestão de Transferência Voluntária e Gestão de Transferência Obrigatória (PAC).

---

---

## **1.4. Ambiente de Atuação**

---

---

---

---

### **1.4.1 Informações do Ambiente de Atuação da Unidade**

---

---

#### **a) Caracterização e o comportamento do mercado de atuação:**

Considerando a natureza jurídica da instituição, ou seja, uma fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no art. 14, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, há que se levar em conta que o seu ambiente de atuação está conformado dentro do contexto da saúde pública brasileira, notadamente, de acordo com a sua missão, nas áreas de saneamento ambiental e saúde ambiental, com vistas à promoção da saúde e a inclusão social de parcelas da população carentes desse tipo de ações.

Nesta perspectiva, o seu leque de atuação se dá estritamente no âmbito de uma importante política pública, traduzida nas diversas ações que a integram e que, em relação àquelas

a cargo da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, têm por interesse a melhoria das condições de saúde das populações residentes em municípios com até 50 mil habitantes, às populações rurais, reservas extrativistas, comunidades remanescentes de quilombos, e populações ribeirinhas, via transferência de recursos orçamentários a partir de critérios de seleção de natureza epidemiológica, ambiental e sócio econômico, bem como o desenvolvimento de ações de saúde ambiental relacionadas às estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental, que tem como público alvo, além dos já mencionados anteriormente, os entes municipais e estaduais.

Assim, o “Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania”, foi aprovado em julho de 2008 e homologado em dezembro de 2008. O documento foi norteado pelo entendimento na construção de caminhos e soluções para a universalização do acesso ao saneamento básico e à inclusão social e teve por propósito mobilizar diversos segmentos da sociedade para a construção do Plano, bem como seu engajamento para o alcance dos objetivos e metas propostos.

Em setembro de 2008, por meio da Portaria nº 462, instituiu-se o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI “com o propósito de estruturar o projeto estratégico de elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico”, composto pelo Ministério das Cidades (Secretarias Nacionais de Saneamento Ambiental - SNSA, de Habitação - SNH, de Transporte e Mobilidade Urbana - SeMob e Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Cidades - ConCidades) -; pelo Ministério do Meio Ambiente (Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU e Agência Nacional de Águas - ANA); pelo Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS e Fundação Nacional de Saúde - Funasa); pelo Ministério da Integração Nacional (Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SHI e Cia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Paralelamente, o ConCidades instituiu o Grupo de Acompanhamento (GA), formado por representantes dos diferentes segmentos que compõem o Comitê Técnico de Saneamento Ambiental (CTS).

No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro:

(i) os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, firmado pelo Brasil e outros 190 países, em setembro de 2000, prevendo, entre outras metas relacionadas ao saneamento básico, a redução em 50%, até 2015, da parcela da população que não tinha acesso à água potável e ao esgotamento sanitário no ano de 1990;

(ii) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado a um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos.

#### **b) Principais empresas que atuam ofertando produtos e serviços similares ao da unidade jurisdicionada:**

Em relação às competências institucionais, e aos atores responsáveis, neste caso, à consecução da política pública, diversos órgãos no governo federal, respondem por programas e ações em saneamento básico. No tocante aos recursos do Orçamento Geral da União (OGU), diversas são as instituições federais atuantes no setor.

Conforme o Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2012-2015, a atuação do Ministério das Cidades é dirigida a municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento (RIDEs).

À Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Ministério da Saúde, o PPA reserva o atendimento a municípios com até 50 mil habitantes, áreas rurais, quilombolas e sujeitas a

endemias. Por outro lado, no mesmo ministério, à Secretaria de Vigilância em Saúde cabe dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

À Secretaria Especial de Saúde Indígena cabe executar ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano nas aldeias. À Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) cabe exercer a vigilância da qualidade da água nas áreas de portos, aeroportos e passagens de fronteiras terrestres.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), por sua vez, é responsável pela formulação e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010, bem como pela capacitação e desenvolvimento institucional de estados e municípios nesse componente. Atualmente, esse Ministério, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), tem atuado na capacitação e assistência técnica com vistas à implementação da gestão regionalizada dos resíduos sólidos. Nesse contexto, visando orientar diretrizes, metas, programas e ações no âmbito da política de resíduos sólidos, foi elaborado o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que buscou compatibilidade com a proposta do PLANSAB.

Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Agência Nacional de Águas (ANA), responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, na qual o saneamento básico configura-se como um importante setor usuário das águas superficiais e subterrâneas. Além das atividades inerentes à regulação do uso das águas interiores, como a outorga de direito do uso da água para abastecimento e para a diluição de efluentes, a ANA desenvolve ações específicas voltadas ao setor de saneamento, como a elaboração do Atlas Brasil - Abastecimento Urbano de Água e o Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas (PRODES), voltado à operação eficiente das estações de tratamento de esgotos, além de estudos hidrogeológicos em regiões metropolitanas e mapeamento de áreas de risco mais susceptíveis à ocorrência de inundações.

Em vista desta moldura legal e institucional, o Plansab vem, portanto, dar cumprimento aos ordenamentos legais relativos ao setor de saneamento básico, representando o resultado de esforço dos vários órgãos federais com atuação na área, sob coordenação do Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA).

### **c) Contextualização dos produtos e serviços ofertados pela unidade jurisdicionada em relação ao seu ambiente de atuação:**

À Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Ministério da Saúde, o PPA reserva o atendimento a municípios com até 50 mil habitantes, áreas rurais, quilombolas e sujeitas a endemias. Nesse contexto, os principais serviços ofertados são:

#### **Engenharia de Saúde Pública**

A estreita relação entre as condições ambientais, os problemas sanitários e o perfil epidemiológico das doenças e agravos integra definitivamente as ações de saneamento da **Funasa** ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à prevenção de doenças.

Nessa área, a **Funasa** está implementando o programa Saneamento para Promoção da Saúde, que tem por meta, em quatro anos, beneficiar 60% dos municípios brasileiros com, aproximadamente, 35 milhões de pessoas.

Entre as ações a serem desenvolvidas para a prevenção de doenças e controle de agravos estão a construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além da implantação de melhorias sanitárias domiciliares.

A **Funasa** está, ainda, implantando, ampliando ou melhorando os sistemas de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, principalmente em áreas de proliferação do

mosquito *Aedes aegypti*, efetivando a drenagem e o manejo ambiental em áreas endêmicas de malária e fazendo obras de engenharia em habitações visando ao controle da doença de Chagas.

Fazem parte das prioridades da **Funasa** a promoção, o apoio técnico e financeiro ao controle de qualidade da água para consumo humano; o estímulo e financiamento de projetos de pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento; e o apoio técnico a estados e municípios para a execução de projetos de saneamento, passando por estratégias de cooperação técnica.

## **Saúde Ambiental**

Na área de Saúde Ambiental, compete a Funasa planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas:

- à formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;
- ao controle da qualidade de água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e
- ao apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental.

### **d) Ameaças e oportunidades observadas no seu ambiente de negócio:**

#### **Ameaças:**

- Baixa capacidade técnica e operacional dos municípios parceiros, em razão de suas características;
- Baixa capacidade de gestão dos parceiros aos quais são transferidos os recursos orçamentários para a implementação das ações financiadas.

#### **Oportunidades:**

- Implantação, pelo Governo Federal, de políticas públicas de saneamento e de saúde ambiental, de âmbito nacional, que tenham por interesse mitigar as vulnerabilidades às quais estão submetidas as populações rurais, extrativistas, remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, e em municípios com até 50 mil habitantes que apresentam indicadores de saúde desfavoráveis.

### **e) Informações gerenciais sucintas sobre o relacionamento da unidade jurisdicionada com os principais clientes de seus produtos e serviços:**

As Superintendências Estaduais - Suests – braços executores da instituição – se relacionam com os diversos entes da sua região de abrangência, a partir de propostas e realização de pactos de atuação, traduzidos em convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação e demais congêneres, visando, em última instância a melhoria da qualidade de vida da população inserida numa realidade, em que se quer intervir. Dessa forma, é estabelecido o intercâmbio de informações, via presencial ou eletronicamente, a fim de que os pactos laborais estejam em conformidade com as normativas técnicas que regulam o assunto, quer seja em nível interno, quanto externo.

Durante o desenvolvimento dos compromissos assumidos, a Suest atua supervisionando técnica e administrativamente os instrumentos celebrados, com vistas à sua efetivação e a consequente prestação de contas, a fim de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

**f) Descrição dos riscos de mercado e as estratégias para mitigá-los:**

As diretrizes políticas do governo federal para a área da saúde pública, aqui incluídas as ações de prevenção, promoção, e proteção, não permitem antever quaisquer riscos de interrupção ou até mesmo de extinção de órgãos que prestam esses serviços considerados essenciais e necessários para que o país possa avançar e alcançar melhores indicadores de saúde.

Desse modo, em sendo a instituição, uma estrutura de governo, portanto responsável pela execução de políticas públicas, sob sua responsabilidade, não há por que desenhar-se cenários de piso que apontem para possíveis riscos, em seu ambiente de atuação.

Diante disso, não há necessidade de estabelecimento de estratégias para mitigar riscos considerados inexistentes, até porque, conforme disposto em capítulo específico na Constituição Brasileira, a saúde é um bem de todos e dever do estado, e a Fundação representa o estado, ao desenvolver ações de saúde e saneamento ambiental para a população adstrita à sua área de atuação.

**g) Principais mudanças de cenários ocorridas nos últimos exercícios:**

A alteração da da Funasa, por intermédio do Decreto nº 7.335 de 19 de outubro de 2010, incorporou em sua estrutura o Departamento de Saúde Ambiental e transferiu para o Ministério da Saúde a responsabilidade sobre a atuação da área de Saúde Indígena.

**h) As informações referenciadas nas alíneas “a” a “g” acima devem ser contextualizadas, também, em relação ao ambiente de atuação de eventuais unidades descentralizadas com autonomia de atuação.**

As Superintendências Estaduais da Funasa, estruturadas com sedes em cada Estado da Federação, não tem autonomia de atuação, sendo unidades executora dos compromissos assumidos pela Instituição.

Fontes:

- 1) TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO - 2012;
- 2) PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - 2013;
- 3) DECRETO Nº 7.335 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

---

---

## **1.5. Regimento Interno e Organograma da Unidade**

---

---

### **REGIMENTO INTERNO DA FUNASA - Portaria Ministerial nº 270/2014 - Ministério da Saúde**

#### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo

Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, com sede e foro em Brasília (DF) e prazo de duração indeterminado, tem como finalidade institucional a promoção e a proteção da saúde.

Art. 2º Compete à Funasa:

- I - fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças; e
- II - formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

## CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO, NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÕES

Art. 3º A Funasa é dirigida por um Presidente, auxiliado por um Diretor-Executivo e três Diretores de Departamento, nomeados por indicação do Ministro de Estado da Saúde, na forma da legislação em vigor.

§ 1º O Procurador-Chefe será nomeado por indicação do Advogado-Geral da União.

§ 2º A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas pelo Presidente da Funasa à aprovação da Controladoria-Geral da União.

§ 3º Os demais cargos em comissão e funções gratificadas terão seus titulares nomeados ou designados na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Os titulares dos cargos em comissão das unidades descentralizadas da Funasa serão nomeados pelo Ministro de Estado da Saúde, escolhidos, preferencialmente, entre servidores ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Federal.

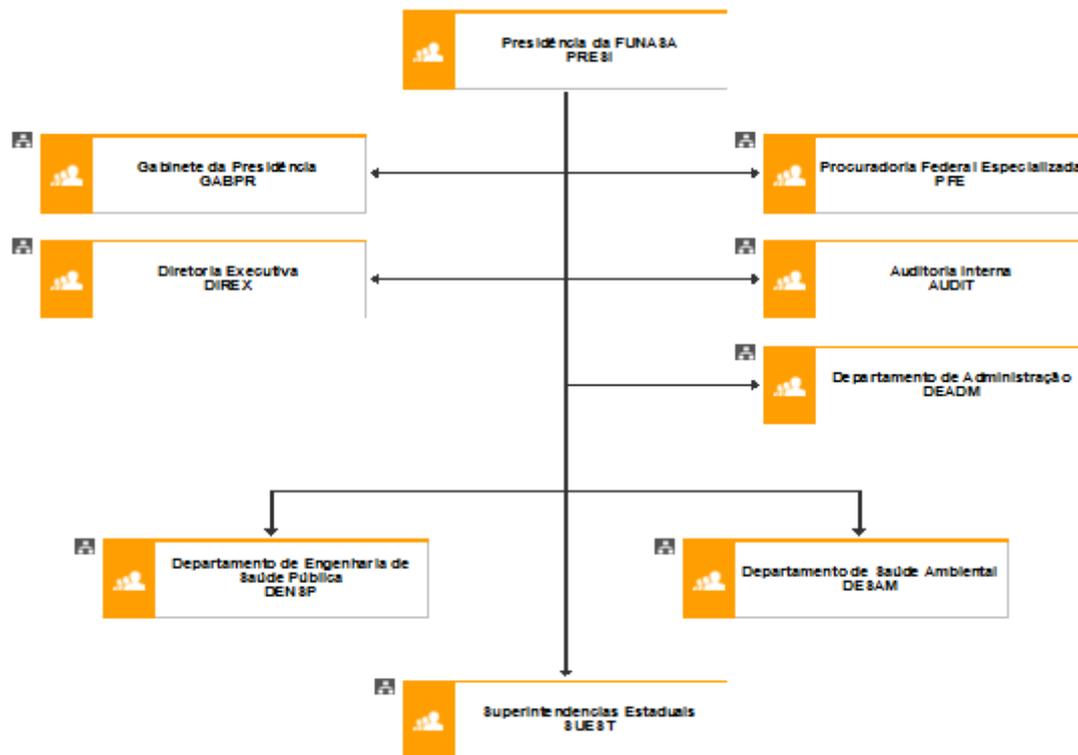
Art. 5º Os titulares dos órgãos e unidades descentralizadas da Funasa, nomeados na forma da legislação vigente, receberão as seguintes designações:

- I - Chefe de Gabinete para o dirigente do Gabinete;
- II - Procurador-Chefe para o dirigente da Procuradoria Federal Especializada;
- III - Auditor-Chefe para o dirigente da Auditoria Interna;
- IV - Diretor para os dirigentes dos Departamentos;
- V - Superintendente Estadual para os dirigentes das Superintendências Estaduais;
- VI - Corregedor para o dirigente da Corregedoria;
- VII - Coordenador-Geral para os dirigentes das Coordenações-Gerais; e
- VIII - Chefe para os dirigentes das Divisões, Serviços e Setores.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e unidades descentralizadas de que trata o "caput" serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados, na forma da legislação vigente.

## CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Funasa tem a seguinte estrutura organizacional:



I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

- Gabinete (Gabpr); e
- Diretoria-Executiva (Direx);

II - Órgãos Seccionais:

- Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- Auditoria Interna (Audit);
- Departamento de Administração (Deadm);

III - Órgãos Específicos Singulares:

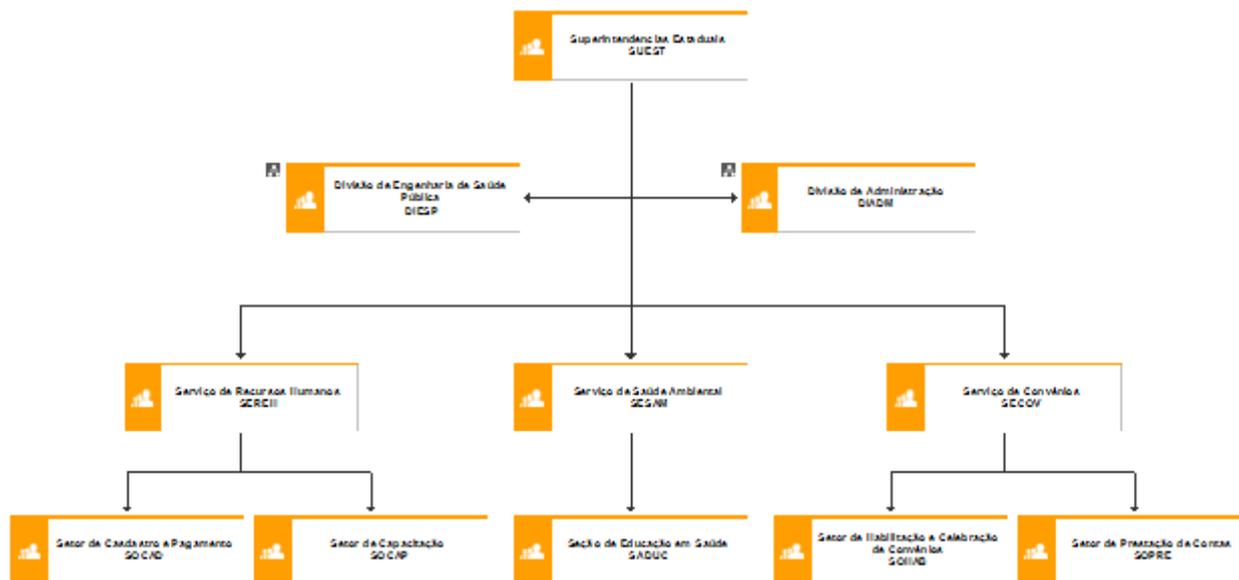
- Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp);
- Departamento de Saúde Ambiental (Desam);

IV - Unidades Descentralizadas: Superintendências Estaduais (Suest):

## CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

### SEÇÃO IV - Das Unidades Descentralizadas

#### SUPERINTENDENCIAS ESTADUAIS - SUEST



Art. 83. Às Suest compete coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, nas suas respectivas áreas de atuação.

#### DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP



Art. 84. Compete à Diesp:

- I - coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de engenharia de saúde pública, no âmbito da Suest;
- II - prestar apoio técnico a programas e ações de gestão dos serviços de saneamento desenvolvidas por órgãos estaduais e municipais;
- III - apoiar e supervisionar estudos e pesquisas tecnológicas na área de saneamento e edificações de Saúde Pública;

- IV - analisar projetos de saneamento e edificações de Saúde Pública; e
- V - acompanhar e supervisionar obras realizadas com transferência de recursos da Funasa;

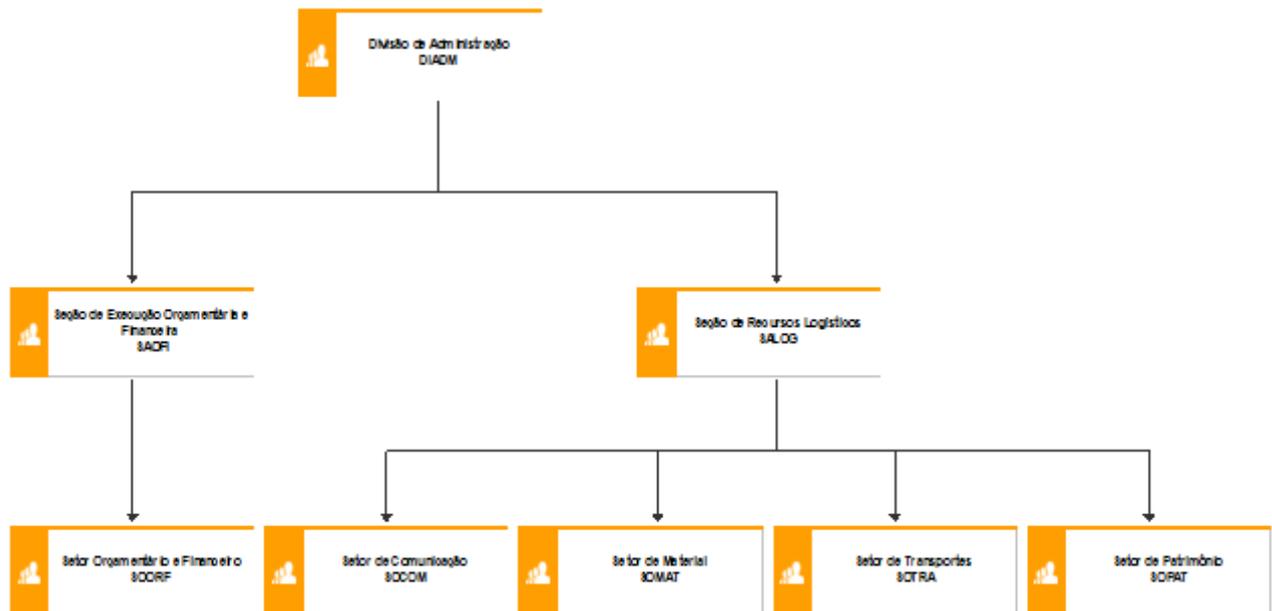
Art. 85. Compete à Sapro:

- I - analisar projetos técnicos de engenharia destinados à área de saúde, bem como os relativos a obras nas edificações de uso da Funasa;
- II - analisar e emitir parecer técnico relativo a convênios; e
- III - prestar cooperação técnica.

Art. 86. Compete à Sacav:

- I - acompanhar a execução das obras realizadas com recursos da Funasa; e
- II - acompanhar e avaliar as atividades de elaboração de projetos, enfocando custos e concepções técnicas;

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DIADM



Art. 87. À Diadm compete planejar, coordenar e executar as atividades das áreas de orçamento, finanças, contabilidade e recursos logísticos e insumos estratégicos.

Art. 88. Compete à Saofi:

- I - executar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira;
- II - programar, consolidar e fornecer subsídios às atividades relacionadas à proposta orçamentária anual em articulação com as diversas áreas da Suest;
- III - executar e acompanhar as atividades de movimentação dos recursos orçamentários e financeiros;
- IV - promover estudos de custos orçamentários e financeiros das ações desenvolvidas pela Suest;
- V - elaborar, mensalmente a programação financeira;

- VI - proceder à análise e execução dos registros contábeis dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VII - promover o envio e/ou retificação das declarações anuais obrigatórias a nível da Suest;
- VIII - manter adimplência da Funasa junto aos órgãos arrecadadores e fiscalizadores a nível Estadual; e
- IX - executar outras atividades inerentes às suas atribuições, determinadas pelo Chefe da Divisão de Administração.

Art. 89. Compete ao Soorf:

- I - executar e acompanhar a programação e execução orçamentária e financeira;
- II - manter atualizado os registros orçamentários e financeiros recebidos e os saldos dos empenhos emitidos;
- III - executar as atividades de registro de conformidade documental;
- IV - promover o pagamento dos processos de despesas no âmbito Estadual.
- V - proceder à análise e execução dos registros contábeis dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- VI - executar outras atividades inerentes às suas atribuições, determinadas pelo chefe da Saofi.

Art. 90. Compete à Salog:

- I - executar as atividades de apoio administrativo;
- II - controlar, orientar e fiscalizar a execução de atividades de limpeza, manutenção, vigilância, transporte, administração de material, patrimônio, obras e comunicação;
- III - proceder à análise e ao acompanhamento dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação;
- IV - acompanhar a execução de contratos, acordos e ajustes da Suest; e
- V - elaborar minutas de contratos, aditivos e acordos, submetendo-os à apreciação do Superintendente.

Art. 91. Compete ao Socom:

- I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à classificação, à movimentação e à expedição de correspondências e arquivos; e
- II - proceder à análise, à avaliação e seleção de documentos, segundo a Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes.

Art. 92. Compete ao Somat:

- I - executar as atividades de administração de material e serviços, de controle de estoque físico e contábil dos materiais de consumo e insumos estratégicos;
- II - executar os procedimentos relativos a compras de materiais e contratações de serviços; e
- III - manter atualizados os registros das atividades que lhes sejam afetas nos correspondentes sistemas de informação.

Art. 93. Compete ao Sotra:

- I - supervisionar e controlar a execução das atividades relativas a transporte de funcionários, de cargas e manutenção da frota de veículos;

- II - acompanhar e manter atualizado o cadastro de veículos, manutenção da frota em uso, registro e licenciamento, bem como acompanhar o consumo de combustíveis e lubrificantes; e
- III - acompanhar perícias para apuração de responsabilidade decorrente de má utilização ou negligência por parte dos motoristas.

Art. 94. Compete ao Sopat:

- I - executar as atividades de administração patrimonial;
- II - propor a alienação, cessão ou baixa de materiais permanentes;
- III - manter atualizados os dados do acervo de bens móveis e imóveis, inclusive contabilmente; e
- IV - elaborar o inventário anual dos bens móveis e imóveis.

## SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS



Art. 95. Compete ao Sereh:

- I - planejar, coordenar e orientar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos, em harmonia com diretrizes emanadas pela unidade central da Funasa;
- II - supervisionar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal sob sua administração;
- III - proceder a estudos sobre lotação ideal de servidores, objetivando subsidiar estratégias de gestão de recursos humanos;
- IV - disponibilizar aos servidores informações e esclarecimentos a respeito das políticas e procedimentos relacionados a recursos humanos;
- V - propor à Cgerh o Plano Anual de Capacitação de recursos humanos; e
- VI - promover, executar e monitorar as seguintes ações da política de atenção à saúde do servidor em harmonia com a unidade central da Funasa:
  - a) perícia médica;
  - b) promoção e vigilância à saúde; e
  - c) assistência à saúde suplementar.

Art. 96. Compete ao Socad:

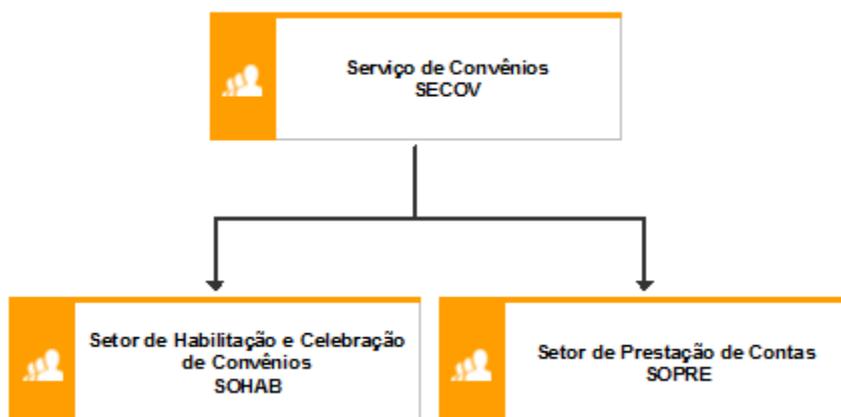
- I - acompanhar e executar as atividades de pagamento de remuneração e vantagens dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- II - elaborar cálculos de direitos e vantagens decorrentes da implantação e revisão de aposentadorias e pensões e outros que impliquem em alteração de remuneração;

- III - executar as atividades de atualização cadastral, movimentação de pessoal e concessão de benefícios de servidores ativos e inativos;
- IV - promover a apresentação da declaração de bens e rendas dos servidores da Funasa, no final de cada exercício financeiro, exoneração ou afastamento definitivo, bem como encaminhar as informações ao órgão de controle externo;
- V - atualizar a documentação e assentamentos funcionais dos servidores; e
- VI - supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas à concessão e revisão de aposentadoria e pensão.

Art. 97. Compete à Socap:

- I - acompanhar e executar as atividades de avaliação de desempenho, de levantamento das necessidades e de desenvolvimento de recursos humanos;
- II - elaborar e manter cadastro de qualificação do corpo funcional e de instrutores;
- III - elaborar e implementar programas e projetos de capacitação, de acordo com diretrizes estabelecidas pela unidade central da Funasa; e
- IV - propor a participação de servidores em atividades de treinamento e eventos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

## SERVIÇO DE CONVÊNIOS



Art. 98. Compete ao Secov:

- I - auxiliar a Coordenação-Geral de Convênios na proposição de procedimentos internos para a celebração, gerenciamento e prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
- II - repassar aos setores subordinados a legislação aplicável à área, bem como normativos, portarias e instruções recebidas dos órgãos Centrais e de órgãos externos, cobrando suas aplicações;
- III - coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento e prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar as atribuições dos setores subordinados; e

V - executar atividades relacionadas a convênios determinadas pela unidade central da Funasa.

Art. 99. Compete à Sohab:

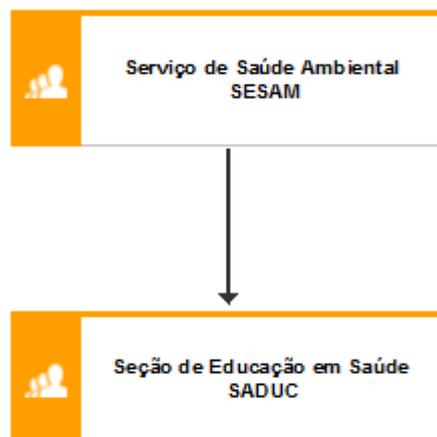
- I - coordenar e executar a análise processual de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres, celebrados com entidades de sua Unidade da Federação, de acordo com a legislação vigente e com orientações das unidades centrais, executando as tarefas afeitas ao gerenciamento desses instrumentos e encaminhando documentações às autoridades competentes;
- II - solicitar informações ou complementação de informações relativas ao gerenciamento de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres a setores da própria Funasa ou a órgãos externos;
- III - encaminhar informações a Coordenação de Habilitação e Celebração de Convênios com relação aos instrumentos gerenciados no setor, a fim de subsidiar as atribuições daquela Coordenação;
- IV - controlar a tramitação de processos e documentos relativos à habilitação e gerenciamento de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres; e
- V - executar outras atividades inerentes às suas atribuições, determinadas pelo Chefe do Serviço de Convênios.

Art. 100. Compete ao Sobre:

- I - elaborar relatórios, trimestrais e anuais, de acompanhamento e análise de prestação de contas da execução de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares, encaminhando-os à Coordenação de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas de Convênios, ao fim de cada trimestre e exercício;
- II - prestar cooperação técnica aos órgãos e entidades convenientes na elaboração e apresentação de prestação de contas, em conformidade com as normas e legislação vigente;
- III - controlar e realizar cobrança de prestação de contas dos convênios, termos de compromisso e instrumentos similares celebrados no âmbito de sua atuação;
- IV - realizar a análise e a emissão de parecer parcial e final em prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares;
- V - analisar a documentação de processo de prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares celebrados;
- VI - atualizar os sistemas internos de gestão de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares;
- VII - submeter ao ordenador de despesas, para aprovação, as prestações de contas dos recursos repassados mediante convênios, termos de compromisso e instrumentos similares no âmbito de sua atuação;
- VIII - controlar a tramitação de processos e documentos relativos à prestação de contas;
- IX - informar a Coordenação de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas de Convênios, para registro no mesmo, toda a execução das prestações de contas parcial e final de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares celebrados pela Funasa, bem como os resultados de suas análises;
- X - propor a abertura de Tomada de Contas Especial, nos casos de inadimplência decorrente de ausência de prestação de contas e de não aprovação;
- XI - coordenar e monitorar o processo de instrução para instauração de Tomada de Contas Especial de Convênios, termos de compromisso e instrumentos similares; e

XII - executar outras atividades inerentes às suas atribuições, determinadas pelo Chefe do Serviço de Convênios.

## SERVIÇO DE SAÚDE AMBIENTAL - SESAM



Art. 101. Compete ao Sesam:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de saúde ambiental, em consonância com as diretrizes definidas pelo Desam;
- II - monitorar e avaliar as atividades de educação em saúde ambiental realizadas por Estados e Municípios relativas às ações de saúde ambiental e saneamento básico fomentadas pela Funasa;
- III - executar ações de apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano provenientes de abastecimento público ou solução alternativa conforme procedimentos e padrão de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - coordenar e executar ações supletivas e complementares de saúde e saneamento ambiental, em situações de risco à saúde de populações vulneráveis, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Saúde Pública;
- V - coordenar e executar projetos e ações estratégicas de saúde ambiental, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Saúde Pública; e
- VI - coordenar, monitorar e avaliar as ações de educação em saúde ambiental e apoio ao controle da qualidade da água realizado em comunidades especiais.

Art. 102. Compete à Saduc:

- I - executar atividades de educação em saúde ambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Educação em Saúde Ambiental;
- II - analisar, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre projetos de educação em saúde ambiental, a serem implementados pelos estados e municípios, relativos às ações de saúde ambiental e saneamento básico fomentadas pela Funasa;
- III - apoiar a execução de ações estratégicas de saúde ambiental em municípios e comunidades, em situação de risco à saúde; e
- IV - atuar de forma integrada com os demais setores da Suest nas ações de sua abrangência.

Quadro A.1.5 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Divisão de Engenharia de Saúde Pública	Executar ações relacionadas à Saneamento Básico na Suest-MG	Giuseppe Campos Vicentini	Analista de Infra Estrutura	22/08/2013 a 31/12/2015
Serviço de Saúde Ambiental	Executar ações relacionadas à Saúde Ambiental na Suest-MG	Marcelo de Carvalho Resende	Engenheiro Agrônomo	03/02/2011 a 27/07/2015
		Roberto Carlos da Silva	Guarda de Endemias	27/07/2015 a 31/12/2015

## 1.6. Macroprocessos Finalísticos

### MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Para uma melhor definição das atividades desempenhadas por uma instituição, é necessário o mapeamento de seus processos, o desenho de seus fluxogramas que demonstram graficamente as atividades de cada área de negócio, bem como sua relação com as unidades representativas da Funasa nos estados - as Superintendências Estaduais.

A Funasa tem realizado um grande trabalho neste contexto. O mapeamento dos processos é realizado na Funasa desde 2009, por demanda das áreas de negócio, seguindo uma metodologia estabelecida pela norma MNP-MI-009A-2014 (versão atual em vigor da Norma MNP-MI-001-2009). Essa norma define a rotina de mapeamento de processos no âmbito da Funasa, que consiste em quatro etapas básicas:

1. Planejamento: Onde se define os processos a serem mapeados;
2. Mapeamento: Diagramação e descrição do fluxo do processo;
3. Análise e Redesenho do Processo: Análise da situação atual, redesenho e melhoria dos processos, criação de indicadores de desempenho.
4. Implementação: Normatização e implementação dos processos melhorada.

Com o mapeamento dos processos é possível identificar em quais etapas de um fluxo de trabalho há interação com as Superintendências Estaduais da Funasa, quais são suas atividades, insumos, entradas e saídas. Esse tipo de levantamento favorece o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelas Superintendências, bem como transparece a interação entre as unidades central e descentralizadas.

Os Macroprocessos Finalísticos compreendem o conjunto de processos que viabilizam o funcionamento coordenado e integrado dos vários subsistemas da Fundação Nacional de Saúde e que dar-se-á, às áreas finalísticas, a viabilidade para o cumprimento da missão institucional.

Com base em suas atribuições, foram identificados na Funasa três macroprocessos finalísticos: Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública, Gestão de Ações de Saúde Ambiental e Gestão de Convênios.

### Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública

Unidade responsável pelo macroprocesso: Departamento de Engenharia de Saúde Pública – DENSP

Tabela 1: Macroprocessos Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública	<p>Proposição de ações de educação em saúde pública na área de saneamento, formulação de planos e programas de saneamento e engenharia voltados para a prevenção e o controle de doenças, em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento, cooperação técnica a Estados e Municípios, sistemas e serviços de saneamento em áreas especiais e acompanhamento e análise de projetos de engenharia relativos às obras financiadas com recursos da Funasa.</p> <p>As Superintendências Estaduais atuam na execução, apoio técnico e monitoramento das ações de engenharia de saúde pública, bem como na execução de projetos de saneamento básico.</p>	<p>Obras de engenharia voltadas para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), Melhorias Habitacionais para controle da Doença de Chagas (MHCDC), construção de Cisternas e Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).</p>	<p>Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Consórcios Públicos e Comunidades Especiais.</p>	<p>Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP),</p> <p>Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP).</p>

## Gestão de Ações de Saúde Ambiental

Unidade responsável pelo macroprocesso: Departamento de Saúde Ambiental – DESAM

Tabela 2: Macroprocessos Gestão de Ações de Saúde Ambiental

<b>Macroprocessos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produtos e Serviços</b>	<b>Principais Clientes</b>	<b>Subunidades Responsáveis</b>
Gestão de Ações de Saúde Ambiental	<p>Na área de Saúde Ambiental, compete à Funasa planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas à formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, ao controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e ao apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental.</p> <p>No âmbito deste macroprocesso, as Superintendências Estaduais atuam no monitoramento e execução das ações de controle da qualidade de água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, bem como na capacitação de municípios e mobilização social no que se refere à Saúde Ambiental.</p>	Ações de Controle da Qualidade da Água (CQA), Educação em Saúde Ambiental, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Gestão de Ações Estratégicas de Saúde Ambiental.	Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Consórcios Públicos e Comunidades Especiais.	Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) e Serviço de Saneamento Ambiental (SESAM).

## Gestão de Convênios

Unidade responsável pelo macroprocesso: Departamento de Administração – DEADM e Coordenação Geral de Convênios – CGCON.

Tabela 3: Gestão de Convênios

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Gestão de Convênios	Comporta todos os processos relativos à celebração, execução e prestação de contas de convênios de Saneamento Básico e Ambiental, Estudos e Pesquisas e Cooperação Técnica. Vinculado a este macroprocesso temos os convênios de transferência voluntária e de ações do PAC - Plano de Aceleração do Crescimento (transferência obrigatória). As Superintendências Estaduais operacionalizam uma etapa deste macroprocesso atuando na celebração, prestação de contas e no controle das execuções dos convênios, prestando as informações necessárias à Presidência da Funasa.	Execução e acompanhamento da Gestão de Convênios	Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Consórcios Públicos e Comunidades Especiais.	Coordenação Geral de Convênios (CGCON) e Serviço de Convênios (SECOV).

O mapeamento inicial dos processos de convênios da Funasa foi realizado no ano de 2009 no intuito de padronizar, normatizar e institucionalizar os procedimentos de “Gestão de Convênios”, bem como fazer com que os colaboradores da Funasa compreendam o mesmo. Esse mapeamento foi realizado pela Coordenação de Modernização/Cgmti/Deadm junto às coordenações subordinadas da Coordenação Geral de Convênios/Deadm e serviu de subsídio para a identificação das etapas necessárias ao desenvolvimento e melhorias dos sistemas de convênios da Funasa. Entre os principais processos mapeados encontram-se os listados abaixo:

Tabela 4: Principais Processos de Convênios Mapeados

<b>Processo</b>	<b>Principais Atividades</b>
Gestão de Transferência Voluntária	Cadastramento Celebração Análise e Aprovação do Projeto Pagamento Prorrogação Prestação de Contas
Gestão de Transferência Obrigatória PAC	Cadastramento Celebração Análise e Aprovação do Projeto Pagamento Prorrogação Prestação de Contas

Em outubro de 2014 foi iniciado um novo ciclo de mapeamento dos processos de gestão de convênios no âmbito da Coordenação Geral de Convênios – CGCON, ainda em andamento, no intuito de melhorar continuamente os processos anteriormente mapeados, bem como normatizá-los, sendo eles:

1. Celebração de Convênios
2. Instruir para Repasse de Recursos
3. Aditivos de Instrumentos de Repasse
4. Prestação de Contas de Transferências Voluntárias
5. Prestação de Contas de Transferências Obrigatórias
6. Controlar Dados de Convênios
7. Atender às Diligências dos Órgãos Externos

Os macroprocessos finalísticos mapeados e implementados encontram-se à disposição para serem verificados no seguinte endereço: <http://www.funasa.gov.br/macro-processos/index.htm>.

---

---

## **2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL**

---

---

### **2.1. Planejamento Organizacional**

---

---

#### **a) Informações sobre o Programa de Trabalho e as Estratégias de Execução.**

O Programa de Trabalho da Funasa e suas Unidades Descentralizadas é definido a partir das diretrizes emanadas pelo Governo Federal, explicitado no Plano Anual de Trabalho - PPA para um período de abrangência de 4 anos. O seu desdobramento se dá por intermédio da Lei Orçamentária Anual, que dispõe sobre metas e prioridades de execução para o exercício.

A sua execução é realizada sob orientação dos Departamentos da Funasa, obedecendo o grau de responsabilidade inerente a cada uma delas, desdobradas em Planos de Ação que na sua proporção, são descentralizados para as Superintendências Estaduais.

A execução realizada por intermédio de transferências, são, após a seleção e assinatura de Termo de Compromisso, Convênio e Termo de Execução Descentralizada, encaminhados à Superintendências Estaduais, que faz o acompanhamento, por intermédio de análise documental, visitas técnicas e elaboração de relatórios de acompanhamento.

#### **b) Descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação**

O processo de planejamento da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) iniciou-se com a revisão do referencial estratégico, a partir da definição da sua nova missão, visão e valores, considerando os pontos fortes e fracos dentro do horizonte estabelecido. Passando em seguida pela etapa de elaboração e pactuação do plano de ação tendo sido definido como ferramenta tecnológica de gestão, o MS Project (aplicativo voltado para o gerenciamento de projetos, onde se pode planejar, implementar e acompanhar as ações).

O MS Project esta sendo utilizado para o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações pactuadas em todos os níveis (Presidência e Superintendência), e se deu de forma colegiada, possibilitando a reflexão quanto ao alcance dos resultados pretendidos, considerando a factibilidade dos prazos. O caráter dinâmico de todo o processo de planejamento pressupõe o estabelecimento de novas estratégias, subsidiando a tomada de decisão tempestiva quanto à necessidade de novas intervenções ou medidas.

O processo de Planejamento consistiu na pactuação de um conjunto de medidas (Ações e Atividades), registradas no MS Project, consideradas indispensáveis ao enfrentamento das dificuldades reconhecidas pela instituição e, simultaneamente, daquelas suficientes para o alcance dos resultados almejados; sobretudo aqueles que guardam correspondência com as políticas públicas, planos, programas, objetivos e metas governamentais de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde.

Na primeira etapa deste processo, houve a definição das estratégias e diretrizes gerais do Plano de Ação realizada durante reuniões agendadas especificamente para este fim (reunião de diretoria e reunião de diretoria ampliada). Definidas as estratégias e diretrizes gerais, cada diretoria consolidou no MS Project, as ações necessárias que lhes competem executar, levando-se em consideração atividades, tempo e recursos (humanos, logísticos e orçamentários).

Em um segundo momento as diretorias identificaram no conjunto de ações e tarefas registradas no MS Project, aquelas que são de competência e responsabilidade das Superintendências Estaduais (SUEST) e que, portanto, foram objeto de desdobramento nos Planos de Ação da Suest.

Após esta etapa, as ações e tarefas foram apresentadas em reunião de diretoria, no MS Project, para socialização das informações, pactuação de prazos e demais considerações pertinentes.

Por fim, após o nivelamento em reunião de diretoria, as ações e tarefas, registradas no MS Project, foram apresentadas em reunião de planejamento, com a participação das áreas técnicas da Presidência e das Superintendências Estaduais (SUEST), para pactuação e deliberação quanto aos possíveis desdobramentos, responsáveis e prazos no nível das Superintendências

#### **c) Estágio de Implementação do Planejamento Estratégico**

Com base nos parâmetros de dificuldades encontradas no decorrer dos anos, esta Funasa vem evidenciando esforços para continuar reformulando sua forma de planejar, portanto a qualidade do planejamento da Funasa, entretanto, não se desenvolve da soma de planos pontuais e isolados bem-sucedidos, mas se evidencia no grau de responsabilidade e de coordenação constante com que a organização da instituição seleciona, atribui e monitora um conjunto integrado de realizações.

A determinação de objetivos estratégicos, operacionais e de coordenação é essencial dentro do planejamento da Funasa, porém, insuficiente, sendo necessário ainda, o comprometimento da direção.

#### **d) Vinculação do plano da unidade com as competências institucionais e outros planos**

O processo de planejamento, por competência institucional, está localizado no nível central da instituição, e conta, sempre que necessário, com a participação de representações das suas esferas estaduais. Foram definidos os seguintes componentes que conformam o arco do processo, desde a sua planificação até a sua avaliação: elaboração do referencial estratégico contemplando a missão institucional, visão de futuro e valores. Com relação aos objetivos estratégicos, estes foram definidos em conformidade com os órgãos de interesses convergentes, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional e Ministério do Meio Ambiente, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual de Governo para o período de 2012 a 2015. As metas trabalhadas foram estabelecidas pela própria instituição, e se encontram também elencadas no Plano Plurianual de Governo, do mesmo período. Os movimentos de monitoramento e avaliação, em nível interno, ainda não estão sistematizados, embora já se tenha elaborado uma planilha de indicadores de gestão - que auxiliam no processo de monitoramento - e de desempenho institucional, que são utilizados quando do processo de avaliação institucional. A título de ratificação, a ligação do processo de planejamento com o Plano Plurianual e seus componentes é de competência da Presidência da instituição.

Por tudo isso, depreende-se que a Superintendência Estadual, por ser uma unidade descentralizada da estrutura central, não tem um processo de planejamento autônomo, desvinculado do da presidência. Em outras palavras, as macrodecisões sobre em que bases planejar, bem assim a escolha de demais critérios que norteiam a feitura desses documentos são de responsabilidade da presidência da instituição, e acontecem no seu espaço de atuação.

Com relação a plano de trabalho, no ano de 2015, foi instituído para as Superintendências Estaduais, um plano de ação, baseado na ferramenta MS-Project, com atributos de abrangência nacional e estadual, expressos por projetos, ações, subações, tarefas, responsáveis, e prazo de execução, em correlação com as metas e objetivos estratégicos definidos no plano estratégico da instituição, numa escala ascendente.

As Superintendências, portanto, ao executarem o seu plano de trabalho, contribuem para o alcance, em primeiro lugar, das metas estabelecidas pela instituição, e, por consequência,

com os objetivos estratégicos estabelecidos. Esse é o nível de atuação das Superintendências, no espectro do processo de planejamento estratégico desenvolvido pela Fundação.

---

## **2.2. Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e dos Resultados dos Planos**

---

A Funasa realiza o monitoramento da execução de suas ações e apuração de resultado dos planos de ação anuais e do Plano Plurianual - PPA, por intermédio da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação (Coava), que faz parte da Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação (Cgpla), na Diretoria Executiva (Direx).

Para o acompanhamento da execução das ações de engenharia de saúde pública e de saúde ambiental via transferência de recursos, a Funasa desenvolveu o Sistema Integrado de Ações da Funasa (SIGA), onde se acompanha todas as operações físicas e financeiras das transferências realizadas, centralizando todos os sistemas utilizados nas atividades finalísticas da instituição, englobando o Sistema Integrado de Gerenciamento de Obra (SIGOB), Sistema de Convênios (SISCON) e o Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento (SIGESAN), podendo o usuário realizar todas as suas atividades em um único sistema.

Os planos de ações anuais pactuados são elaborados e acompanhados com a utilização da ferramenta MSProject, via web, disponível na página da Intranet da Funasa, com visualização a todos os membros da Fundação - Presidência e suas Unidades Descentralizadas - Superintendências Estaduais (Suest), onde são retratados os compromissos e atividades de todas as áreas, para o cumprimento das metas assumidas pela instituição no exercício em curso. A atualização das informações nessa ferramenta é realizada pelos gerentes de projetos indicados pelas áreas técnicas.

No link do MSProject fica disponível, também, a Avaliação dos Projetos, que traz a representação gráfica do andamento de cada projeto, com atualização diária.

As informações disponibilizadas nesta ferramenta são utilizadas como subsídio para reuniões de diretoria e de Diretoria Ampliada, com a participação dos Diretores, Coordenadores Gerais, Coordenadores, técnicos e dos Superintendentes Estaduais na Presidência e nas Reuniões de Colegiado - Corege, nas Superintendências Estaduais.

O Plano Plurianual é monitorado via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento-SIOP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde as metas sob responsabilidade da Funasa estão descritas e o acompanhamento no sistema tem periodicidade semestral, tendo como fonte de informação, os relatórios gerenciais das áreas técnicas de engenharia e de saúde ambiental e dados extraídos do Sistema Integrado de Ações da Funasa - SIGA, de uso específico da Funasa.

São monitoradas ainda, as metas definidas no Plano Anual de Saúde, com a utilização do sistema de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados-e-Car, do Ministério da Saúde, com acompanhamento mensal.

O monitoramento também é feito com a utilização da ferramenta Business Intelligence-BI, onde foram definidos alguns parâmetros de pesquisa que permitem a confecção de relatórios com informações referentes a execução das atividades. Estes parâmetros estão

representados por indicadores, que apresentam resultados de fases da execução dos convênios. Estes indicadores estão focados na área de saneamento e estão sendo pensados o desenvolvimento de outros, para as demais áreas.

## 2.3. Desempenho Orçamentário

As Superintendências Estaduais da Funasa não têm responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012 – 2015.

Portanto o item **NÃO SE APLICA A ESTA UPC.**

### 2.3.1 Restos a pagar de exercícios anteriores

Quadro A.2.3.1.1 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2015	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2015
2014	218.212,96	145.612,48	72.600,48	-
2014	16.559,98	16.559,67	0,31	-
2011	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2009	119.343,61	-	-	119.343,61
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2014	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2011	-	-	-	-

## RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

01 - O Reconhecimento de Dívida da empresa Telemar Norte Leste S/A, refere-se ao pagamento das faturas - abaixo identificadas - **conta (31)000-5438**, da prestação de serviço de telefonia fixa local, longa distância e banda larga (**VELOX**), contratos nº 11/2013 e 02/2014, no período de 01/01 a 31/12/2015, conforme os processos abaixo discriminados, estando de acordo com o artigo 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986:

**Processo 25190.001.059/2015-41**

- fatura 1700356450546 - R\$ 1.658,09 - JAN/2015 e fatura 1700358410127 - R\$ 1.500,13 - FEV/2015

**Processo 25190.001.726/2015-95**

- fatura 1700360358900 - R\$ 1.575,95 - MAR/2015

**Processo 25190.002.931/2015-78**

- fatura 1700362296711 - R\$ 1.546,89 - ABR/2015 e fatura 1700364197613 - R\$ 1.521,38 - MAI/2015

**Processo 25190.004.550/2015-23**

- fatura 1700366106246 - R\$ 1.535,15 - JUN/2015; e fatura 1700367999692 - R\$ 1.668,08 - JUL/2015

**Processo 25190.005.963/2015-25**

- fatura 1700369867028 - R\$ 1.411,48 - AGO/2015; e fatura 1700371715190 - R\$ 1.783,65 - SET/2015

**Processo 25190.006.709/2015-44**

- fatura 1700373532078 - R\$ 1.677,45 - OUT/2015

02 - O Reconhecimento de Dívida da empresa Telemar Norte Leste S/A, refere-se ao pagamento das faturas e seus períodos - abaixo identificados, da prestação de serviço de telefonia fixa local e longa distância, contratos nº 29/2007, 09/2008, 58/2008, 11/2013 e 02/2014, no período de 01/01 a 31/12/2015, conforme os processos abaixo discriminados e, estando de acordo com o artigo 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986:

**Processo 25190.004.223/2015-71**

- (31)3222-0943 - período de MAR/2013 - fatura 1700310673591 - R\$ 65,41;

**Processo 25190.005.722/2015-86**

- (38)3741-8811- período de OUT/2014 - fatura 1700350830547 - R\$ 300,74;

**Processo 25190.006.176/2015-09**

- (31)3222-7911 - período de MAR/2012 - fatura 1700283920485 - R\$ 83,06;
- (31)3213-4426 - período de MAR/2013 - fatura 1700310672834 - R\$ 160,35;
- (31)3213-4426 - período de MAR/2014 - fatura 1700336492571 - R\$ 135,76;
- (31)3375-0984 - período de MAR/2014 - fatura 1700336517617 - R\$ 356,79;
- (31)000-5437 - período de FEV a OUT e DEZ/2014  
faturas: 1700334317714 - R\$ 810,38, 1700336384725 - R\$ 824,46, 1700338467476 - R\$ 804,52, 1700340498917 - R\$ 822,66, 1700342518025 - R\$ 853,08, 1700344512996 - R\$ 2.710,55, 1700346529120 - R\$ 2.654,56, 1700348538889 - R\$ 2.704,61, 1700350517680 - R\$ 2.750,77, 1700354444841 - R\$ 2.594,05;
- (31)000-5438 - período de JAN a JUL/2014  
faturas: 1700332242273 - R\$ 1.065,52, 1700334317715 - R\$ 1.287,89, 1700336384726 - R\$ 805,69, 1700338467477 - R\$ 1.233,25, 1700340498918 - R\$ 1.066,42, 1700342518026 - R\$ 865,43, 1700344512997 - R\$ 461,63;

- (31)000-5439 - período de AGO a OUT/2011  
faturas: 1700267773935 - R\$ 129,25, 1700270097036 - R\$ 129,25, 1700272395062 - R\$ 45,28;
- (31)000-5442 - período de OUT/2013 - fatura 1700325831536 - R\$ 224,21;
- (31)000-5442 - período de FEV a JUL/2014 - faturas 1700334317717 - R\$ 166,61, 1700336384728 - R\$ 305,88, 1700338467479 - R\$ 166,63, 1700340498920 - R\$ 157,32, 1700342518028 - R\$ 248,51, 1700344512999 - 160,01;
- (31)000-5446 - período de AGO, SET e DEZ/2013 - fatura 1700321317036 - R\$ 144,07, 1700323662114 - R\$ 188,93, 1700330139481 - R\$ 128,33;
- (31)000-5446 - período de JAN e MAR/2014 - fatura 1700332242276 - R\$ 97,07, 1700336384729 - R\$ 115,29;
- (31)000-5447 - período de ABR/2013 - fatura 1700312734517 - 946,96;
- (31)000-5449 - período de JAN a MAR/2014 - fatura 1700332296254 - R\$ 1.499,44, 1700334373561 - R\$ 1.666,93, 1700336436131 - R\$ 1.609,91;
- (31)000-5450 - período de DEZ/2013 - fatura 1700330139483 - R\$ 1.729,75;
- (31)000-5451 - período de JAN a JUL/2014  
faturas 1700332242279 - R\$ 1.509,96, 1700334317721 - R\$ 1.312,14, 1700336384732 - R\$ 1512,64, 1700338467483 - R\$ 1.760,32, 1700340498924 - R\$ 1.450,94, 1700342518032 - R\$ 1.322,53, 1700344513000 - R\$ 5.804,88;
- (31)000-5457 - período de FEV a JUL/2014 - faturas 1700334317723 - R\$ 267,75, 1700336384734 - R\$ 207,69, 1700338467485 - R\$ 616,97, 1700340498926 - R\$ 569,72, 1700342518034 - R\$ 709,31, 1700344513002 - R\$ 685,98;
- (31)000-5478 - período de JAN/2012 - fatura 1700279271386 - R\$ 405,92;

**Processo 25190.007.897/2015-28**

- (31)000-5478 - período de ABR/2008 - fatura 1700165827601 - R\$ 360,62.

03 - O Reconhecimento de Dívida da empresa Telefônica Brasil S/A, refere-se ao pagamento das faturas/contas e seus períodos - abaixo identificados, da prestação de serviço de telefonia móvel e internet 3G, contrato nº 07/2013, cuja vigência findou-se em 21/07/2014, no período de 01/01 a 31/12/2015, conforme os processos abaixo discriminados e, estando de acordo com o artigo 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986:

**Processo 25190.021.724/2014-31**

- conta 2138124681 - períodos 21/7 a 20/8/2014 (R\$ 750,44) e de 21/8 a 20/9/2014 (R\$ 186,71);
- conta 2138124652 (celulares), ref. ao período de 21/8 a 20/9/2014 (R\$ 337,95);
- conta 2137952058 - período de 21/8 a 20/9/2014 (R\$ 514,24);
- conta 2137951991- período de 21/8 a 20/9/2014 (R\$ 17,15);

**Processo 25190.001.069/2015-86**

- conta 2138124681- período 21/9 a 20/10/2014 (R\$ 420,38);

**Processo 25190.001.068/2015-31**

- conta 2138124681- período 21/11 a 20/12/2014 - R\$ 448,19; período 21/12/2014 a 20/01/2015 - R\$ 435,44;

- conta 2138124652 - período 21/11 a 20/12/2014 - R\$ 481,86; período 21/12/2014 a 20/01/2015 - R\$ 382,92;
- conta 2137952058 - período 21/11 a 20/12/2014 - R\$ 514,24; período 21/12/2014 a 20/01/2015 - R\$ 514,24;
- conta 2137951991 - período 21/11 a 20/12/2014 - R\$ 17,15;

**Processo 25190.001.264/2015-14**

- conta 2138124681 - período 21/01 a 20/02/2015 - R\$ 445,70;
- conta 2138124652 - período 21/01 a 20/02/2015 -R\$ 257,38;
- conta 2137952058 - período 21/01 a 20/02/2015 - R\$ 514,24;
- conta 2137951991 - período a 21/01 a 20/02/2015 - R\$ 17,15;

**Processo 25190.002.134/2015-91**

- conta 2138124681- período a 21/02 a 20/03/2015 - R\$ 769,48;
- conta 2138124652 - período 21/02 a 20/03/2015 - R\$ 314,85;
- conta 2137952058 - período 21/02 a 20/03/2015 - R\$ 514,24;
- conta 2137951991- período a 21/02 a 20/03/2015 R\$ 14,70;

**Processo 25190.002.965/2015-62**

- conta 2138124681- período 21/03 a 20/04/2015 - R\$ 745,26;
- conta 2138124652 - período 21/03 a 20/04/2015 - R\$ 469,37;
- conta 2137952058 - período 21/03 a 20/04/2015 - R\$ 514,24;
- conta 2137951991- período 21/03 a 20/04/2015R\$ 13,28;

**Processo 25190.003.196/2015-10**

- conta 2138124681- período de 21/04 a 20/05/2015 R\$ 707,45;
- conta 2138124652 - período de 21/04 a 20/05/2015 - R\$ 0,00 (zerada);
- conta 2137952058 - período de 21/04 a 20/05/2015 - R\$ 514,24;
- conta 2137951991- período 21/04 a 20/05/2015 R\$ 0,00 (zerada).

**Processo 25190.006.969/2015-10**

- conta 2138124681 - período 21/05 a 20/06/2015 - R\$ 223,68; período 21/06 a 20/07/2015 - R\$ 32,75;
- conta 2138124652 - período 21/05 a 20/06/2015 - R\$ 272,99; período 21/06 a 20/07/2015 - R\$ 181,40;

- conta 2137952058 - período 21/05 a 20/06/2015 - R\$ 514,24; período 21/06 a 20/07/2015 - R\$ 291,21.

### Processo 25190.005.628/2015-27

Reconhecimento de Dívida - Contrato nº 9912209948 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 2010 a 2012

Prestação de serviço de MALOTE, período de 2010 a 2012.

- fatura 323238 anexa no valor de R\$ 126,45

## 2.3.2. Execução Descentralizada com Transferência de Recursos

### 2.3.2.1. Visão Gerencial dos Instrumentos de Transferências e dos Montantes Transferidos

A prerrogativa para a celebração de instrumentos de repasse, assim como, também, a autorização para a transferência de recursos financeiros é exclusivamente da Presidência da FUNASA, portanto este item **NÃO SE APLICA A ESTA UPC**.

### 2.3.2.2. Visão Gerencial da Prestação de Contas dos Recursos pelos Recebedores

Quadro A.2.3.2.2.1 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UPC na modalidade de convênio, termo de cooperação, termos de compromisso e de contratos de repasse

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente				
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CNPJ: 26.989.350/0001-16		UG/GESTÃO: 255000/36211		
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados	Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
		Convênios	Termos de Compromisso	
Exercício do relatório de gestão	Contas Prestadas	Quantidade	42	42
		Montante Repassado	9.787.056,12	55.871.577,33
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	06	05
		Montante Repassado	1.177.792,88	10.186.404,40
Exercícios anteriores	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	2	0
		Montante Repassado	490.000,00	0,00

Fonte: SIAFI/SIGA/BI/SICONV/PLANILHAS INTERNAS

### 2.3.2.3. Visão Gerencial da Análise das Contas Prestadas

Quadro A.2.3.2.3.1 – Situação da Análise das Contas Prestadas no Exercício de Referência do Relatório de Gestão.

Posição  
31/12 em R\$  
1,00

Unidade Concedente ou Contratante			
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE			
CNPJ: 26.989.350/0001-16		UG/GESTÃO: 255000/36211	
Contas apresentadas ao repassador no exercício de referência do Relatório de Gestão		Instrumentos	
		Convênios	Termos de Compromisso
Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	*33	*26
	Quantidade Reprovada	01	00
	Quantidade de TCE instauradas	01	00
	Montante Repassado (R\$)	22.884.409,14	7.185.731,87
Contas NÃO Analisadas	Quantidade	08	16
	Montante Repassado (R\$)	2.151.878,04	33.295.079,47
Fonte: SIAFI/SIGA/BI/SICONV/PLANILHAS INTERNAS			

\* Contempla convênios e termos de compromissos aprovados com ressalvas

\*\* Aguardam parecer técnico ou atendimento à notificação

### 2.3.2.4. Visão Gerencial dos atrasos na análise das Contas Prestadas

Quadro A 2.3.2.4.1– Perfil dos atrasos na análise das contas prestadas por recebedores de recursos

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE					
UG/GESTÃO: 255000/36211					
Instrumentos da transferência	Quantidade de dias de atraso na análise das contas				
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 120 dias	Mais de 120 dias
Convênios	03	03	02	02	03
Termos de Compromisso	00	01	00	01	00
Fonte: PLANILHAS INTERNAS					

Os demais foram analisados dentro do prazo previsto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

#### Análise Crítica

No ano de 2015 as convenientes e compromitentes apresentaram a esta Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais um total de 84 (oitenta e quatro) documentações referentes à prestação de contas de convênios e termos de compromissos pactuados com a Fundação Nacional de Saúde, com vista à primeira análise.

Destas oitenta e quatro prestações de contas, cuja documentação foi recebida ao longo do ano de 2015 e que se encontrava apta para análise, ou seja, com o parecer técnico final emitido pela Divisão de Engenharia e Saúde Pública, 100 %, ou seja, 60 foram analisadas e concluídas.

Importante salientar que, em relação ao número de prestações de contas recebidas para primeira análise em 2015, cujo parecer final foi emitido, 60 (sessenta) foram finalizadas/concluídas

e 24 (vinte e quatro) encontram em diligência (atendimento às notificações) ou aguardando a emissão de parecer técnico final, devendo ser concluídas ao longo do ano de 2016.

Porém, necessário se faz apresentar o quadro relacionado aos exercícios anteriores, considerando que recebeu-se o quantitativo de 162 (cento e sessenta e duas) prestações de contas para reanálise, que se encontravam na situação de diligenciadas, aguardando o parecer técnico final ou em procedimentos de Tomada de Contas Especial ou de Cobrança Administrativa.

Sendo assim, o Serviço de Convênios - SECOV/SUEST-MG no ano de 2015, trabalhou com 246 (duzentos e quarenta e seis) prestações de contas.

Cabe esclarecer que uma mesma prestação de contas normalmente é analisada e reanalisada várias vezes, em função do esclarecimento prestado pelos convenientes/compromitentes. Computando todas estas tarefas, o Serviço realizou 411 análises e reanálises, distribuídas entre 07 (sete) servidores que analisam as documentações de prestação de contas.

Cabe ressaltar que estão sendo adotadas todas medidas para sanear a situação de prestação de contas, conforme previstas na Ordem de Serviço nº 02/12, quais sejam:

- . Emissão de notificações ao(s) responsável(is), acompanhadas de relatórios de visitas e pareceres técnicos e ou financeiros, com indicação de providências cabíveis para regularização de pendências (impropriedades ou irregularidades);
- . Contato direto com os convenientes/compromitentes buscando esgotar todas as medidas administrativas internas com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;
- . Concessão de prazos para saneamento de impropriedades e/ou irregularidades constatadas, principalmente sob a ótica financeira, conforme competência deste Serviço de Convênios;
- . Visitas técnicas in loco, com suporte técnico e operacional aos municípios na gestão dos instrumentos celebrados com a Funasa.

Conforme informado no quadro número 2, dentre os instrumentos aprovados, ressaltamos que 04 destes tiveram ressalvas, sendo 01 convênio e 03 termos de compromisso. Importante frisar que não houve causa de dano ao erário ou outro motivo que registrasse a existência de falhas com gravidade suficiente para motivar a reprovação total das contas e a consequente instauração de uma Tomada de Contas Especial ou Cobrança Administrativa. A planilha abaixo retrata a explanação:

Tabela 5: Convênios e termos de Compromisso Aprovados com Ressalva

<b>CONVENIO/TC</b>	<b>SIAFI/SICONV</b>	<b>FIM VIGEN.</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MOTIVO</b>
EP 1568/07	638997	18/02/2015	<b>SÃO SEBASTIÃO DO ANTA PREF. MUN.</b>	327.820,06	NÃO COMPROVOU INSS
TC/PAC 0183/11	670546	30/12/2014	<b>PADRE PARAÍSO PREF. MUN</b>	500.000,00	NÃO DEVOLVEU O SALDO DE CONVENIO R\$149,35
TC/PAC 0197/11	670538	30/06/2015	<b>POTÉ PREF MUN</b>	500.000,00	DIVERGENCIA DE DATAS NOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
TC/PAC 1155/08	644661	30/03/2015	<b>GUANHÃES</b>	989.311,29	RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO TC

Em relação à disponibilidade de pessoal, principalmente tendo em conta a continuidade do contrato com os servidores temporários, considera-se que a capacidade operacional é adequada, conseguindo atingir o objetivo em relação às prestações de contas apresentadas tempestivamente.

Porém, sendo o Serviço de Convênios responsável também pela instauração dos processos administrativos de cobrança, após a conclusão da fase de prestação de contas, com vista à viabilizar a futura inscrição em Dívida Ativa, nos casos que o valor do débito atualizado é inferior àquele fixado pelo TCU para instauração de TCE, pode-se afirmar que o contingente operacional é insuficiente, considerando que o rito requer procedimentos diversos que envolvem, sobremaneira, os servidores destacados para a condução dos processos. No exercício de 2015 foram instaurados **74** (setenta e quatro) processos de cobrança administrativa, que se encontram em diferentes fases (concluídos, em parcelamento, em diligência, aguardando retorno da Coordenação de Dívida Ativa e Outros Assuntos Jurídicos-Administrativos da PFE/Funasa).

Ao longo dos últimos três anos a SUEST-MG, através do Serviço de Convênios/Setor de Prestação de Contas reduziu em 100% o passivo de análise de prestação de contas, ou seja, até o final do ano de 2015 nenhuma prestação de contas apresentada deixou de ter a sua primeira análise. Com base nesta constatação, espera-se que este resultado não só permaneça mas evolua nos exercícios vindouros.

### 2.3.3. Informações sobre a Execução das Despesas

#### 2.3.3.1. Despesas totais por modalidade de contratação

Quadro 2.3.3.1.1 – Despesas por Modalidade de Contratação

Unidade Orçamentária:	Código UO:		UGO:	
Modalidade de Licitação	Despesa liquidada		Despesa Paga	
	2015	2014	2015	2014
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	<b>3.367.620,13</b>	<b>937.068,50</b>	<b>3.108.227,15</b>	<b>937.068,50</b>
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de preço	-	32.295,47	-	32.295,47
c) Concorrência	-	-	-	-
d) Pregão	3.367.620,13	836.271,61	3.108.227,15	836.271,61
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
g) Regime Diferenciado de Contratação	-	68.501,42	-	68.501,42
2. Contratações Diretas (h+i)		<b>204.351,13</b>		<b>204.351,13</b>
h) Dispensa	1.527.340,13	142.954,02	1.520.010,37	142.954,02
i) Inexigibilidade	142.846,57	61.397,11	132.328,87	61.397,11
3. Regime de Execução Especial	16.919,20	<b>2.328,19</b>	16.919,20	<b>2.328,19</b>
j) Suprimento de fundos	16.919,20	2.328,19	16.919,20	2.328,19
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	616.888,76	<b>724.639,16</b>	616.888,76	<b>724.639,16</b>
k) Pagamento em Folha	-	113.379,69	-	113.379,69

1) Diárias	616.888,76	611.259,47	616.888,76	611.259,47
5. Outros	280.201,51	-	270.495,12	-
<b>Total (1+2+3+4+5)</b>	5.951.816,30	<b>1.868.386,98</b>	5.664.869,47	<b>1.868.386,98</b>

### 2.3.3.2. Despesas por grupo e elemento de despesa

Quadro 2.3.3.2.1 – Despesas por grupo e elemento de despesa

Unidade Orçamentária		Código UO		UGO						
DESPESAS CORRENTES										
Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Empenhadas		Liquidadas		RP não processado		Valores Pagos		
		2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	APOSENT.RPPS, RESER. REMUNER. E REFOR.MILITAR								
	03	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS								
	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
	91	SENTENÇAS JUDICIAIS								
	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
	96	RESSARCIMENTO DESPESAS PESSOAL REQUISITADO								
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
	08	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	114.721,93	113.379,69	114.721,93	113.379,69	0,00	0,00	114.721,93	113.379,69
	14	DIÁRIAS - CIVIL	616.061,56	611.259,47	616.061,56	611.259,47	0,00	0,00	616.061,56	611.259,47
	30	MATERIAL DE CONSUMO	193.776,79	210.175,91	126.859,43	174.219,60	66.917,36	35.956,31	123.873,51	174.219,60
	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.290.896,85	1.342.250,44	1.225.896,85	1.342.250,44	65.000,00	0,00	1.216.190,46	1.342.250,44

	35	SERVICOS DE CONSULTORIA								
	36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	827,20	0,00	827,20	0,00	0,00	0,00	827,20	0,00
	37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.245.069,74	3.270.331,35	3.245.069,74	3.167.331,35	0,00	102.690,82	2.993.475,15	3.167.640,53
	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	673.216,57	321.856,72	524.024,16	525.730,91	149.192,41	96.125,81	501.364,23	525.730,91
	41	CONTRIBUICOES								
	46	AUXILIO-ALIMENTACAO								
	47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	380,84	343,77	380,84	1.156,23	0,00	343,77	380,84
	49	AUXILIO-TRANSPORTE								
	59	PENSOES ESPECIAIS								
	91	SENTENCAS JUDICIAIS								
	92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	70.898,09	157,20	70.898,09	157,20	0,00	0,00	70.898,09	157,20
	93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.314,60	17.607,73	18.314,60	17.607,73	0,00	0,00	18.314,60	17.607,73
	95	INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO								
4 - INVESTIMENTOS	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ								
	41	CONTRIBUICOES - FUNDO A FUNDO								
	42	AUXILIOS - FUNDO A FUNDO								
	51	OBRAS E INSTALACOES								
	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.508,62	10.244,00	8.798,97	10.244,00	21.709,65	0,00	8.798,97	10.244,00
	70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO								
	92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS										
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

## Análise Crítica

Por meio dos processos 25190.024.327/2014-11, de contratação de apoio administrativo e 25190.023.467/2014-72 de contratação de vigilância armada e desarmada, foram firmados os contratos nº 14/2015 com a empresa Pherfil Serviços Especiais Eirele no valor de R\$ 1.015.935,35 cuja vigência foi de 03/12/2014 à 02/06/2015 e contrato nº 15/2014 com a empresa Guardseg Vigilância e Segurança Eireli no valor de R\$ 492.878,00 cuja vigência foi de 11/12/2014 a 10/06/2015, estes contratos foram realizados em caráter emergencial e impactaram em R\$ 1.257.344,00 as aquisições no item de Dispensa de licitação no ano de 2015.

Por meio do processo 25190.000.483/2015-78, de contratação de apoio administrativo foi realizado pregão nº 02/2015, contrato nº 05/2015 com a empresa Perphil Serviços Especiais Eirelli no valor anual de R\$ 1.476.207,48, processo 25190.001.328/2015-79, de contratação de vigilância armada e desarmada foi realizado o pregão nº 03/2015, contrato nº 06/2015 com a empresa Guardseg Vigilância e Segurança Eirelle no valor anual de R\$ 1.005.898,94 e processo 25190.003.946/2015-53, de contratação de conservação e limpeza foi realizado pregão nº 12/2015, contrato nº 11/2015 com a empresa Perphil Serviços Especiais Eirelli no valor anual de R\$ 567.654,60, totalizando R\$ 3.049.761,02 de despesa anual prorrogável por até 60 meses.

## 2.3.4. Suprimento de Fundos, Contas Bancárias tipo "B" e Cartões de Pagamento do Governo Federal

### 2.3.4.1. Concessão de Suprimento de Fundos

Quadro A.2.3.4.1.1 – Concessão de suprimento de fundos

Exercício Financeiro	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Meio de Concessão				Valor do maior limite individual concedido
			Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal		
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
2015	255013	SUEST/MG			11	24.500,00	3.000,00
2014	255013	SUEST/MG			13	37.300,00	4.000,00

Fonte: SIAFI Gerencial

### 2.3.4.2. Utilização de Suprimento de Fundos

Quadro A.2.3.4.2.1 – Utilização de suprimento de fundos

Exercício	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal			
					Saque		Fatura	
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor dos Saques (a)	Valor das Faturas (b)	
2015	255013	SUEST/MG			11	2.732,12	9.357,91	12.090,03
2014	255013	SUEST/MG			13	2.865,51	14.053,69	16.919,20

Fonte: SIAFI Gerencial

### 2.3.4.3. Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos

Quadro A.2.3.4.3.1 – Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de referência

Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Classificação do Objeto Gasto		
Código	Nome ou Sigla	Elemento de Despesa	Subitem da Despesa	Total
255013	SUEST/MG	3390.30	01	1.310,88
			10	389,10
			16	329,80
			17	40,20
			19	135,00
			21	124,70
			22	53,84
			24	1.951,01
			25	321,22

			26	768,59
--	--	--	----	--------

255013	SUEST/MG	3390.30	28	528,00
			31	62,00
			35	92,00
			36	169,50
			39	1.190,90
255013	SUEST/MG	3 390.30	16	780,00
			17	2.350,00
			19	250,00
			20	165,00
			63	113,40
			66	964,89

### Análise Crítica

A execução da despesa na modalidade de Suprimento de Fundos continua sendo restrita às necessidades puramente emergenciais. No exercício de 2014 foi concedido apenas 11(Onze) suprimentos de fundos no valor de R\$ 12.090,03, sendo que o gasto efetuado com a utilização de Saque ficou restrito a R\$ 2.732,12, mantendo apenas 4(Quatro) supridos com esta atividade.

Em 2015 foram concedidos 13(Treze) suprimentos de fundos no montante de R\$ 16.919,20, sendo R\$ 2.865,51 através de saque e R\$ 14.053,69 na modalidade de faturamento da despesa.

A utilização de saques na utilização do cartão corporativo foi efetuado em decorrência da inexistência de empresas ou prestadores de serviços que utilizam o equipamento eletrônico específico para o registros da transações comerciais. Dentre estas despesas devemos citar os cartórios, os postos de gasolinas e pequenas oficinas mecânicas das cidades do interior de Minas Gerais.

Todos os suprimentos de fundos concedidos em Minas Gerais foram devidamente analisados e aprovados.

---

---

## 2.5. Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho

---

---

### Quadro A.2.5.1 - Indicadores de Desempenho - Saneamento

#### Indicador 1

I T E M	Indicador	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Meta do Indicador	Método de Aferição
1	Percentual de obras em razão da quantidade de instrumentos de repasse celebrados.	Aferir a efetividade da implementação de obras (acumulada)	$(\text{Quantidade de instrumentos com obras concluídas em 2015} / \text{Quantidade de instrumentos celebrados de 2002 até 2015}) * 100$	100% dos instrumentos de repasse com obras concluídas	Extração de relatórios gerenciais dos sistemas de informação.

Ação	Exercício de apuração - 2012			Exercício de apuração - 2013			Exercício de apuração - 2014			Exercício de apuração - 2015		
	Qtd Obra/equip./ planos concluídos	Qtd Inst. Celeb.	%	Qtd Obra/equip./ planos concluídos	Qtd Inst. Celeb.	%	Qtd Obra/equip./ planos concluídos	Qtd Inst. Celeb.	%	Qtd Obra/equip./ planos concluídos	Qtd Inst. Celeb.	%
Água	72	190	38	81	203	40	91	227	40	116	189	61
Catadores	0	39	0	1	44	2	2	44	5	25	40	63
Esgoto	53	193	27	60	195	31	67	269	25	75	223	34
MHCDC	30	75	40	35	96	36	40	96	42	48	88	55
MSD	136	292	47	154	306	50	166	306	54	230	269	86
PMSB	0	50	0	0	50	0	0	50	0	22	40	55
Resíduos	38	142	27	48	197	28	55	197	28	69	169	41
<b>Acumulado</b>	<b>329</b>	<b>981</b>	<b>34</b>	<b>379</b>	<b>1091</b>	<b>35</b>	<b>421</b>	<b>1189</b>	<b>35</b>	<b>585</b>	<b>1018</b>	<b>57</b>

Fonte: Business Intelligence

#### Análise Crítica:

O trabalho da Superintendência da Funasa em Minas Gerais buscando maior rigor técnico na seleção de propostas de convênios e termos de compromissos e fomentando soluções claras e objetivas na conclusão de instrumentos antigos tem surtido efeito. Isto está demonstrado quando se analisa o indicador que relaciona a quantidade de instrumentos celebrados e a quantidade de instrumento concluídos. Este resultado se elevou de uma média de 35 %, nos anos anteriores, para quase 60 % em 2015. Destacam-se, neste contexto, os resultados para as ações de Abastecimento de Água, Apoio à Catadores, Planos Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos mas, todos os indicadores sofreram acréscimos considerando o ano de 2014 e o ano de 2015. Espera-se que a continuidade deste trabalho traga melhores resultados em 2016.

## Quadro A.2.5.2 – Indicadores de Desempenho - Saúde Ambiental

### Indicador 1

Denominação	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Memória de cálculo	Fonte	Periodicidade	Índice de Referência <sup>1</sup>	Índice de Previsto <sup>2</sup>	Índice Observado <sup>3</sup>
Percentual de municípios apoiados tecnicamente no fomento às ações de educação em saúde ambiental.	Aferir o percentual de municípios apoiados tecnicamente	$\frac{\text{Número de municípios apoiados tecnicamente}}{\text{Número de municípios programados}} \times 100$	$\frac{7}{7} \times 100$	Sigob e Siconv	Anual	100%	100%	100%

Fonte: Desam

<sup>1</sup> Índice de referência – Última medição do indicador: 12/2014.

<sup>2</sup> Índice de previsto – 100% dos municípios apoiados tecnicamente.

<sup>3</sup> Índice observado – Índice alcançado no exercício de referência do relatório de gestão: 12/2015.

### Análise crítica

O programa de Fomento Às Ações de Educação em Saúde Ambiental tem como objetivo a promoção a saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida de diferentes comunidades e grupos populacionais. Nesse sentido apoia técnico e financeiramente projetos de Educação em Saúde Ambiental.

Sete convênios estão em andamento em Minas Gerais. Constata no entanto um grande atraso na execução dos mesmos, uma vez que após análise dos técnicos da Saduc, constatou necessidade de ajustes nos planos de trabalho. Nesse sentido, realizou-se reunião com os gestores dos projetos onde foi proferido orientações técnicas para readequações dos mesmos.

Apesar das orientações e cobrança dos técnicos da Saduc, apenas o município de Tarumirim iniciou à execução das ações e inseriu o Relatório de Execução de Atividades no Siconv.

Nota-se o corpo técnico do município encarregado da execução do projeto um pouco desmotivado. Segundo alguns relatos o acúmulo de atividades é um dos motivos. Pretendemos que a equipe da Saduc, assim que houver recursos, possa visitar esses municípios para apoiar, orientar e incentivar a execução do projeto de acordo com o que foi pactuado com a Funasa.

A equipe da Saduc tem dificuldades de operacionalizar com o Siconv- Sistema de Convênios e o Siga. Já solicitamos capacitações nos s PACs anteriores.

**Indicador 2**

Denominação	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Memória de cálculo	Fonte	Periodicidade	Índice de Referência <sup>1</sup>	Índice de Previsto <sup>2</sup>	Índice Observado <sup>3</sup>
Percentual de comunidades especiais atendidas com ações de educação em saúde ambiental	Aferir o percentual de comunidades especiais atendidas	$\frac{\text{Número de comunidades especiais atendidas}}{\text{Número total de comunidades especiais programadas}} \times 100$	$\frac{14}{12} \times 100$	Relatório consolidado da Coesa	Anual	100%	100%	116,66%

**Fonte:** Desam

<sup>1</sup> **Índice de referência** – Última medição do indicador: 12/2014.

<sup>2</sup> **Índice de previsto** – 100% dos de comunidades especiais atendidas.

<sup>3</sup> **Índice observado** – Índice alcançado no exercício de referência do relatório de gestão: 12/2015.

### Análise crítica

Os quilombolas constituem uma parcela vulnerável da população, situando-se muitas vezes à margem de uma sociedade crescentemente e urbana.

Com a implementação de programas e políticas públicas que favorecem a permanecem deste povo em suas terras, muito tem ajudado neste processo mas ainda não pode se dizer que os mesmos estão vivendo de forma sustentável e com saúde, precisam se integrar a uma realidade que vem se modificando e muito rapidamente ao longo dos últimos anos. Todas as possibilidades geradas pela globalização e a posição de destaque ocupada pelo Brasil no cenário político e econômico nos últimos anos e a situação atual de pouco crescimento e de grandes desafios, somente reforça a necessidade de que estas comunidades continuem lutando pelos seus direitos e que faça os órgãos e instituições cumprirem as responsabilidades sociais pactuadas anteriormente.

A Seção de Educação em Saúde realizou no ano de 2015 o diagnóstico situacional em 12 (doze) comunidades remanescentes de quilombolas do município de Monte Azul que estavam no planejamento 2015 e 02 no município de Januária-MG que não constava no planejamento.

O objetivo desse diagnóstico foi levantar informações socioambientais e sanitárias dessas comunidades , para subsidiá-los na busca de soluções em prol da melhoria da qualidade de vida no que tange ao saneamento básico e saúde ambiental, visando o controle de doenças e seus agravos.

Após a realização do diagnóstico realizou-se 03 oficinas de educação em saúde ambiental, sendo 02 no município de Monte Azul-MG e 01 em Pai Pedro-MG, abrangendo cerca de 19 comunidades. As oficinas são espaço para reflexão, troca de conhecimento, momento de ensino-aprendizagem e da comunidade apresentar seus principais problemas e propor possíveis soluções. Depois dos estudos e discussões, foi importante a criação da Comissão de Continuidade, formada pelos moradores das comunidades e representantes locais. Essa comissão irá de forma articulada, buscar, junto aos órgãos e instituições, respostas para os problemas levantados e assim consolidarão o seu fortalecimento no controle social dos investimentos públicos e na convivência com o meio.

A Funasa como responsável pelo Saneamento Rural deve priorizar estas comunidades especiais e acompanhar os projetos e ações financiados por esta instituição para que tenham em um curto prazo o máximo de famílias beneficiadas com água tratada, banheiros (esgotamento sanitário), destinação correta dos resíduos sólidos e melhorias habitacionais, buscando pra isso parcerias efetivas.

### Indicador 3

Denominação	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Memória de cálculo	Fonte	Periodicidade	Índice de Referência <sup>1</sup>	Índice Previsto <sup>2</sup>	Índice Observado <sup>3</sup>
Percentual de municípios com técnicos capacitados em Controle da Qualidade da Água (CQA).	Aferir o percentual de municípios com técnicos capacitados em CQA.	$\frac{\text{Número de municípios com técnicos capacitados}}{\text{Número de municípios previstos no período}} \times 100$	$\frac{14}{4} \times 100$	Relatório consolidado da Cocag/Desam	Anual	300%	100%	350%

Fonte: Desam

<sup>1</sup> Índice de referência – Última medição do indicador: 12/2014.

<sup>2</sup> Índice de previsto – 100% dos municípios com técnicos capacitados

<sup>3</sup> Índice observado – Índice alcançado no exercício de referência do relatório de gestão: 12/2015

### Indicador 4

Denominação	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Memória de cálculo	Tipo	Fonte	Periodicidade	Índice de Referência <sup>1</sup>	Índice Previsto <sup>2</sup>	Índice Observado <sup>3</sup>
Percentual de municípios com amostras de água analisadas	Aferir o percentual de municípios com amostras de água analisadas.	$\frac{\text{Número de municípios com análises realizadas}}{\text{Número de municípios previstos}} \times 100$	$\frac{67}{40} \times 100$	Eficiência	Relatório consolidado da Cocag/Desam	Anual	123,3%	100%	167,5%

Fonte: Desam

<sup>1</sup> Índice de referência – Última medição do indicador: 12/2014.

<sup>2</sup> Índice de previsto – 100% dos municípios programados com amostra de água analisadas.

<sup>3</sup> Índice observado – Índice alcançado no exercício de referência do relatório de gestão: 12/2015

## Indicador 5

Denominação	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Memória de cálculo	Fonte	Periodicidade	Índice de Referência <sup>1</sup>	Índice Previsto <sup>2</sup>	Índice Obsevado <sup>3</sup>
Percentual de exames de qualidade da água de comunidades especiais realizados	Aferir o percentual de exames de qualidade da água de comunidades especiais realizados	$\frac{\text{Número de exames realizados}}{\text{Número de exames programados}} \times 100$	$\frac{4489}{1800} \times 100$	Relatório consolidado da Cocag/ Desam	Anual	681%	100%	249,38%

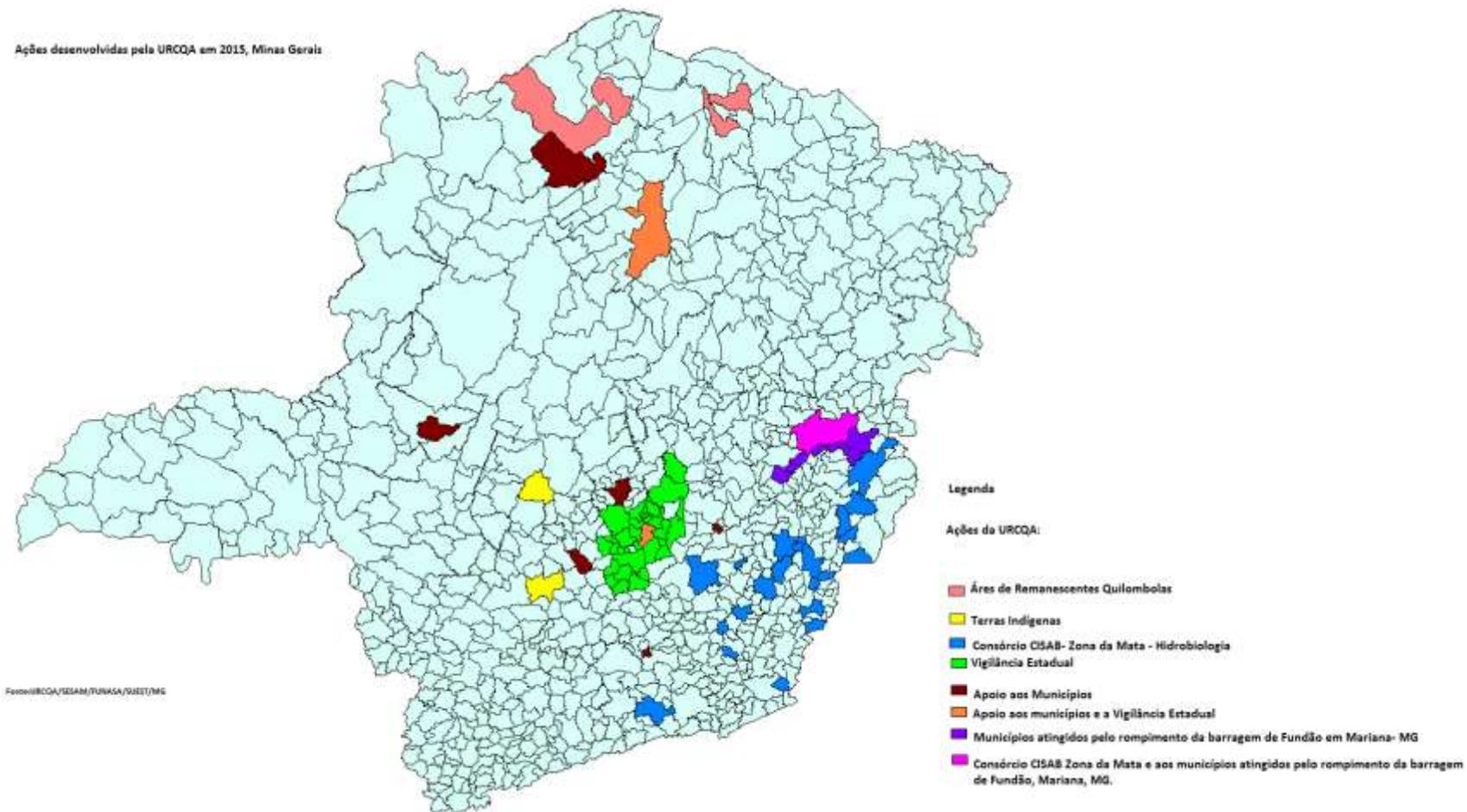
Fonte: Desam

<sup>1</sup> Índice de referência – Última medição do indicador: 12/2014.

<sup>2</sup> Índice de previsto – 100% de exames programados de qualidade da água em comunidades especiais.

<sup>3</sup> Índice observado – Índice alcançado no exercício de referência do relatório de gestão: 12/2015

Figura 01. Mapa do resumo das ações de controle da qualidade da água pela Unidade de Controle da Qualidade da Água do Serviço de Saúde Ambiental de Minas Gerais no ano de 2015.



## **Análise Crítica:**

Em 2015, as atividades de Controle da Qualidade da Água foram planejadas para as comunidades quilombolas (cisternas, nascentes, poços rasos e tubulares profundos, reservatórios e rede de distribuição, rios); apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) em análises hidrobiológicas; apoio a vigilância municipal e estadual; orientações técnicas; capacitações, e treinamentos dos servidores da Unidade Regional de Controle da Qualidade da Água – URCQA/Unidade de Controle da Qualidade Água - UCQA/Núcleo de Ações Descentralizadas de Montes Claros - NAD-MOC/MG.

No ano de 2015, programou-se o apoio laboratorial em 40 municípios, 09 comunidades especiais e 04 capacitações de técnicos municipais. Ao final de 2015, a URCQA/UCQA-NAD-MOC/SESAM/SUEST/MG foram trabalhados 67 municípios (Quadro 4A, B, C, D, e E), 27 comunidades quilombolas, 02 aldeias de terras indígenas (Quadro 6.2 b), e 67 mananciais superficiais (Quadro 6.1.b).

As ações de controle da qualidade da água realizadas contemplaram também a capacitação, orientações técnicas, apoio a vigilância municipal e estadual, acompanhamento de consórcios e levantamento situacional I e II (Quadro 4A e 6.1.c).

Em 2015 foram capacitadas 863 pessoas em controle da qualidade da água (Quadro 5).

As ações de apoio laboratorial contribuíram com 6.625 análises físico-químicas, 4.214 bacteriológicas e 238 hidrobiológicas, perfazendo o total de 11.077 análises laboratoriais em 2015 (Quadro 6B).

Devido à ampliação do laboratório da URCQA não concluída, foram realizadas no Consórcio CISAB - Zona da Mata, 611 análises físico químicas em amostras de água. Foi realizado o parâmetro de alumínio em 203 amostras coletadas em Cisternas e 408 análises físico-químicas em 31 poços, 02 rios e 01 nascente em que foram realizados os seguintes parâmetros: Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Selênio e Zinco.

Nas ações de apoio laboratorial, foram analisados pelas duas Unidades Móveis de Controle da Qualidade da Água que estão sediadas em Belo Horizonte (URCQA) e Montes Claros (UCQA/NAD-MOC), os seguintes parâmetros: alcalinidade, amônia (como NH<sub>3</sub>), cloreto, condutividade, cor aparente, durezas de cálcio, magnésio e total, flúor natural, nitrato (como N), nitrito (como N), pH, sólidos totais dissolvidos, sulfato, turbidez e análise microbiológica qualitativa e quantitativa (coliformes totais e *E. coli*).

No período de 04 a 13 de novembro de 2015, o SERVIÇO DE SAÚDE AMBIENTAL/ SESAM/SUEST/MG, realizou três Oficinas de Educação em Saúde Ambiental e Mobilização Social nas Comunidades Remanescentes de Quilombolas dos municípios de Monte Azul e Pai Pedro - Minas Gerais. Nesta oficina a equipe da URCQA/UCQA-NAD-MOC/SESAM/SUEST/MG, realizou capacitações (teóricas e práticas) e orientações técnicas em Saneamento Ambiental com Ênfase em Água.

No dia 05 de novembro de 2015, a barragem Fundão da mineradora Samarco localizada em Mariana na Região Central do estado de Minas Gerais, a 116 km de Belo Horizonte/MG, que armazena rejeitos oriundos da mineradora, se rompeu liberando cerca de 60 milhões de metros cúbicos de lama, causando o maior desastre ambiental da história do país.

Os rejeitos de minério (lama) avançaram aproximadamente cerca de 500 km pelo leito do Rio Doce, atingindo o bioma: vegetação, fauna e flora, e vários municípios da Bacia do Rio Doce como Minas Gerais e Espírito Santo até o Oceano Atlântico, causando o desabastecimento de água através da inviabilização da captação do Rio Doce para o tratamento da água para consumo humano, a presença da lama ocasionou o aumento da turbidez e metais pesados como chumbo, alumínio, ferro, bário, cobre, boro, mercúrio e arsênio, dentre outros.

Conforme Ofício nº 110/2015-DSAST/SVS/MS de 12/11/2015 e Memorando nº 459/2015/GAB/DESAM/FUNASA/PRESIDÊNCIA de 16/11/2015, solicitou-se o apoio do DESAM/Funasa nas ações de Vigilância da Água para Consumo Humano aos municípios afetados pelo rompimento das barragem de Fundão da mineradora Samarco.Imediatamente o SESAM/SUEST-MG tomou as providências cabíveis solicitadas no ofício e memorando, realizando o deslocamento das duas Unidades Móvel de Controle da Qualidade da Água – UMCQA's, e técnicos para atuarem nos municípios atingidos pelos rejeitos da mineradora na realização de análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) em amostras de água nos municípios que são abastecidos pelo Rio Doce, nos períodos de 21 a 28/11/2015 e de 01 a 10/12/2015.

#### **Ficaram Definidos:**

A **UMCQA 1** sediada no Núcleo de Ações Descentralizadas no município de Montes Claros/MG foi designada para se deslocar para os municípios de Periquito, Naque e Belo Oriente/MG sendo o ponto de apoio o distrito de Cachoeira Escura, distrito de Belo Oriente/MG.

**Com duas Unidades de Coleta e seis técnicos.**

A **UMCQA 2** sediada na Unidade Regional de Controle da Qualidade da Água – URCQA no município de Belo Horizonte/MG, foi designada para se deslocar para os municípios de Governador Valadares, Alpercata e Tumiritinga/MG sendo o ponto de apoio em Governador Valadares/MG.

**Com duas Unidades de Coleta e quatro técnicos.**

#### **Foram Analisados os Seguintes Parâmetros Diariamente:**

- Uma amostra diária de turbidez na captação dos sistemas de abastecimento afetados;
- Uma amostra semanal de metais na captação dos sistemas de abastecimento afetados;
- Uma amostra semanal de cor aparente, turbidez, pH, coliformes totais/*E. coli* e metais (A URCQA não disponibiliza de equipamentos de alta complexidade para análises) nas soluções alternativas coletivas que estão sendo ou serão utilizadas em substituição dos Sistemas de Abastecimento suspensos.

Um dos pontos que precisamos melhorar para 2016 é a conclusão da obra de ampliação e adequação da URCQA/Belo Horizonte/MG que prejudica o processo de planejamento e a implantação de métodos analíticos complexos.

Apesar desta indefinição, a URCQA/BH atualmente está apoiando a Vigilância Estadual com análises microbiológicas aos municípios da região metropolitana de Belo Horizonte/MG e análises hidrobiológicas do consórcio CISAB - Zona da Mata e comunidades especiais.

Ressalta-se a necessidade de melhoria e definição de um sistema de informação do laboratório de controle de qualidade da água (sistema GAL, ou outros), incorporação de dispositivos eletrônicos em substituição de formulários, sistema online de informação da produção dos laboratórios gerenciados pela Funasa no país, incorporação de novos técnicos e novas área de análises.

A incorporação da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA) que está sediada no laboratório do Núcleo de Ações Descentralizadas (NAD-MOC/Suest-MG) no município de Montes Claros/MG, facilitou e ampliou a capacidade de diagnóstico da qualidade da água em Áreas Especiais (Assentamentos Comunidades Quilombolas e apoio à vigilância municipal) dos municípios situados no semiárido mineiro.

Por fim, a preocupação dos técnicos da URCQA/Sesam/MG está na ausência de perspectiva quanto aos recursos humanos que apontam para uma redução da força de trabalho e a necessidade de definir com clareza a atuação da URCQA nas ações de apoio à Vigilância Municipal e Estadual.

---

---

## **3. GOVERNANÇA**

---

---

---

---

### **3.1 Descrição das Estrutura de Governança**

---

---

A FUNASA possui em sua estrutura uma Unidade de Auditoria Interna - AUDIT, que possui como competências, na forma do regimento interno da Instituição, o que se segue:

- I - acompanhar e fiscalizar a gestão das políticas públicas, bem como a execução dos programas de governo a cargo da Funasa;
- II - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Funasa;
- III - planejar, executar e acompanhar os trabalhos de auditorias preventivas e corretivas nos órgãos e unidades descentralizadas da Funasa, inclusive nos entes responsáveis pela movimentação de recursos transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos similares;
- IV - acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo em sua missão institucional; e
- V - promover a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais.

A AUDIT é uma Unidade Seccional da estrutura da Presidência desta Fundação, com vinculação técnica junto à Controladoria Geral da União/CGU, sendo importante destacar que a Unidade de Correição da FUNASA também integra a Auditoria Interna. A Corregedoria – COREG é responsável por ações de prevenção e apuração de irregularidades que impliquem instauração e condução de procedimentos correccionais.

Desse modo, as Superintendências Estaduais não possuem estrutura de auditoria interna, sendo da AUDIT a competência pelas ações de controle na forma do Estatuto e Regimento Interno da FUNASA e cabendo às Superintendências Estaduais o atendimento de recomendações emanadas da Unidade de Auditoria Interna e atendimento de diligências a elas direcionadas, bem como, por óbvio, zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos afetos a cada área de atuação da SUEST.

Por fim, esclarecemos que a FUNASA não tem institucionalizado comitês de avaliações e, por sua natureza jurídica, não se utiliza de auditoria independente e não possui conselhos externos.

---

---

### **3.2 Informações Sobre os Dirigentes e Colegiado**

---

---

A Funasa é dirigida por um Presidente, auxiliado por um Diretor Executivo e três Diretores de Departamento, indicados pelo Ministro de Estado da Saúde e nomeados pelo Presidente da República. Sua atuação ocorre de forma descentralizada, por meio de suas Superintendências Estaduais, que cotam com estrutura técnico-administrativa capaz de promover, supervisionar e orientar as ações sob a responsabilidade da instituição.

As Superintendências Estaduais são dirigidas por um Superintendente Estadual auxiliado por chefes de Divisão e Serviços, indicados por Ele e nomeados pelo Presidente da Funasa.

Esclarecemos que a Funasa e as Superintendência Estaduais não possuem colegiado instituído.

---

---

### **3.3 Papeis e Funcionamento dos Colegiados**

---

---

NÃO SE APLICA A ESTA UPC

---

---

### **3.4 Atuação da Unidade de Auditoria Interna**

---

---

NÃO SE APLICA A ESTA UPC

---

---

### **3.5 Atividade de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos**

---

---

A competência para instaurar procedimentos correccionais é da Corregedoria, e encontra amparo no artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 01.07.2005.

Nas Superintendências Estaduais, por delegação de competência por intermédio da Portaria-Funasa nº 504/2014, esta atribuição recai sobre o Superintendente Estadual para a prática dos seguintes atos, vedada a subdelegação:

- Instaurar investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar.
- Julgar processo administrativo disciplinar e sindicância que resulte em penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias.

Entretanto, antes da instauração de qualquer procedimento investigatório, deverá submeter à análise prévia da Corregedoria todas as comunicações de possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições de cargo em que se encontre investido.

No exercício de 2015 a Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais atendendo a CGU deu continuidade ao registro dos Processos Administrativos e de Sindicâncias com o lançamento no Sistema CGU-PAD, em conformidade com a Portaria Funasa nº 1005/2013 dos processos instaurados em 2015; procedeu ajustes nos lançamentos por recomendação da CGU (Ofício nº 4286/2015/CRG/CGU-PR).

Em cumprimento ao disposto na Portaria Funasa nº 229, de 26.03.2012 antes de a instauração de qualquer investigação preliminar, sindicância ou processos disciplinares os documentos de denúncias são encaminhados à Presidência de Funasa e submetidos à análise prévia da Corregedoria – COREG/AUDIT/Funasa.

Após manifestação da Corregedoria, são adotados os procedimentos de instauração dos processos Correccionais pela Superintendência, tendo como base os normativos constantes na OS – Ordem de Serviço nº 01, de 04.06.2012, conforme definiu a Portaria nº 22/2012:

1) Sindicância Administrativa ( 25190.001.320/2015-11), Portaria nº 048, de 14.03.2015, publicada no BS nº 10/2015;

2) Sindicância Administrativa ( 25190.003.344/2015-04). Portaria nº 355, de 01/10/2015, publicada no BS nº 40/2015;

3) PAD ( 25190.007.672/2014-91) comissão redesignada para indiciar o acusado, por recomendação da COREG/AUDIT. Portaria nº 059, de 13.03.2015, publicada no BS nº 11/2015;

4) PAD ( 25190.010.059/2011-16) designação de outra comissão, processo anulado parcialmente. Portaria nº 411, de 09.11.2015, publicada no BS nº 45/2015.

Os julgamentos dos processos correccionais foram descentralizados da Presidência da Funasa para as Superintendências Estaduais.

No período de 17 a 21 de agosto de 2015 foi realizado um trabalho de Inspeção Correccional na Suest-MG, abrangendo a instauração e monitoramento de fases das atividades correccionais, gerando o Relatório nº 2015/015.

Essa inspeção foi conduzida pela Corregedora da Funasa, Sra. Maria Ionia Duarte Martins e pelo servidor Ivan Gomes de Alargão, nos termos da Portaria Nº 718/2014, cujo objetivo da inspeção consistiu em verificar os seguintes tópicos, referente ao período de janeiro/2012 a julho de 2015:

- a) Estrutura e funcionamento do setor responsável pela atividade de correição nesta unidade;
- b) Recursos materiais e humanos disponíveis para as ações correccionais;
- c) Procedimentos pendentes de instauração;
- d) Cumprimento ou determinação de procedimentos oriundos da Corregedoria/Auditoria;
- e) Procedimentos instaurados;
- f) Regular registro dos processos correccionais no sistema CGU-PAD; e
- g) Efetivo cumprimento de julgamentos proferidos.

#### Arcabouço Legal:

Lei 9.962, de 22.2.2000 – dispõe sobre o regime de emprego público do pessoal da Administração federal direta, autárquica e fundacional;

Lei 9.784, de 29.1.1999 – regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Lei 8.745, de 9.12.1993 – dispõe sobre o procedimento administrativo para os servidores temporários;

Lei 8.112, de 11.12.1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

#### Normativos internos da Funasa:

Portaria nº 840, de 11.11.2015 – altera o anexo da Portaria nº 1.005/2013, que dispõe sobre a Política de Uso do sistema CGU-PAD;

Portaria nº 1.005, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23.8.2013 – dispõe sobre a Política de Uso do sistema CGU-PAD;

Portaria nº 940, de 26.11.2012 – dispõe sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

Portaria nº 504, de 16.6.2014 – delega competência aos superintendentes para instaurar e julgar atividades correccionais;

Portaria nº 653, publicada no DOU de 6.12.1995 – adotou o Manual de Procedimentos Administrativos em Sindicância e processo disciplinar;

Ordem de Serviço nº 1, de 4.6.2012 – normatiza os procedimentos correicionais, formação e atuação de comissão.

Normativos da CGU:

Decreto nº 5.480, de 30.6.2005 – dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

Portaria nº 1.043, de 24.7.2007 – estabelece o uso do sistema CGU-PAD;

Portaria nº 335, de 30.5.2006 – regulamenta o sistema de correição do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 12, de 1.11.2011 – dispõe sobre o uso da videoconferência;

Instrução Normativa nº 04, de 17/02/2009 – cria o Termo Circunstanciado Administrativo;

Enunciados da Controladoria-Geral da União – CGU;

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU.

---

### **3.6 Gestão de Riscos e Controles Internos**

---

A Fundação Nacional de Saúde e suas Unidades Descentralizadas está exposta a uma ampla gama de riscos que podem afetar suas operações, o alcance de seus objetivos e metas, pois esta instituição não dispõe ainda de um processo de controle de gerenciamento de riscos.

Porém no decorrer dos anos, ela vem envidando esforços para investir nesta área de modo à minimizar os riscos advindos das atividades por ela executadas. Muito embora, podemos admitir que estas práticas de minimizar os riscos não estão estruturadas, de forma integrada e sistematizada como controle formalmente estabelecido em normativa própria que abranja tanto o nível estratégico quanto o operacional dessa instituição.

Dentro dessa proposta podemos evidenciar alguns instrumentos que são utilizados para minimiza-los, tais como: leis, medidas provisórias, editais, instruções normativas, decretos, portarias, manuais técnicos e sistemas de informação. Todos estes instrumentos relacionados são procedimentos que nos permite o acompanhamento e a avaliação das atividades inerentes à esta instituição, evitando minimamente as improbidades previstas nos processos admitidos.

---

---

## 4 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.

---

---

### 4.1 Canais de acesso do cidadão

---

---

A Funasa, visando atender o disposto na Lei 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, além de ter em seu site oficial - [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br), a disponibilização de informações sobre a instituição, informações de interesse externo e possíveis parceiros e usuários dos serviços prestados pelo Governo Federal através desta casa, disponibiliza o canal de comunicação direto com o cidadão - o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que tem por objetivo, atender o cidadão que deseja acesso às informações públicas sobre a atuação da Funasa, seja do nível central - Presidência, seja das suas Unidades Descentralizadas - Superintendências Estaduais.

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a unidade física existente em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, e têm como objetivos:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações
- Conceder o acesso imediato à informação disponível
- Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades
- Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações

O cidadão pode solicitar acesso às informações públicas da Funasa de três maneiras:

- Através do e-mail [sic@funasa.gov.br](mailto:sic@funasa.gov.br);
- Por meio do sistema e-sic desenvolvido pela Controladoria-Geral da União para concentrar e controlar os pedidos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Federal (<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema>), no qual o cidadão se cadastra para poder solicitar informações pública de qualquer órgão do Poder Executivo Federal; e
- Pessoalmente, por meio de requerimento feito junto ao SIC-Funasa localizado no Edifício-Sede da Funasa 2º andar – Ala Sul, SAUS – Quadra 04 – Bloco “N”, Brasília/DF CEP: 70070-040, Telefone: (61) 3314-6121/6612. Vale ressaltar que o SIC Funasa, em que pese estar localizado em Brasília, tem por atribuição atender aos pedidos de informação oriundos das 26 Superintendências Estaduais da Funasa.

No ano de 2015 o SIC-Funasa recebeu 249 (duzentos e quarenta e nove) pedidos de acesso a informações, todos devidamente atendidos dentro de 20 dias, prazo estipulado em lei.

Quanto à transparência ativa que ocorre quando a entidade divulga dados por iniciativa própria, sem ter sido solicitada, a Fundação Nacional de Saúde disponibiliza no sítio [http:// www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br) informações referentes às ações e programas de Engenharia de Saúde Pública e Saúde Ambiental; legislação; licitações e contratações; convênios e editais.

Vale ressaltar que o SIC-Funasa cuida tão somente dos pedidos de acesso à informações, de modo que em casos de sugestões, denúncias e demais solicitações o cidadão tem a sua disposição outro canal de comunicação que é o Fale Conosco (<http://www.funasa.gov.br/site/fale-conosco/>), gerenciado pela Coordenação de Comunicação Social.

---

---

### 4.2 Carta de Serviços ao Cidadão

---

---

O decreto não é aplicável a esta instituição e a carta de serviços ao cidadão não será publicada.

---

### **4.3 Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários**

---

A Funasa não atende diretamente aos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços.

As informações institucionais são divulgadas através do site:

<http://www.funasa.gov.br/site/>.

---

### **4.4 Mecanismos de transferência das informações relevantes sobre a atuação da Unidade**

---

<http://www.funasa.gov.br/site/>

<http://www.funasa.gov.br/site/aceso-a-informacao/>

<http://www.funasa.gov.br/site/fale-conosco/>

<http://www.funasa.gov.br/site/conheca-a-funasa/prestacao-de-contas/>

[www.facebook.com/funasa.official](http://www.facebook.com/funasa.official)

[twitter.com/funasa \\*](https://twitter.com/funasa)

---

### **4.5 Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações**

---

A Superintendência Estadual cumpre as medidas consignadas na Lei 10.098/2000 e no Decreto 5.296/2004 no que se refere ao ambiente de circulação às suas dependências e no seu entorno, na adequação de corrimão nas escadas, rampas de acesso, vagas para idosos e portadores de necessidades especiais, placas indicadoras de dependências e serviços, além da aplicação da norma da ABNT na aquisição de bens.

---

**5.1 Tratamento Contábil da Depreciação, da Amortização e da Exaustão de Itens do Patrimônio e Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos**

---

**APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NAS NBC T 16.9 E 16,10****Depreciação de bens do Ativo Imobilizado**

Todos os bens adquiridos, produzidos ou construídos a partir de janeiro de 2010 e registrados no Ativo Imobilizado da entidade estão sendo depreciados mensalmente pelo método das quotas constantes (Linear), previsto na alínea "a" do item n.º 14 da NBCT SP 16.9. Tais bens foram reconhecidos no ativo com base no custo total de aquisição, produção ou construção.

Os registros relativos ao consumo desses ativos são realizados em conta redutora do Ativo Imobilizado com contrapartida em conta de Variação Patrimonial Diminutiva, observando-se o princípio contábil da competência.

Os valores residuais e os períodos de vida útil dos ativos foram definidos com base em tabelas constantes da Macrofunção nº 020330 do Manual SIAFI, dada a necessidade uniformização dos critérios de tratamento contábil dispensados aos Ativos em geral, facilitando a elaboração das notas explicativas às Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas.

Os cálculos da depreciação são realizados de forma automatizada mediante sistema de gestão patrimonial e no último dia de cada mês os valores pertinentes a cada conta do grupo Imobilizado são reconhecidos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Os demais bens adquiridos ou produzidos em períodos anteriores a janeiro de 2010 estão em processo de mensuração do valor justo, bem como os bens que, mesmo adquiridos após essa data e depreciados mensalmente, sujeitam-se a variações constantes no seu valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação periódica.

**Amortização do Ativo Intangível**

Os ativos classificáveis como intangíveis estão em processo de análise para verificação dos seguintes fatores de reconhecimento:

1. atendimento à definição de ativo;
2. custo mensurável com segurança;
3. classificação da vida útil econômica (definida ou indefinida);
4. utilização isoladamente ou em conjunto com outro (s) ativos.

Após esse procedimento, os bens que se classificarem como intangíveis serão reconhecidos e amortizados mensalmente, depois de definida a sua vida útil econômica e seu valor residual. O reconhecimento se dará com base no valor de aquisição ou produção.

As avaliações posteriores serão realizadas pelo método da reavaliação utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado segundo critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

## Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos

### Créditos e Obrigações

Os direitos, títulos de crédito e obrigações assim como seus encargos e atualizações são mensurados inicialmente pelo valor original e apropriados com observância dos princípios de contabilidade, em especial os princípios da competência e da oportunidade.

Contudo, não foram realizadas avaliações subsequentes, tampouco foi feito o levantamento dos riscos de recebimento dos créditos ativados.

### Estoques

Os estoques são mensurados e apropriados com base no valor de aquisição, produção ou construção e seu consumo é reconhecido no resultado do período, conforme o princípio da competência.

Não foram realizadas avaliações posteriores segundo o valor realizável líquido, para os ativos que ocasionalmente sofreram deterioração parcial ou obsolescência.

### Imobilizado

Os ativos imobilizados são reconhecidos inicialmente com base no custo total de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos posteriores para colocá-los em condição de uso.

As avaliações posteriores são realizadas segundo o método de reavaliação, que consiste no valor justo deduzidas a depreciação acumulada e as perdas acumuladas por imparidade (valor recuperável).

A mensuração a valor justo dos ativos, pela adoção inicial das novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NCASP), está em processo de execução. O método utilizado nesse trabalho é o Comparativo Direto de Mercado, onde se apura o valor alcançado pelo bem avaliado a valor de mercado, baseado na lei da oferta e da procura.

Por valor de mercado entende-se o valor estimado de um bem, sem considerar os custos adicionais relativos ao comprador, aplicáveis aos valores finais da compra e venda. A comparação é feita em ambiente de mercado ativo ou semi-ativo.

Nesse contexto, os bens são valorados, com base no princípio da substituição ou equivalência, mediante cotação de preços para cada item ou grupo de itens específico, após a devida inspeção das condições físicas dos bens a serem avaliados.

O processo de aferição do valor de mercado é realizado por meio de projeção através de análise geral e conclusiva das informações obtidas, após tabulação dos dados e cálculo sistêmico dos valores.

Com base em cotações, catálogos e/ou lista de preços, levantados junto a fornecedores, é estabelecido o valor de um bem novo, para efeito de custo de reposição do ativo.

A partir disso, é calculado o valor de reposição do ativo avaliado, como sendo o custo atual, considerando suas características técnicas e operacionais, além dos custos diretos e indiretos necessários à instalação.

De posse do valor justo levantado, baixa-se a depreciação contra a conta do ativo que registra o bem, de modo a reduzi-lo ao valor líquido contábil e se procede o ajuste a valor justo (reavaliação) ou a redução a valor recuperável do ativo.

#### Justificativa pela não aplicação de todos os procedimentos

Os dispositivos previstos nas NBC T 16.9 e 16.10 estão sendo aplicados parcialmente, alguns com atraso, como caso da mensuração dos ativos. Isso se justifica pelo fato da Setorial de Contabilidade da Fundação Nacional de Saúde passar por problemas de ordem técnica e operacional devido à falta de pessoal qualificado em quantitativo suficiente para atender às demandas da Contabilidade sob os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial.

Além disso, o setor tem assumido responsabilidades de forma impositiva incluídas no regimento interno da instituição que tangenciam dos objetivos previstos no Decreto n.º 6.976/2009 que regulamenta a Lei n.º 10.180/2001 que criou o Sistema de Contabilidade Federal.

A maior parte dos profissionais de contabilidade estão envolvidas nessas atividades paralelas, prejudicando a capacidade de implementação das rotinas de tratamento contábil patrimonial que, dada sua complexidade, demandam tempo para execução.

Diante de tais problemas, os procedimentos de reavaliação e redução a valor recuperável do Ativo Imobilizado desta Fundação estão sendo executados pela empresa LINKDATA INFORMATICA E SERVICOS S/A, CNPJ/MF n.º 24.936.973/0001-03, conforme Ata de Registro de Preços n.º 21/2013 sob Pregão n.º 22/2013. Essa medida torna-se por demais paliativa, uma vez que são procedimentos periódicos que obrigatoriamente deverão ser observados.

É importante ressaltar que a falta de pessoal não se restringe à Setorial Contábil, mas também a todas as Superintendências Estaduais da entidade. Exemplo claro é o fato do Contador Responsável pela Setorial do órgão acumular as responsabilidades para todas as Unidades Gestoras subordinadas. Sem mencionar a inviabilidade de se formar grupos de trabalho para executar esses procedimentos em cada Unidade Jurisdicionada.

#### Impacto pela Utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e 16.10

Dada a aplicação de forma parcial dos procedimentos de reconhecimento, de mensuração e de evidenciação previstos nas NBC T 16.9 e 16.10, não é possível avaliar de forma eficaz os possíveis impactos na qualidade das demonstrações contábeis da entidade ou das informações a partir delas obtidas.

As deficiências nesses procedimentos causam distorções relevantes nos registros contábeis e, por consequência, nas demonstrações elaboradas. Nesse sentido, os resultados apurados no exercício em epígrafe não estão livres de distorções e tais impropriedades foram ressaltadas na Declaração do Contador responsável juntamente com outras encontradas.

---

## **5.2 Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da Unidade**

---

A Funasa não faz a apuração de custos nem se utiliza do sistema de custos do Governo Federal.

A Funasa esta envidando esforços para a implementação de ações para Apuração dos custos dos programas e das Unidades Administrativas.

---

### **5.3 Demonstrações Contábeis Exigidas pela Lei 4.320/64 e Notas Explicativas**

---

As informações foram prestadas pela Setorial Contábil de Órgão Superior dentro do Relatório de Gestão da SPO - Subsecretaria de Planejamento Orçamentário do Ministério da Saúde, portanto NÃO SE APLICA A ESTA UPC.

## 6 ÁREAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO

### 6.1 Gestão de Pessoas

#### 6.1.1 Estrutura de pessoal da unidade

##### 6.1.1.1 Composição da Força de Trabalho

Quadro A.6.1.1.1.1 – Força de Trabalho da UPC

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	Não Há	453	10	2
1.1. Membros de poder e agentes políticos		0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		453	9	2
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		448	9	2
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		3	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		2	1	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	Não Há	14	2	4
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	Não Há	2	2	4
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	Não Há	469	14	8

Fonte: SIAPE

##### 6.1.1.2 Distribuição da Força de Trabalho

Quadro A.6.1.1.2.1 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>	387	66
1.1. Servidores de Carreira (1.1.2+1.1.3+1.1.4+1.1.5)	387	66
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	385	63
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	3
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	2	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	12
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	0	2
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	389	80

Fonte: DW/DIAPE

### 6.1.1.3 Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC

Quadro A.6.1.1.3.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>		7	2	4
1.1. Cargos Natureza Especial		0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		7	0	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		4	0	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		1	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo		2	2	4
1.2.5. Aposentados		0	0	0
<b>2. Funções Gratificadas</b>		32	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		0	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		2	1	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		<b>39</b>	<b>3</b>	<b>4</b>

Fonte: SIAPE

#### Análise Crítica

A quantidade de servidores disponíveis nas atividades da área meio e fim, no exercício de 2015, esteve abaixo do necessário para o cumprimento das atribuições da Superintendência da Funasa em Minas Gerais.

O Quadro Distribuição da Força de Trabalho demonstra a existência de um número bem menor de servidores lotados na área fim comparado com a área meio. Tal situação se agrava, considerando a falta de qualificação de pessoal, principalmente em relação à escolaridade, em ambas as áreas.

Quanto ao número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados, verifica-se que a Funasa atende aos termos do Decreto nº 5.497/2005, inclusive por força do disposto no § 3º do art. 3º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MS nº 270, de 27 de fevereiro de 2014.

Importante destacar que o Quadro de Pessoal como um todo está envelhecido necessitando que a Funasa busque a autorização para realização de concurso público para provimento de cargo efetivo. Entretanto, a atual Carreira da Funasa não é capaz de atrair nem de reter profissionais qualificados em seu corpo funcional, fato já evidenciado anteriormente. Essa questão também demonstra a necessidade de um Modelo de Gestão do Conhecimento como forma viabilizar a transferência de conhecimento e a continuidade das ações.

## 6.1.2 Demonstrativos das despesas com pessoal

Quadro A.6.1.2.1 – Despesas com pessoal

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis					Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários				Demais Despesas Variáveis
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>											
Exercícios	2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2015	55.917.628,28	0,00	6.168.165,41	7.276.851,58	724.763,06	3.096.391,28	314.809,36	49.137,93	150.787,69	73.698.534,59
	2014	49.142.594,49	0,00	9.611.528,09	7.243.689,66	727.439,64	3.328.759,60	3.476.527,28	33.918,57	42.174,04	73.606.631,37
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2015	0,00	0,00	20.299,46	0,00	0,00	0,00	657,08	0,00	0,00	20.956,54
	2014	20.081,52	0,00	1.673,46	0,00	890,00	523,65	557,82	0,00	0,00	23.726,45
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>											
Exercícios	2015	164.920,69	0,00	10.968,21	0,00	26.490,65	3.264,34	4.168,67	0,00	0,00	209.812,56
	2014	191.849,31	0,00	15.869,62	0,00	27.956,18	0,00	8.190,53	0,00	0,00	243.865,64
<b>Servidores cedidos com ônus</b>											
Exercícios	2015	17.414.046,84	0,00	1.580.416,46	1.636.973,37	1.445.991,89	1.676.246,90	569.069,80	4.343,50	60.337,70	24.387.426,46
	2014	17.556.173,40	0,00	1.534.122,95	715.114,80	1.489.976,67	1.751.972,55	1.090.553,91	5.686,36	75.436,35	24.219.036,99
<b>Servidores com contrato temporário</b>											
Exercícios	2015	1.240.333,67	0,00	103.071,67	0,00	61.981,36	239,08	6.225,00	0,00	0,00	1.411.850,78
	2014	1.171.480,33	0,00	93.334,16	0,00	60.493,72	793,40	38.311,06	0,00	0,00	1.364.412,67

Fonte: DW

---

---

### **6.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal**

---

---

A SUEST-MG não realiza análise de riscos em gestão de pessoas, entretanto é possível identificar riscos que poderiam comprometer as atividades da Superintendência como:

- a não reposição de servidores, considerando o grande número de servidores ativos que possuem tempo de serviço e, portanto, já adquiriram o direito de se tornarem inativos;
- salários e benefícios pouco atrativos, que fazem com que servidores recém empossados continuem buscando novos processos seletivos em instituições públicas que possuem Plano de Carreira e conseqüentemente melhores salários.

## 6.1.4 Contratação de pessoal de apoio e estagiários

### 6.1.4.1 Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular)

Quadro 6.1.4.1.1 - Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular)

Unidade Contratante						
Nome: Fundação Nacional de Saúde						
UG/Gestão:						
Ano do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados	Sit.
2015	Contratação de 09 postos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna em Belo Horizonte e Montes Claros	05.891.583/0001-01	11.06.2015	10.06.2016	Fundamental	Ativo
2015	Contratação de 17 postos de limpeza e higienização	04.712.320/0001-25	01.11.2015	31.10.2016	Fundamental	Ativo
2015	Contratação 01 Posto de Almoxarifado	04.712.320/0001-25	01.06.2015	31.05.2016	Médio	Ativo
2015	Contratação de 33 postos de Técnico Secretariado	04.712.320/0001-25	01.06.2015	31.05.2016	Médio	Ativo
2015	Contratação de 04 Postos de	04.712.320/0001-25	01.06.2015	31.05.2016	Médio	Ativo

	Contínuo					
2015	Contratação de 02 postos de Recepcionista	04.712.320/0001-25	01.06.2015	31.05.2016	Médio	Ativo
Sit: Situação do Contrato						

Fonte: Planilha de Controle de Processos da Divisão de Administração - DIADM

---

---

## 6.1.4.2 Contratação de Estagiários

---

---

Quadro A.6.1.4.2 – Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	(em R\$ 1,00)
<b>1. Nível superior</b>	10	11	13	15	-
1.1 Área Fim	8	10	12	14	-
1.2 Área Meio	2	1	1	1	-
<b>2. Nível Médio</b>	9	8	9	10	-
2.1 Área Fim	0	0	0	0	-
2.2 Área Meio	9	8	9	10	-
<b>3. Total (1+2)</b>	19	19	22	25	123.019,07

A contratação de estagiários se dá por meio do Agente de Integração CIEE. Esse agente tem a responsabilidade de selecionar os candidatos e encaminhá-los à Funasa para que os mesmos sejam entrevistados, de modo que a CGERH/CODER não recebe currículos, uma vez que o CIEE realiza contratação dos estudantes cadastrados e enviados por ele. Por determinação da Orientação Normativa nº 4/2014 da SEGEP/MP, o quantitativo de estagiários da Funasa sofreu alteração visando se adaptar a força de trabalho e o orçamento disponível. Os valores de despesa são referente à bolsa estágio.

A Suest/MG tem enfrentado dificuldades contratar estagiários de nível técnico em virtude do baixo valor da bolsa.

A despesa do exercício de 2015 refere-se à bolsa estágio no valor de R\$ 95.073,07 e ao auxílio transporte no valor de R\$ 27.946,00.

---

---

## 6.2 Gestão do Patrimônio e da Infraestrutura

---

---

---

---

### 6.2.1 Gestão da Frota de Veículos Própria e Terceirizada

---

---

#### Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada

- a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;
- Instrução normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 (dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências);
  - Instrução normativa nº 183, de 08 de setembro de 1986 (destinada a proporcionar os órgãos integrantes do sistema de serviços gerais - sig orientação nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de acidentes com veículos terrestres automotores oficiais)
- b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;

b.1. A utilização da frota de veículos é imprescindível para atender às demandas de Desenvolvimento e Construção de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento Sanitário, Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas, ações de Resíduos Sólidos com a Implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais diretamente com as cooperativas e associações de catadores e Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em municípios com população até 50.000 habitantes. Implementação de ações de saneamento em áreas rurais de todos os municípios brasileiros, inclusive no atendimento às populações remanescentes de quilombos, assentamentos rurais e populações ribeirinhas, ações estratégicas preventivas de Saúde Ambiental para a redução dos riscos à saúde humana e ações de estudos e pesquisas na área de saneamento e de saúde ambiental, além de contar com o Programa Nacional de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano e ações de Educação em Saúde Ambiental.

b.2. A movimentação de veículos na Funasa (origem e destino dos percursos, quilometragem percorrida, horários, usuários atendidos, nomes dos motoristas, locais de abastecimento, quantidade de litros e tipos de combustível, etc.), é monitorada com o auxílio do sistema de gerenciamento de controle de frotas, SICOTWEB. A Funasa utiliza ainda o sistema de abastecimento por cartão com chip, em que a liberação de combustível na bomba está condicionada ao cadastramento de senha para o veículo e para o motorista (contrato nº 110/2012), firmando com a empresa Ticket Serviços Ltda.).

b.3. Destaca-se que a importância e o impacto da frota de veículos sobre a Unidade Jurisdicionada estão relacionados com o atendimento ágil e eficiente das demandas dos usuários da Funasa, bem como ao bom andamento das atividades administrativas.

c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UPC

Tabela 6: Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UPC

<b>FROTA LOCADA</b>				
Quantidade	Grupo	Utilização	Características	Usuário
13	Veículos de serviços comuns	Acompanhamento de obras, objeto de convênios e termos de Compromisso e serviços Administrativos	TOYOTA/HILUX	Servidores da Divisão de Engenharia e Serviço de Saúde Ambiental e servidores de áreas da Administração
2	Veículos de serviços comuns	Atendimento aos serviços administrativos do Gabinete e demais áreas	TOYOTA/ETIOS	Servidores em serviços administrativos
<b>FROTA PRÓPRIA</b>				
2	Veículos de serviços comuns	Acompanhamento de obras, objeto de convênios e termos de Compromisso e serviços Administrativos	FORD/RANGER	Técnicos da Divisão de Engenharia e Serviço de Saúde Ambiental
10	Veículos de	Acompanhamento de obras, objeto de	MITSUBISHI L200	Servidores da Divisão de

	serviços comuns	convênios e termos de Compromisso e serviços Administrativos		Engenharia e Serviço de Saúde Ambiental e servidores de áreas da Administração
01	Veículos de serviços comuns	Acompanhamento de obras, objeto de convênios e termos de Compromisso e serviços Administrativos	UNO WAY	Servidores da Divisão de Engenharia e Serviço de Saúde Ambiental e servidores de áreas da Administração
01	Veículos de serviços comuns	Acompanhamento de obras, objeto de convênios e termos de Compromisso e serviços Administrativos	S10	Servidores da Divisão de Engenharia e Serviço de Saúde Ambiental e servidores de áreas da Administração
01	Veículos de serviços comuns	UMCQA - análise de água	FIAT DUCATO	Técnicos que realizam as análises de água
01	Veículos de serviços comuns	UMCQA - análise de água	VAN IVECO	Técnicos que realizam as análises de água
01	-	Atender serviços do Laboratório de Águas	MOTO HONDA TORNADO	Técnicos que realizam as análises de água

UMCQA - Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água

- d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra "c"

Tabela 7: Média anual de quilometragem

<b>FROTA LOCADA</b>	
Grupo	Media anual km rodado
Veículos de serviços comuns	29.164,53
<b>FROTA PRÓPRIA</b>	
Grupo	Media anual km rodado
Veículos de serviços comuns	7.679,43

- e) Idade Média da Frota, por grupo de veículos

Tabela 8: Idade Média da Frota

<b>FROTA LOCADA</b>	
Grupo	Idade Media (anos)
Veículos de serviços comuns	> 1
<b>FROTA PRÓPRIA</b>	
Grupo	Idade Media (anos)
Veículos de serviços comuns	7

f) Despesas associadas à manutenção da frota.

Tabela 9: Despesas com Manutenção

Média Total Gasto combustível Ano 2015	R\$ 161.200,99
Média de Litros de combustível consumidos em 2015	55.779

<b>FROTA PRÓPRIA</b>	
Objeto	Anual
Peças e Serviços	R\$23.700,00
DPVAT	R\$ 1.981,00
<b>FROTA LOCADA</b>	
Motoristas Terceirizados (quantidade=2)	R\$62.400,00

O contrato de locação de veículos automotores ( 25190.012.240/2012-30), conta com 13 (treze) veículos modelo Toyota Hilux sem motorista e 02 (dois) Toyota/Etios com motorista.

A locação se justifica devida a idade média dos veículos da frota própria, que é de 7 anos, alguns possuem mais de 10 anos gerando despesas com manutenção e reposição de peças. Dessa forma, torna-se antieconômico manter os veículos próprios.

O Setor de Transporte realiza o controle da frota de veículos através do Sistema de Controle de Transporte SICOTWEB onde são lançados todos os Boletins Diários de Transporte (BDT). Através do SICOTWEB é possível obter informações do dia anterior de toda movimentação dos veículos próprios e locados, exceto os que estão no interior, considerando que os BDT são encaminhados semanalmente para lançamento.

Aliado a esse controle, foi gerada ainda a rotina de que qualquer veículo oficial somente saia do pátio da unidade da Gameleira se o seu condutor portar autorização expressa em documento emitido pelo sistema de controle, devidamente assinado pelo Chefe do SOTRA ou seu substituto.

Visando a correta utilização da frota de veículos, foi expedida a Ordem de Serviço Suest-MG N°02 de 19/06/2012, referente aos procedimentos para condução e utilização de veículo oficial, próprio ou locado.

---

## **6.2.2 Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso e Informações Gerenciais sobre Veículos nessas Condições**

---

A Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais adota a forma de Leilão e Doação com base no decreto N° 99.658 de 30 de outubro de 1990 e Decreto N° 1.305 de 09 de novembro de 1994.

---

---

## **6.2.3 Gestão do Patrimônio Imobiliário da União**

---

---

---

---

### **6.2.3.1 Estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UPC**

---

---

A Presidência da Funasa realizou a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um sistema informatizado o qual tem como finalidade realizar o controle efetivo dos Imóveis. O Sistema auxiliará o processo de cadastro do imóvel, fiscalização e vistoria, controle das obras e serviços de engenharia e a emissão de relatórios físicos e contábeis. A Suest-MG busca manter atualizados os dados apresentados nos Relatórios de Inventários dos Imóveis e os existentes nos sistemas SIAFI e SPIUnet.

### 6.2.3.2 Distribuição Geográfica dos imóveis da União

Quadro A.6.2.3.2.1 - Distribuição Geográfica dos imóveis da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
BRASIL	MINAS GERAIS		
	CUPARAQUE	1	1
	GOIABEIRA	1	1
	ICARAÍ DE MINAS	1	1
	MATIAS CARDOSO	1	1
	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	1
	AIMORÉS	3	3
	BELO HORIZONTE	2	2
	BOCAIÚVA	4	4
	BUENÓPOLIS	2	2
	CAPITÃO ENÉAS	2	2
	CARATINGA	1	1
	CONSELHEIRO PENA	4	4
	CORAÇÃO DE JESUS	2	2
	CURVELO	1	1
	FRANCISCO SÁ	2	2
	GOVERNADOR VALADARES	4	4
	ITAMBACURI	2	2
	ITUETA	1	1
	JANUÁRIA	5	5
JOÃO PINHEIRO	2	2	

	LASSANCE	1	1
	MACHACALIS	1	1
	MANGA	1	1
	MONTES CLAROS	1	1
	PAINS	2	2
	PARACATU	1	1
	PIRAPORA	4	4
	RESPLENDOR	1	1
	SÃO FRANCISCO	1	1
	TEÓFILO OTONI	1	1
	TUMIRITINGA	2	2
	GUARACIAMA	1	1
	VÁRZEA DA PALMA	2	2
	-----	--	--
	<b>Subtotal Brasil</b>	<b>61</b>	<b>61</b>
<b>EXTERIOR</b>	<b>PAÍS "n"</b>		
	cidade 1	0	0
	<b>Subtotal Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Total (Brasil + Exterior)</b>	<b>61</b>	<b>61</b>

**Fonte: SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União/MPLOG/ SPU-MG e Inventário Bens Imóveis/FUNASA/SUEST-MG-DIADM/SALOG/SOPAT**

**Observação:** Desde junho de 2009 a Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais possui autorização da Secretaria do Patrimônio da União para utilização de 8 salas no décimo nono andar do Edifício Acaiaca, localizado na Avenida Afonso Pena 867.

### 6.2.3.3 Imóveis sob a responsabilidade da UPC, Exceto Imóvel Funcional

Quadro A 6.2.3.3.1- Imóveis sob a responsabilidade da UPC, Exceto Imóvel Funcional

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
255013	0598.00001.500-0	5	3	43.467,27	03/03/2016	43.467,27	-	-
255013	0168.00001.500-9	5	3	13.607,47	03/03/2016	13.607,47	-	-
255013	2693.00002.500-2	5	3	14.324,31	03/03/2016	14.324,31	-	-
255013	2897.00002.500-8	5	3	14.909,31	03/03/2016	14.909,31	-	-
255013	2899.00002.500-4	5	3	15.006,81	03/03/2016	15.006,81	-	-
255013	4021.00006.500-0	5	3	312.008,82	02/03/2016	312.008,82	-	-
255013	4021.00007.500-5	5	3	16.469,31	03/03/2016	16.469,31	-	-
255013	4021.00007.500-5	5	3	20.135,31	03/03/2016	20.135,31	-	-
255013	4123.00227.500-4	21	3	480.992,94	03/03/2016	480.992,94	-	-
255013	4123.00229.500-5	21	3	315.437,95	03/03/2016	315.437,95	-	-
255013	4145.00008.500-4	5	3	14.460,19	03/03/2016	14.460,19	-	-
255013	0622.00001.500-7	5	3	13.750,93	03/03/2016	13.750,93	-	-
255013	4145.00010.500-0	5	3	14.875,11	03/03/2016	14.875,11	-	-
255013	4145.00010.500-0	5	3	16.573,31	03/03/2016	16.573,31	-	-
255013	4145.00012.500-6	5	3	495.262,36	03/03/2016	495.262,36	0.00	0.00
255013	4183.00003.500-0	5	3	22.709,31	03/03/2016	22.709,31	0.00	0.00
255013	4183.00004.500-5	5	3	142.408,03	03/03/2016	142.408,03	-	0.00
255013	4253.00003.500-4	5	3	72.489,58	03/03/2016	72.489,58	0.00	0.00
255013	4253.00004.500-0	5	3	16.399,11	03/03/2016	16.399,11	0.00	0.00

255013	4267.00055.500-8	5	3	46.937,87	03/03/2016	46.937,87	0.00	0.00
255013	4367.00011.500-4	5	3	93.574,08	03/03/2016	93.574,08	0.00	-
255013	4367.00012.500-0	5	3	22.917,31	03/03/2016	22.917,31	0.00	0.00
255013	4367.00013.500-5	5	3	52.453,31	03/03/2016	52.453,31	0.00	0.00
255013	4367.00014.500-0	5	3	14.295,71	03/03/2016	14.295,71	0.00	0.00
255013	4375.00007.500-3	16	3	13.401,65	03/03/2016	13.401,65	0.00	0.00
255013	4375.00008.500-9	5	3	90.852,91	03/03/2016	90.852,91	0.00	0.00
255013	4417.00021.500-9	5	3	1.500,00	03/03/2016	1.500,00	0.00	0.00
255013	4533.00003.500-9	5	3	48.727,80	03/03/2016	48.727,80	0.00	0.00
255013	4533.00004.500-4	5	3	14.222,91	03/03/2016	14.222,91	0.00	0.00
255013	4553.00105.500-8	5	3	18.843,57	03/03/2016	18.843,57	0.00	0.00
255013	4553.00107.500-9	5	3	18.246,41	03/03/2016	18.246,41	0.00	0.00
255013	4553.00108.500-4	5	3	226.196,61	03/03/2016	226.196,61	0.00	0.00
255013	5023.00025.500-5	5	3	41.858,74	03/03/2016	41.858,74	0.00	0.00
255013	4553.00137.500-2	22	3	70.034,03	03/03/2016	70.034,03	-	-
255013	4653.00005.500-0	5	3	18.719,61	03/03/2016	18.719,61	-	0.00
255013	4681,00002.500-0	5	3	15.461,81	03/03/2016	15.461,81	-	-
255013	4703.00019.500-7	5	3	33.811,16	03/03/2016	33.811,16	-	0.00
255013	4703.00021.500-8	5	3	233.036,78	03/03/2016	233.036,78	-	-
255013	4703.00022.500-3	5	3	12.327,51	03/03/2016	12.327,51	-	-
255013	4703.00023.500-9	5	3	14.129,31	03/03/2016	14.129,31	-	-
255013	4703.00024.500-4	5	3	14.597,31	03/03/2016	14.597,31	-	-
255013	4725.00025.500-0	5	3	15.634,71	03/03/2016	15.634,71	-	-
255013	4725.00026.500-6	5	3	122.397,43	03/03/2016	122.397,43	-	-
255013	4761.00002.500-1	5	3	21.318,16	03/03/2016	21.318,16	-	-
255013	4777.00001.500-2	22	3	2.165,10	03/03/2016	2.165,10	-	-

255013	4785.00007.500-6	5	3	148.043,32	03/03/2016	148.043,32	-	-
255013	4865.00049.500-7	21	3	24.507,84	03/03/2016	24.507,84	-	-
255013	4929.00004.500-1	5	3	750.906,56	03/03/2016	750.906,56	-	-
255013	4929.00005.500-7	5	3	10.773,90	03/03/2016	10.773,90	-	-
255013	4939.00025.500-3	5	3	577.345,67	03/03/2016	577.345,67	-	-
255013	5023.00024.500-0	5	3	82.537,56	03/03/2016	82.537,56	-	-
255013	5023.00026.500-0	5	3	484.900,11	03/03/2016	484.900,11	0.00	0.00
255013	5023.00027.500-6	5	3	188.663,64	03/03/2016	188.663,64	0.00	0.00
255013	5085.00009.500-8	5	3	126.700,70	03/03/2016	126.700,70	0.00	0.00
255013	5221.00004.500-7	5	3	20.629,31	03/03/2016	20.629,31	0.00	0.00
255013	5371.00023.500-3	5	3	1.004.974,09	03/03/2016	1.004.974,09	0.00	0.00
255013	5389.00006.500-3	5	3	34.086,59	03/03/2016	34.086,59	0.00	0.00
255013	5389.00007.500-9	5	3	9.086,52	03/03/2016	9.086,52	0.00	0.00
255013	5415.00003.500-0	5	3	51.109,41	03/03/2016	51.109,41	-	0.00
255013	5415.00004.500-5	5	3	9.206,52	03/03/2016	9.206,52	0.00	0.00
255013	4653.00006.500-6	5	3	69.397,42	03/03/2016	69.397,42	0.00	0.00
Fonte: DEADM (SEPAT e SEMAP)								

---

---

**6.2.4 Cessão de Espaços Físicos e Imóveis a Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas**

---

---

NÃO SE APLICA À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MINAS GERAIS

---

---

**6.2.5 Informações sobre Imóveis Locados de Terceiros**

---

---

NÃO SE APLICA À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MINAS GERAIS

---

---

**6.3 Gestão da Tecnologia da Informação**

---

---

As Superintendências Estaduais não tem responsabilidade sobre a Gestão de Tecnologia de Informação (TI), portanto, considerar neste item o termo: "não se aplica a esta Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais".

## 7 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

### 7.1 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data Ciência
032.272/2013-8	2148/2015	9	2500/2015	24/09/2015
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
Descrição da Determinação/Recomendação				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Celso Peixoto Maciel e da empresa Gerais Locações e Serviços LTDA e condená-los ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
Síntese da Providência Adotada				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data Ciência
009.697/2013-6	2798/2015	9	1258/2015	05.06.2015
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
Descrição da Determinação/Recomendação				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revéis Milton Ferreira da Silva e Mural Construções LTDA; Acatar as alegações de defesa de Basílio Xavier Chaves Zille e do município de Santo Hipólito/MG; Julgar irregulares as contas da empresa Mural Construções LTDA, condenando ao pagamento e recolhimento ao Tesouro Nacional. Julgar irregulares as contas de Milton Ferreira Silva condená-lo ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
Síntese da Providência Adotada				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
011.052/2015-5	7201/2015	1.7	3200/2015	01.12.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em retificar por inexatidão material o Acórdão 6443/2015- TCU – 1ª Câmara o item 9.3, mantendo-se inalterados os demais termos do referido Acórdão.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
027.853/2015-2	7544/2015	1.7	3230/2015	04.12.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.882/2014-9	9370/2015	9	2831/20152	29.10.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam acolher as alegações de defesa apresentadas; Julgar regulares com ressalvas as contas Rinaldo Ivo Rodrigues; Dar ciência ao município de Oliveira/MG que a execução de objeto de convênio em desacordo com o Plano de Trabalho integrante do convênio pode ensejar impugnações das despesas e aplicação de sanção ao responsável.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
028.018/2009-2	3014/2015	9	1470/2015	22.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam conhecer os Embargos de Declaração oposto pela sociedade empresária Construtora SG LTDA, para no mérito , dar-lhes parcial provimento imprimindo-lhes efeitos infringentes , a fim de modificar os subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão nº448/2013 2ª Câmara ( folhas 41/42 – peça 10).				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
021.298/2013-0	2537/2015	9	1188/2015	02.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em retificar por inexatidão material , o item nº 9.2 do Acórdão nº1455/2015, mantendo-se os demais termos da deliberação ora ratificada.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
000.429/2014-7	2639/2015	9	1205/2015	05.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam considerar revéis Arnaldo Soares Pascoal, a Empresa Açucena Comércio e Representações LTDA –ME e o município de Paulistas/MG; Considerar iliquidáveis as contas da empresa Açucena Comércio e Representações LTDA –ME e ordenar seu trancamento; Julgar irregulares as contas de Arnaldo Soares Pascoal; Condenar Arnaldo Soares Pascoal ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde aplicando-lhe multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.810/2014	2905/2015	1.7	1295/2015	09.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
002.921/2015-4	3144/2015	1.7	1337/2015	11.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar as contas regulares com ressalva e dar quitação ao responsável.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
016.247/2012-4	4858/2015	1.7	2435/2015	21.09.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em dar quitação ao responsável , ante recolhimento integral do débito e da multa que lhes foram imputados				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.614/2014-4	6406/2015	9	2359/2015	04.09.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam julgar irregulares as contas de Geraldo Ferreira Chaves, condená-lo ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde, condená-lo ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
010.950/2015	6958/2015	9	3005/2015	13.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel Antônio Alves de Almeida e julgar irregulares as suas contas; Condená-lo ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.277/2013-0	7583/2015	1.7	2486/2015	24.09.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em não conhecer o recurso de Reconsideração, por intempestivo e não apresentar fatos novos; Dar ciência do Acórdão ao recorrente órgão/entidades interessadas.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.034/2014-1	7486/2015	9	2466/2015	22.09.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em rejeitar as alegações de defesa de Narciso Teixeira Neto, julgar irregulares as suas contas; Condená-lo ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
020.802/2014-5	7483/2015	9	2424/2015	18.09.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar os autos sem julgamento do mérito , ante ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; Autorizar baixa de responsabilidade de Gerson Alves de Queiroz , José Maria Alves , Alcino Ananias Mattar Handan e do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.138/2014-6	8475/2015	1.8	2571/2015	06.10.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.793/2014-6	8674/2015	9	2610/2015	07.10.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de José Milton da Silva e condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.997/2014-9	1452/2015	9	0786/2015	04.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam julgar irregulares as contas de José Fábio Alvarenga e condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
034.274/2013-8	8676/2015	9	2632/2015	08.10.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revéis os responsáveis Firmino Gonçalves Nascimento e RG – Ribeiro Gonçalves Projetos e Soluções e Construções LTDA- ME; Julgar irregulares as contas de Firmino Gonçalves Nascimento e RG – Ribeiro Gonçalves Projetos e Soluções e Construções LTDA- ME e condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.806/2014-0	1501/2015	1.7	0694/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
011.094/2014-1	3330/2015	9	1520/2015	25.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em acolher as alegações de defesa de Maquenge Máquinas e Engenharia LTDA e excluí-la da relação processual; Julgar irregulares as suas contas de Haroldo Cunha Abreu; Condená-lo ao pagamento de quantia a ser recolhida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhes multa a ser recolhida ao Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
000.434/2014-0	720/2015	1.8	0402/2015	16.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
001.957/2014-7	721/2015	1.8	0377/2015	13.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
012.419/2014-1	1389/2015	1.8	0752/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
017.194/2014-8	722/2015	1.8	0385/2015	13.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
005.577/2013-6	968/2015	9	0470/2015	20.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam considerar revel Edson paulino Cordeiro, excluir a empresa Office Engenharia; Julgar irregulares as contas de Edson paulino Cordeiro; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
003.789/2013-5	967/2015	9	0565/2015	30.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam julgar irregulares as contas de Marques Serafim de Pinho e das empresas Construção Nacional LTDA e Construtora e Conservadora Martins e Carvalho LTDA e condenar Martins Serafim de Pinho em solidariedade com a Construtora e Conservadora Martins e Carvalho LTDA ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.259/2013-0	975/2015	9	0381/2015	13.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam considerar revel Sancho José do Nascimento Neto; Julgar irregulares as contas de Sancho José do Nascimento Neto; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.259/2013-0	975/2015	1.8	2265/2015	21.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em não reconhecer o recurso de reconsideração interposto Por Sancho José do Nascimento Neto, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
029.364/2014-0	1391/2015	1.8	0737/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.266/2013-8	978/2015	9	0448/2015	19.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Francisco José Moreira; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.791/2014-3	1392/2015	1.8	0691/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.016/2014-3	1393/2015	1.8	0700/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.054/2013-4	1394/2015	1.8	0705/2015	30.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
021.486/2013-1	1456/2015	9	0839/2015	07.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em rejeitar as alegações de defesa de Wilson Medeiros de Oliveira; julgar irregulares as contas de Wilson Medeiros de Oliveira ; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
022.440/2009-8	1861/2015	1.9	1861/2015	15.07.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em dar nova redação ao item 9.4 do Acórdão 2311/2014				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
004.926/2013-7	1559/2015	9	0817/2015	06.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar regulares as contas da empresa Connect Construções e Incorporações LTDA; Julgar irregulares as contas de Maria Aparecida de Moraes Ribeiro; Condená-la ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.427/2013-1	1577/2015	9	0879/2015	07.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Marcos Joseraldo Lemos; Condená-la ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
031.652/2013-1	2068/2015	1.8	0919/2015	14.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em acolher as alegações de defesa da Global Engenharia LTDA e excluí-la da Tomada de Contas Especial; Em julgar regulares com ressalva as contas de José aria Gonçalves, dar-lhe quitação e arquivar este processo após adoção das providências.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.879/2014-8	2069/2015	1.8	0956/2015	18.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar regulares com ressalvas as contas de Luiz Paulo Teixeira Neves e dar-lhe quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.802/2014-3	2318/2015	9	1013/2015	21.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.199/2013-7	2649/2015	9	1139/2015	29.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Catão de Castro Neto e da empresa FM Engenharia LTDA; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhes multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
000.479/2015-2	2383/2015	1.8	0913/2015	14.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
029.416/2014-0	2904/2015	1.8	1292/2015	09.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
011.014/2015-6	6816/2015	1.8	2923/2015	05.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis e dar-lhes quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.884/2014-1	3226/2015	1.8	1547/2015	26.06.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em acolher as alegações de defesa apresentadas pelo espólio de Edésio Campos de Carvalho (falecido) e dar-lhe quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
014.781/2014-0	3231/2015	1.8	3449/2015	17.12.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar regulares com ressalvas as contas de Afonso Victor Viana de Andrade e dar-lhe quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
007.253/2011-7	3433/2015	9	1591/2015	02.07.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Geralda da Conceição ex-prefeita e da empresa F e S Construções LTDA; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhes multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
011.013/2015-0	3660/2015	1.8	1601/2015	02.07.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.556/2015-0	3935/2015	1.7	1800/2015	10.07.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
013.095/2012-9	3973/2015	9	2087/2015	05.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas do ex-prefeito José de Souza Gomes e da Construtora Proença LTDA; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhes multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.657/2014-3	4538/2015	1.8	2021/2015	03.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.617/2014-3	4539/2015	1.8	2024/2015	03.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.530/2014-9	4541/2015	1.8	2027/2015	03.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
002.796/2013-9	4649/2015	9	2102/2015	05.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel a Construtora e Conservadora Martins e Carvalho LTDA –ME; julgar irregulares as contas de Neival Alves Trindade e da Construtora e Conservadora Martins e Carvalho LTDA –ME ; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhes multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
019.647/2013-1	4674/2015	9	2136/2015	11.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel os responsáveis José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA; julgar irregulares as contas de José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA ; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
014.779/2014-5	4671/2015	9	2077/2015	04.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel Roberto Grapiúna; julgar irregulares as contas de Roberto Grapiúna; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
031.787/2013-4	5569/2015	1.8	2284/2015	25.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar regulares com ressalvas as contas do responsável e dar-lhe quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.047/2014-6	5670/2015	9	2310/2015	27.08.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Francisco José Moreira; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
019.762/2012-7	5780/2015	9	3394/2015	14.12.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel os responsáveis José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA; julgar irregulares as contas de José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA ; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
009.019/2015-4	6440/2015	9	2843/2015	03.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel Haroldo Cunha Abreu; julgar irregulares as contas de Haroldo Cunha Abreu; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
002.813/2015-7	6815/2015	9	2918/2015	05.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
000.226/2015-7	6812/2015	1.7	2909/2015	05.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar as contas do responsável regulares com ressalva, dando-lhe quitação.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar revel os responsáveis José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA; julgar irregulares as contas de José dos Reis e CJV Construções e Comércio LTDA ; Condená-los ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
027.029/2015-8	7203/2015	1.7	3163/2015	27.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
018.963/2013-7	7784/2014	1.9	3146/2015	27.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.018/2014-6	9371/2015	9	2873/2015	03.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Délio Engrácio Pacheco; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde , aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.115/2013-8	10658/2015	9	3102/2015	24.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de José de Souza Gomes; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
021.956/2013-8	10650/2015	9	3158/2015	27.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar Márcio José dos Santos Soares revel; Afastar a responsabilidade de Valdeci Dornelas e da Construtora São Francisco LTDA; Julgar irregulares as contas de Márcio José dos Santos Soares; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.654/2014-4	10659/2015	9	3106/2015	24.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar Odilon de Oliveira Caldeira revel; Julgar irregulares as contas de Odilon de Oliveira Caldeira; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
002.786/2015-0	1901/2015	1.7	0687/2015	28.04.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo e dar ciência da deliberação à Funasa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
003.211/2013-4	1558/2015	9	0905/2015	14.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em julgar irregulares as contas de Emanuel Francisco de Almeida; Condená-lo ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
009.655/2013-1	1561/2015	9	0861/2015	07.05.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em arquivar o processo em relação a Marcus Vinícius Xavier Chaves, Basílio Xavier Chaves e Soraya Xavier Chaves Zille, herdeiros de Pedro Chaves; Considerar revel a empresa Mural Construções LTDA; Julgar irregulares as contas da empresa Mural Construções LTDA; Condená-la ao pagamento e recolhimento de quantia a ser recolhida à Fundação Nacional de Saúde, aplicando-lhe multa a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
005.511/2013-5	9791/2015	9	3023/2015	16.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em conhecer do presente recurso de reconsideração e, no mérito nega-lhe provimento.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Cópia do Acórdão foi apensada ao processo de convênio.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
032.757/2011-5	1169/2015	9	0350/2015	12.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
<p>9.1 Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em fixar prazo de 60 dias para que a Funasa encaminhe ao Tribunal de Contas da União informações acerca das Tomadas de Contas Especiais destinadas à apuração das irregularidades mencionadas no Ofício nº 886/Secex/MG, de 28.05.2013 e demais irregularidades identificadas neste relatório de auditoria.</p> <p>9.2 Dar ciência ao município de São Romão /MG, nos termos do art. 7ª da Resolução 265/2014 das seguintes impropriedades:</p> <p>9.2.1 Ausência de Cláusula prevendo tratamento diferenciado para microempresas e empresa de pequeno porte, no edital 3/97 (TC/PAC 418/07), contrariando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.</p> <p>9.2.2 Depósito da contrapartida do município após a data especificada no Plano de Trabalho do TC/PAC 418/07, contrariando os artigos 7º, inciso III 28 da IN/STN 1/1997.</p> <p>9.2.3 Ausência de termo circunstanciado, demonstrando a adequação dos serviços e obras executados ao previsto no TC/PAC 314/2007 e do TC/PAC 418/200, contrariando o art. 73 da Lei 8.666/1993.</p> <p>9.2.4 Ausência de publicação no DOU do resumo do edital da concorrência pública 1/2006, destinada à construção de Sistema de Esgotamento Sanitário de São Romão, custeado com recursos do TC/PAC 314/2007, contrariando o art. 21, inciso I, da Lei 8.666/1993.</p>				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Foi informado ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do ofício nº 188/Asplan, datado de 08.11.2015, que os procedimentos da Tomada de Contas Especial foram iniciados por meio das Portarias nº 403 e 404, datadas de 06.11.2015.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
033.891/2014-1	475/2015	1.7	1605/2015	12.02.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria de Waldomiro Costa Zuba.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
030.727/2014-6	430/2015	1.7	2101/2015	26.02.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria de Varlete Soares da Mata.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
031.574/2014-9	7952/2014	1.7	0333/2015	12.01.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar seu exame prejudicado por perda de objeto.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH na pasta do servidor, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
030.991/2014-5	450/2015	1.7	2135/2015	27.02.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria de Antônio Luiz Vieira de Aquino.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.916/2015-3	6542/2015	1.7	17250/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado por perda de objeto o exame dos seguintes relacionados: Antônio Belarmino Silva, Elizeu de Oliveira e Maria de Lourdes Amancio.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH nas pastas dos servidores, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
030.726/2014-0	1200/2015	1.7	2680/2015	06.03.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria de Adilson Ramalho Santos, Arlita Maria da Cruz Brito, Cândido Fonseca da Silva, Ester Vidal de Ataíde Santos, Francisco de Assis de Paula Pereira, Geraldo José Soares, Geraldo Silverio da Silva, Jacinto Monteiro dos Santos, Marciano José dos Santos, Mário Pires dos Santos, Paulo Carlos Fernandes, Paulo de Campos Xavier, Rosamaria de Fátima Rodrigues de Souza Santos e Rômulo Sávio Mourão.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
025.901/2015-0	7082/2015	1.7	18211/2015	18.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria de Claudionor Geraldino da Cruz.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.915/2015-7	6541/2015	1.7	17249/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de Amelio de Souza Magalhães.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH nas pasta do servidor, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.920/2015-0	6546/2015	1.7	17254/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de Wilson Moreira Alcantara.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH na pasta do servidor, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.919/2015-2	6545/2015	1.7	17253/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de Simeon Rios Olortegui e Teodorico Ferreira Barbosa.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH nas pastas dos servidores, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.918/2015-6	6544/2015	1.7	17252/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de Simeon Rios Olortegui.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH nas pasta do servidor, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
024.917/2015-0	6543/2015	1.7	17251/2015	09.11.2015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de Paulo Roberto de Paula.				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
As informações foram arquivadas pelo SEREH nas pasta do servidor, uma vez que foi prejudicado por perda de objeto.				

Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data Ciência
029.433/2015-0	7313/2015	1.7	19253/2015	01.12.2015
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
Descrição da Determinação/Recomendação				
Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em considerar legais para fins de registros os atos relacionados aos interessados: Bras Antônio Viana Borges, Carmelio Braga Neto, Francisco Delazari, Mário Pereira de Camargos, Paulo de Campos Xavier e Vicente Correa da Mota.				
Síntese da Providência Adotada				
Processo de concessão de benefícios providenciados regularmente pelo SEREH.				

Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data Ciência
030.965/2014-4	3968/2015	9	8545/2015	13.07.2015
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
Descrição da Determinação/Recomendação				
<p>9.1. Os Ministros do Tribunal de Contas acordam considerar legais os atos de concessão de aposentadoria a Antônio Durães de Souza, Antônio Fonseca Nascimento, Antônio José de Souza, Dalzino Pereira Pereira Soares, Geraldo Celso Miranda, José Arcângelo de Oliveira, Lair Xavier da Silva, Luiz Durães de Souza, Mário da Conceição Rocha, Osvaldo Rodrigues de Oliveira e Vitor Dias do Santos .</p> <p>9.2 Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Valdomiro Ferreira de Souza e a ele negar registro.</p> <p>9.3 Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos por Valdomiro Ferreira de Souza, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal.</p> <p>9.4 Determinar à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde que adote as seguintes providências;</p> <p>9.4.1 Dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao servidor Valdomiro Ferreira de Souza e faça juntar o comprovante de notificação aos presentes autos nos quinze dias subsequentes;</p> <p>9.4.2 Faça cessar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, os pagamentos efetuados com base no ato impugnado;</p> <p>9.4.3 Emita novo ato de concessão de aposentadoria para o servidor Valdomiro Ferreira de Souza com o percentual correto do adicional por tempo de serviço.</p> <p>9.4.4 Alertar o interessado que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso, caso não provido, não o exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação.</p>				
Síntese da Providência Adotada				
O SEREH atendeu a recomendação do Tribunal de Contas da União por intermédio do Ofício nº 119/Socad/Sereh/Suest/MG, emitido na data de 28.07.2015.				

### 7.1.1. Tratamento de Recomendações Pendentes do TCU

Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data Ciência
032.757/2011-5	1169/2015	9	0350/2015	12.03.2015
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
Descrição da Determinação/Recomendação				
<p>9.1. Julgar irregulares as contas de Aécio Alvarenga da Silva</p> <p>9.2 Condená-lo ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde de R\$32.242,99 atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 3/6/2003 até a data do pagamento.</p> <p>9.3 Aplicar-lhe multa de R\$5.000,00, a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste Acórdão até a data de pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado.</p> <p>9.4 Fixar prazo de 15 dias , a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas.</p> <p>9.5 Autorizar cobrança judicial das dívidas em até 36 parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo de cobrança para o judicial.</p> <p>9.6 Autorizar cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação</p> <p>9.7 Fixar o vencimento da primeira parcela em 15 dias a contar do recebimento da notificação e das demais a cada 30 dias, com incidência dos encargos legais sobre o valor de cada parcela.</p> <p>9.8 Alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor.</p> <p>9.9 Recomendar a Fundação Nacional de Saúde que elabore e distribua aos beneficiários das ações de melhorias sanitárias domiciliares um manual de garantia que detalhe os pressupostos e procedimentos necessários ao acionamento dos responsáveis pela reparação dos efeitos durante o período de garantia quinquenal definido pelo art. 618 do Código Civil.</p>				
Síntese da Providência Adotada				
<p>Foi encaminhado na data de 18.03.2016, Ofício nº 47/Asplan/suest/MG informando que será formada uma comissão, por intermédio da Portaria nº 100 emitida na data de 10.03.2016, composta por três engenheiros que terão como responsabilidade a elaboração do manual nos moldes do Manual de instruções de uso das Melhorias Sanitárias Domiciliares. Considerando que a comissão foi formada recentemente estima-se um prazo de aproximadamente 90 dias, para a conclusão e edição do manual.</p>				

<b>Caracterização da Determinação/ Recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data Ciência</b>
029.555/2014-0	668/2015	9.1	0875/2015	17.042015
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>				
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)				
<b>Descrição da Determinação/Recomendação</b>				
<p>9.1. Os Ministros do Tribunal de Contas acordam em dar ciência à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais acerca das seguintes impropriedades:</p> <p>9.1.1. Significativos atrasos na implantação dos empreendimentos objeto dos Termos de Compromisso nº 0223/2011 (Acaiaca/MG), nº 0196/2012 (Guaxupé/MG) e nº 0209/2012 (Belo Vale/MG), nº 016767/2011 (Ninheira/MG) e nº 0223/2011 (São João do Paraíso/MG), caracterizando ineficiência na gestão dos recursos públicos, em desconformidade com o art.37, Caput, da Constituição Federal de 1988.</p> <p>9.1.2. Deficiências Técnicas e de qualidade nas obras dos Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Belo Vale/MG, custeadas com recursos repassados por intermédio do TC/PAC nº0209/2012, tais como ligações domiciliares executadas em cota inferior à rede coletora, utilização de tubulações com trincas e furos, formação de voçorocas e deformações no asfalto recapeado no fechamento das valas, fechamento das valas sem instalação de PLs (feito posteriormente, mediante novas aberturas de valas), desorganização execução dos serviços, dificuldades de acesso à documentação e ausência de relatórios técnicos de ensaios, afundamento das valas (rua Tprajós, Antônio Martins, Antônio de Castro Malta, Santana, trecho PVs 125-127 e 142-146, nos termos relatados pela empresa Beck de Souza.</p> <p>9.1.3. Contratação de objeto sem previsão de Recursos Orçamentários, em desconformidade com o art. 7º, inciso III, da Lei 8666/1993, caracterizada pelo fato de a nova planilha de custos disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG à equipe de auditoria deste tribunal indicar valor superior a R\$ 3.956.779,27 ao previsto no Termo de Compromisso nº 0027/2011 (3.956.779,27), sem a previsão de contrapartida municipal para custear o valor excedente.</p> <p>9.4.1. Não efetividade do Sistema de Abastecimento de água do município de São João do Paraíso/MG (TC/PAC nº0223/2011), a despeito de ter s obras civis concluídas, uma vez que opera parcialmente à base do gerador de energia em razão de Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig não ter ainda ligado a sua rede ao sistema, em desconformidade com o disposto na cláusula quinta - da operacionalização - do Termo de Compromisso nº 0223/2011.</p> <p>9.5.1. Ausência de Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (CertoH), nas obras custeadas por intermédio dos Termos de Compromisso 0167/2011 e 0223/2011, celebrados respectivamente, entre Fundação Nacional de Saúde e os município de Ninheira/MG, e São João do Paraíso/MG, em inobservância à exigência contida no Decreto nº4024/2001, notadamente em razão de os empreendimentos objetos dos referidos Termos de Compromisso possuírem valor global superior a R\$10.000.000,00 quando somados, haja vista contribuir um sistema integrado para atendimento a ambos os municípios</p> <p>9.2. Dar ciência ao município de Acaiaca/MG, Belo Vale/MG e Guaxupe/MG de que as alegações promovidas nos projetos básicos das obras dos Termos de Compromisso 0027/2011, 0209/2012 e 0196/2012, respectivamente, sinalizam a deficiência dos instrumentos utilizados para a contratação dos serviços em inobservância à definição de Projeto Básico constante no art. 6, inciso IX, da Lei 8.666/1993, assim como a Súmula TCU 261/2010.</p> <p>9.4 Dar ciência à Fundação Nacional de Saúde sobre a importância de se promover a universalização das ações de convivência com o Semiárido e a vulnerabilidade do Rio São João e Bacia do Rio Pardo apontada no Atlas Digital das Águas de Minas, do governo estadual</p>				
<b>Síntese da Providência Adotada</b>				
Foi encaminhado via e-mail à Divisão de Engenharia Pública da Funasa em Minas Gerias, para conhecimento, na data de 05.05.2015 em Minas Gerais.				

## 7.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
001	20123674	20123674	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº8802:</b> Acompanhar o andamento da Ação Judicial nº 18521-88.2011.4.01.38.00 para, em caso de decisão final desfavorável ao ex-servidor de matrícula Siae 0481286, promover o ressarcimento dos valores pagos a maior rubrica “parcela complementar de subsídio”.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Serviço de Recursos Humanos (SERAH)			
Síntese da Providência Adotada			
A Superintendência da Funasa em Minas Gerais cumpriu a decisão judicial e encaminhará à CGU a movimentação do referido processo, extraída do sítio do TRF1. A ação manteve o número original.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
002	037023	201215920	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº55977:</b> O gestor federal (Funasa) deve exigir do conveniente a demonstração de que os custos do empreendimento encontram-se compatíveis com os adotados pelo mercado. Constatadas divergências insanáveis, adotar medidas administrativas necessárias para o recolhimento do débito. Se necessário, instaurar o devido processo de Tomada de Contas Especial.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete Suest-MG			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Tomada de Contas encerrada e remetida à SFC/CGU/PRESI. O Relatório da Tomada de Contas Especial será enviado à CGU.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>Tomada de Contas encerrada no âmbito da Funasa.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
003	201306031	201306031	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação nº10899:</b> Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores de indenização de deslocamento pagos indevidamente a cinco servidores, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração (DIADM)			
Síntese da Providência Adotada			
Os servidores efetuaram o ressarcimento. Os documentos comprobatórios do ressarcimento serão enviados à CGU			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Valores pagos indevidamente devolvidos aos cofres da Funasa			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
004	201306031	201306031	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 86097:</b> Reavaliar, mediante estudo técnico, a real necessidade da locação de vagas de estacionamento, em especial quanto ao quantitativo de vagas, a frequência de utilização, o perfil dos usuários e o tempo previsto de permanência, dentre outros aspectos.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração (DIADM)			
Síntese da Providência Adotada			
Foi decidido pela não renovação do contrato.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
-			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
005	201306031	201306031	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação nº 10901:</b> Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores referentes aos danos materiais decorrentes do acidente e aos prejuízos com o pagamento das diárias ao DETRAN/MG, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Divisão de Administração (DIADM)			
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Processo de Cobrança Administrativa se encontra em trâmite na Suest-MG, tendo como ultimo ato, a notificação do responsável.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
006	039021	201405877	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 134151:</b> Diligenciar o município conveniente a apresentar justificativas para falta de execução do objeto do convênio, apurando a responsabilidade pela não execução dentro dos prazos de vigência firmados por meio de sucessivos termos aditivos e, se for o caso, promover a devolução dos recursos.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Serviço de Convênios (SECOV) e Divisão de Engenharia de Saúde Pública de Minas Gerais (DIESP)			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Após emissão dos Relatórios Técnico e Financeiro o gestor foi notificado. Atualmente está em trâmite na SUEST-MG o Processo de Cobrança Administrativa, considerando que o valor do dano é menor do que o mínimo para a instauração de Tomada de Contas Especial.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
007	039021	201405877	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 134152:</b> Realizar visita técnica ao local com objetivos de identificar as alterações dos locais previstos no plano de trabalho e avaliação dos serviços efetivamente executados, exigindo do conveniente a comprovação dos serviços pagos. Apurar o prejuízo porventura existente. Esgotados os recursos administrativos para o recolhimento do débito, instaurar o devido processo de Tomada de Contas Especial.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Engenharia e Saúde Pública (DIESP) e Serviço de Convênios (SECOV)			
Síntese da Providência Adotada			
A Divisão de Engenharia			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Após emissão dos Relatórios Técnico e Financeiro o gestor foi notificado. Atualmente está em trâmite na SUEST-MG o Processo de Cobrança Administrativa, considerando que o valor do dano é menor do que o mínimo para a instauração de Tomada de Contas Especial.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
009	201408889	201408889	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 156287:</b> Encaminhar para a Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais a comprovação dos valores ao erário pelos municípios de Matozinhos/MG, Januária/MG e Lagoa da Prata/MG, referente à cessão com ônus dos servidores de CPF nº ***.630.936-** e ***.496.066.-**</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Em relação ao Município de Matozinhos informo que a Suest-MG recebeu na data de 16/03/2016 Parecer de Força Executória 007/2016/PF-MG/PGF/AGU onde o Juiz Federal defere a liminar postulada para suspender a exigibilidade do valor relativo ao convênio debatido nos autos, até ulterior decisão do Juízo. Cabe informar que será enviado à CGU cópia do referido Parecer.</p> <p>Referente ao Município de Januária, o servidor cedido pediu parcelamento da dívida. O processo foi enviado à Procuradoria Federal que sugeriu que a Prefeitura realizasse o desconto nos proventos do servidor para posterior repasse à Funasa. Dessa forma, a Suest-MG enviou notificação à Prefeitura e ao servidor.</p> <p>Quanto ao Município de Lagoa da Prata a Suest-MG iniciou o processo de cobrança administrativa, mas posteriormente verificou que o valor do dano era maior que R\$75.000,00, o que determina a Instauração de Tomada de Contas Especial.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
010	201502967	201502967	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 156291:</b> Apurar a responsabilidades em decorrência da falta de planejamento das atividades laborais dos servidores, bem como pela omissão da Administração em mantê-los ociosos em municípios do interior de Minas Gerais.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais			
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Suest-MG respondeu ao Relatório 201502967 enviado pela CGU através do ofício nº 04/Asplan/Suest-MG datado de 11 de janeiro de 2016 onde a Nota Técnica nº 10 da Auditoria Interna após diversas considerações solicitou o reexame do assunto. Cabe informar que o Plano de Providências que reiterou à recomendação chegou à Funasa por meio do Ofício Nº 7762/2016/CGU-MG/CGU-PR, na data de 10/03/2016 e foi enviado à Auditoria Interna que está tratando os apontamentos com vistas ao entendimento comum considerando que em outros estados ocorre a mesma situação.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
011	201408889	201408889	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<p><b>Recomendação nº 16288:</b> Instituir fluxo interno na Suest/MG que contemple a adoção de rotinas de cálculos e amparo legal para concessão de diárias, com vistas a subsidiar os responsáveis por sua concessão, autorização e aprovação de pagamento.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais			
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Suest/MG vem envidando esforços no sentido de aprimorar seus controles internos. Entretanto com relação a rotina de concessão de diárias, a Diesp elabora a programação de viagens conforme necessidade de visitas técnicas às obras objeto de convênios e termos de compromisso.</p> <p>A Suest-MG respondeu ao Relatório 201502967 enviado pela CGU através do ofício nº 04/Asplan/Suest-MG datado de 11 de janeiro de 2016 onde a Nota Técnica nº 10 da Auditoria Interna após diversas considerações solicitou o reexame do assunto. Cabe informar que o Plano de Providências que reiterou à recomendação chegou à Funasa por meio do Ofício Nº 7762/2016/CGU-MG/CGU-PR, na data de 10/03/2016 e foi enviado à Auditoria Interna que está tratando os apontamentos com vistas ao entendimento comum considerando que em outros estados ocorre a mesma situação.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
012	201408889	201408889	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>Recomendação nº 156289:</b> Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido de diárias a servidores que não cumprem os requisitos legais para sua percepção.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais			
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Suest-MG respondeu ao Relatório 201502967 enviado pela CGU através do ofício nº 04/Asplan/Suest-MG datado de 11 de janeiro de 2016 onde a Nota Técnica nº 10 da Auditoria Interna após diversas considerações solicitou o reexame do assunto. Cabe informar que o Plano de Providências que reiterou à recomendação chegou à Funasa por meio do Ofício Nº 7762/2016/CGU-MG/CGU-PR, na data de 10/03/2016 e foi enviado à Auditoria Interna que está tratando os apontamentos com vistas ao entendimento comum considerando que em outros estados ocorre a mesma situação.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (Suest/MG)			18491
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Comunicação Expedida
012	201408889	201408889	7762/2016/CGU/MG/CGU/PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Fundação de Saúde em Minas Gerais (Suest/MG)			18491
Descrição da Recomendação			
<b>Recomendação nº 156290:</b> Restituir ao erário os valores de diárias pagos indevidamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais			
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Suest-MG respondeu ao Relatório nº 201502967 enviado pela CGU através do ofício nº 04/Asplan/Suest-MG datado de 11 de janeiro de 2016 onde a Nota Técnica nº 10 da Auditoria Interna após diversas considerações solicitou o reexame do assunto. Cabe informar que o Plano de Providências que reiterou à recomendação chegou à Funasa por meio do Ofício Nº 7762/2016/CGU-MG/CGU-PR, na data de 10/03/2016 e foi enviado à Auditoria Interna que está tratando os apontamentos com vistas ao entendimento comum considerando que em outros estados ocorre a mesma situação.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

### 7.3 Medidas Administrativas para a Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário

Quadro A.7.3.1 - Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas *	Tomadas de Contas Especiais							
	Não instauradas			Instauradas				
	Dispensadas		Outros Casos*	Não remetidas ao TCU			Remetidas ao TCU ***	
	Débito < R\$ 75.000	Prazo > 10 anos		Arquivamento				Não enviadas > 180 dias do exercício instauração **
Recebimento Débito			Não Comprovação	Débito < R\$ 75.000				
112	77	04	0	0	0	1	3	22

\* O campo "Casos de dano objeto de medidas administrativas internas contemplou todas as medidas administrativas adotadas no exercício de 2015 é somatório das Tomadas de Contas Especiais Instauradas e Não Instauradas e 3 sindicâncias instauradas com objetivo de apurar situações de ocorrência de dano e 2 Tomadas de Contas Instauradas por determinação do TCU que estão em andamento.

\*\* As três Tomadas de Contas Especiais que não foram enviadas ao TCU e que ultrapassam os 180 dias do exercício de instauração aguardam pronunciamento da área técnica.

\*\*\* As 22 (vinte duas) Tomadas de Contas remetidas ao TCU foram enviadas da Coordenação de Tomada de Contas da Auditoria Interna para a SFC/CGU/PRES.REP.

---

#### **7.4 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamento de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993**

---

A Funasa observa o cronograma de pagamento das obrigações contratuais.

No entanto, no exercício financeiro de 2015 houve desequilíbrio no fluxo financeiro por parte do Governo Federal, ou seja, a Funasa não recebeu os recursos na quantia devida e ainda de forma intempestiva, principalmente aqueles destinados às ações do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

A Funasa não dispõe atualmente de regulamento próprio, mas foi finalizada a primeira fase do mapeamento de processos da área de compras e contratações, sendo iniciada a fase de alinhamento dos processos aos controles informatizados.

---

#### **7.5 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento**

---

Considerando o efeito suspensivo da admissão do Pedido de Reexame até a decisão final de mérito do Tribunal interposto contra o Acórdão 2.859/2013 – Plenário/TCU, que expediu determinações aos órgãos públicos federais para que revisassem todos contratos vigentes e os já encerrados que foram beneficiados pela desoneração da folha de pagamento e face à notícia veiculada no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI informou em 01/04/2015 aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrantes do SISG que foi conhecido o pedido de reexame com efeito suspensivo em relação aos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, nos termos do Despacho do Relator, Ministro Raimundo Carreiro (Processo TC 013.515/2013-6).

Segue abaixo a transcrição, in verbis, dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, ora recorrido:

- 9.2. determinar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que:
  - 9.2.1 nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, orientem os órgãos e entidades que lhes estão vinculados a adotarem as medidas necessárias à revisão dos contratos de prestação de serviços ainda vigentes, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação;
  - 9.2.2 orientem os referidos órgãos e entidades a obterem administrativamente o ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados, que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo;

- 9.2.3 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da notificação, informem a este Tribunal sobre as medidas adotadas por seus respectivos órgãos e entidades vinculados para cumprimento das determinações acima, incluindo detalhamento específico sobre a quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida por cada unidade;
- 9.3. determinar à Diretoria-Geral do Senado Federal, à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União que adotem, no âmbito de seus contratos, a medidas indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2, acima, e que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da notificação, informem a este Tribunal sobre as providências adotadas, incluindo detalhamento específico sobre a quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida;

A Secretaria de Logística e Tecnologia expedirá orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrantes do SISG, após o exame final da matéria pelo Tribunal de Contas da União.

---

## **7.6 Informações sobre as Ações de Publicidade e Propaganda**

---

Quadro A.7.6.1 – Despesas com Publicidade

Publicidade	Programa/Ação orçamentária	Valores empenhados	Valores pagos
Institucional	-	-	-
Legal	090803/ MAGMUMG	10.684,42	6.497,28
Mercadológica	-	-	-
Utilidade pública	-	-	-

## 8 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### SANEAMENTO RURAL – PLANO BRASIL SEM MISÉRIA

Como estratégia para redução da extrema pobreza, o governo brasileiro instituiu em 2011 o **Plano Brasil Sem Miséria**, por meio do Decreto nº 7.492/2011. Nesse contexto, foi criado o **Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água Para Todos”**, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria. O Programa destina-se a promover nas Áreas Rurais a universalização do acesso à água para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. (Fonte: [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br))

A Funasa participa das metas do Plano Brasil Sem Miséria com a construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com captação subterrânea em 150 comunidades rurais e especiais do semiárido brasileiro objetivando o fornecimento de água com qualidade à núcleos dispersos inseridos nesta região.

Em Minas Gerais foram selecionadas cinco comunidades quilombolas pertencentes aos municípios de Berilo-MG, Chapada do Norte-MG, Manga-MG e Matias Cardoso-MG, para receberem as obras de construção dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA). Após a construção dos cinco poços tubulares que forneceram água em quantidade e qualidade necessárias à demanda iniciou-se, no fim de 2015, a construção dos sistemas (figuras 1 e 2). Espera-se que até o fim de 2016 todos estarão prontos os SSAA fornecendo água potável aos 114 domicílios existentes nestas comunidades quilombolas do semiárido mineiro.



Figura 1: Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da comunidade de Pedra Preta, município de Manga/MG.

## ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Entre as ações promovidas pela Funasa para desenvolvimento do saneamento ambiental esta a Elaboração de Projetos de Engenharia, disponibilizada em 2011 aos municípios que desejassem qualificar suas ações nesta área importante da promoção da saúde.

Em Minas Gerais foram beneficiadas na primeira fase desta ação 296 localidades e 184 municípios que poderão dispor de projetos completos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaborados em conformidade com as normas mais recentes e com foco na sustentabilidade.

Dos produtos desta primeira fase da ação de elaboração de projetos já foram concluídos 206 Relatórios Técnicos Preliminares, 109 Projetos Básicos e 99 Projetos Executivos. Os projetos básicos concluídos nesta ação já fornecem um escopo de atuação à Funasa em Minas Gerais da ordem de 396 milhões de reais em obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD

O Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares visa dar destino adequado aos efluentes domésticos, despoluindo pequenas coleções hídricas, com significativo impacto no controle da esquistossomose e geohelmintoses.

O público alvo desta Ação da Funasa é composto por famílias domiciliadas em comunidades rurais.

Em 2015 foram atendidas 1.252 famílias e em 2016 está previsto o atendimento a 2.040 , por meio de 30 (trinta) convênios ou Termos de Compromissos, envolvendo um montante de, aproximadamente, 12 milhões de reais.

Em 2015, 7 (sete) municípios foram selecionados para apresentar projetos, dos quais 4 (quatro) já apresentaram projetos e os mesmos já foram aprovados, sendo aguardada a liberação do primeiros recursos.



Figura 2: Melhoria executada no município de Abaeté - TC/PAC 1005/2008.

## MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Esta Ação da Funasa tem uma particularidade: controlar um agravo específico, a transmissão vetorial da doença de Chagas. A substituição de imóveis de "pau a pique", com frestas nas paredes, telhados de palha, etc, que são facilmente colonizados pelo inseto vetor da doença, por edificações refratárias ao mesmo tem-se mostrado uma medida eficaz para os propósitos do Programa.

Foram concluídas em 2015 as obras de 19 (dezenove) convênios/termos de compromisso, beneficiando 342 famílias. Em 2016, através de 35 (trinta e cinco) convênios ou Termos de Compromissos, envolvendo um montante de aproximadamente 17 milhões de reais, está previsto o atendimento a outras 490 famílias.



Figura 3: Imóvel antigo ao lado do reconstruído com recursos do TC/PAC 0047/2010 - Jequitaiá-MG.

## RESÍDUOS SÓLIDOS

O Programa de Resíduos Sólidos da Funasa visa a contribuir para a melhoria das condições de saúde da população, com a implantação de projetos de coleta, transporte, destinação e disposição final adequada de resíduos sólidos (Fonte: [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)).

Nesse contexto a Funasa possuía, no início de 2015, 14 convênios ativos para apoio à cooperativas/associações de catadores dos quais 5 (cinco) são referentes ao PROGRAMA CARAFORTE III -Estruturação de negócios sustentáveis em redes solidárias para atuação conjunta na articulação, comercialização de materiais recicláveis entre outras atividades.

Neste programa a FUNASA possui como atribuição o apoio, com recursos não reembolsáveis utilizando dotações orçamentárias anuais da ação, às cooperativas/associações participantes das redes selecionadas objetivando a aquisição de equipamentos para a operacionalização das unidades de recuperação de recicláveis (Balanças, carrinhos plataforma, empilhadeiras, prensas hidráulicas, mesas de separação ou esteiras, elevadores de carga).

Redes/Beneficiados

REDE CATAUNIDOS- 34 associações com e 796 associados;

REDE SOL- 7 associações com e 128 associados;

REDE NORTE- 11 associações com e 120 associados;

REDE VALE DO AÇO- 11 associações com e 156 associados;

REDE ZONA DA MATA- 12 associações com e 141 associados.

Entre os convênios para apoio aos catadores constam ainda 4 convênios firmados com as prefeituras municipais de Igarapé-MG, Carmo do Rio Claro-MG, Ouro Preto-MG, São João Del Rei-MG e Três Corações, 4 (quatro) foram cancelados ao longo de 2015 (Ituiutaba-MG, Januária-MG, Mariana-MG, Pouso alegre-MG) e 1 (um) foi concluído.



Figura 4: Material segregado para ser reciclado e preparação dos fardos de papel e papelão (Programa Cataforte III).

Além da ação de apoio aos catadores a Funasa possui convênios firmados com os municípios mineiros onde são repassados recursos para a compra de veículos e equipamentos além da construção de Unidades de Triagem e Compostagem e Aterros Sanitários.

Neste contexto existem 58 convênios ativos dos quais 47 são para aquisição de caminhões coletores (81,03%), 8 (oito) são para execução de obras (13,80%) e 3 (três) para aquisição de equipamentos (5,17%).



Figura 5: Caminhão coletor e equipamentos adquiridos por meio de convênios Funasa/Município.

## SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Funasa, por meio de sua Superintendência Estadual em Minas Gerais fomenta a implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água e sistemas de coleta, tratamento e destino final de esgotos sanitários, ambas as ações destinadas ao controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da qualidade de vida da população além de contribuir com o equilíbrio do meio ambiente.

Nestas ações o escopo da Funasa alcança os municípios até 50.000 habitantes, o que corresponde a aproximadamente 92% dos municípios mineiros (784 municípios).

Atualmente, existem ativos 70 convênios e termos de compromissos firmados com 57 municípios mineiros para repasse de cerca de R\$ 123 milhões para obras de sistema de abastecimento de água. Na construção de sistemas de esgotamento sanitário estão ativos 144 convênios e termos de compromissos que somados destinam a 124 municípios de Minas Gerais aproximadamente R\$ 895 milhões para aplicação neste importante componente do saneamento ambiental.

Em 2015 foram concluídas 14 obras de sistema de abastecimento de água propiciando a mais de 119 mil pessoas o acesso a água tratada. Na ação de esgotamento sanitário foram concluídas 7 (sete) obras em 2015 beneficiando mais de 85 mil pessoas. Abaixo constam fotos de algumas destas obras concluídas.



Figura 6: Vista panorâmica da Estação de Tratamento de Água construída no município de São João do Paraíso, TC/PAC 159/2011 no valor de R\$ 7.822.261,75.



Figura 7: Estação de Tratamento de Esgotos construída no município de Virgínia, TC/PAC 0283/2011 no valor de R\$ 8.122.161,16.



Figura 8: Estação de Tratamento de Esgotos construída no município de Taiobeiras, TC/PAC 154/2012 no valor de R\$ 13.428.404,36.

**CONTRATO DE APOIO À SUPERVISÃO DE OBRAS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CT120/2012 - BECK DE SOUZA ENG<sup>a</sup>.**

Uma ação importante realizada durante o ano de 2015 pela Funasa foi a continuidade da execução advinda da contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em municípios do Estado de Minas Gerais. O objetivo desta contratação, que teve início em 2012, foi apoiar o corpo técnico da Divisão de Engenharia de Saúde Pública da Superintendência Estadual na supervisão das obras com informações diárias das obras em andamento.

Uma das informações constantes dos produtos do contrato de apoio à supervisão abordou, sempre que necessário, as ocorrências indesejáveis à obra, permitindo à Funasa agir positivamente, sempre no limite de suas responsabilidades. Nesse contexto a Funasa emitiu ofícios às respectivas prefeituras, notificando sobre irregularidades observadas e exigindo providências imediatas para sanar tais vícios sob risco de, nos casos mais sérios, bloqueio dos recursos do convênio ou termo de compromisso.

A fiscalização por parte da FUNASA/SUEST-MG/DIESP solicitou desmobilização de todas as equipes a partir de 30/12/2015, dada a tramitação inconclusa de novos aditivos de prazo e replanejamento, solicitadas anteriormente ao gestor do contrato (DEADM).



Figura 9: Fotografias retiradas de relatórios diários de acompanhamento da obra do sistema de abastecimento de água do município de Monte Alegre de Minas. À esquerda consta foto do assentamento dos tubos da adutora de água bruta e à direita vista geral da estação de tratamento de água.



Figura 10: Fotografias retiradas de relatórios mensais de acompanhamento da obra do sistema de esgotamento sanitário do município de Taiobeiras. À esquerda consta foto de rede de esgoto executada com o necessário escoramento e à direita execução de tubulações em ferro fundido na estação de tratamento de esgotos.

Tabela 10: Execução Contratual

<b>CT 120/2012 - APOIO À SUPERVISÃO - EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RELATÓRIOS MENSAIS - RMAO</b>	<b>ANO 2015</b>	
	<b>SAA</b>	<b>SES</b>
<b>EMITIDOS</b>	24	238
<b>APROVADOS</b>	22	207
<b>REPROVADOS</b>	2	5
<b>REAPRESENTADOS APROVADOS</b>	0	5
<b>EM ANÁLISE</b>	2	26
<b>RELATÓRIOS CONSOLIDADO - RCAO</b>	<b>ANO 2015</b>	
	<b>SAA</b>	<b>SES</b>
<b>EMITIDOS</b>	0	1
<b>APROVADOS</b>	0	1
<b>REPROVADOS</b>	0	0
<b>REAPRESENTADOS APROVADOS</b>	0	0
<b>EM ANÁLISE</b>	0	0
<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>MOBILIZAÇÕES/DESMOBILIZAÇÕES</b>	<b>ANO 2015</b>	
	<b>SAA</b>	<b>SES</b>
<b>OBRAS COM EQUIPE MOBILIZADA</b>	3	27
<b>OBRAS COM EQUIPE DESMOBILIZADA</b>	3*	27*

<b>OBRAS AINDA NÃO INICIADAS ATÉ 2016</b>	1	8
<b>OBRAS PARADAS</b>	4	15
<b>OBRAS SEM MOBILIZAÇÃO INICIAL *</b>	10	28

\* A fiscalização solicitou desmobilização de todas as equipes a partir de 30/12/2015, dada a tramitação inconclusa de novos aditivos de prazo e replanejamento solicitadas anteriormente ao gestor do contrato (DEADM)

---

---

## 9 CONCLUSÃO.

---

---

O processo de elaboração do Relatório de Gestão 2015 consolidou o comprometimento dos servidores da instituição com a cultura da excelência.

Estabeleceu-se um cronograma de trabalho, com reuniões para esclarecimento sobre o papel da cada área, implicando assim na responsabilização de todos para formalização do documento.

Dessa forma, a feitura do Relatório de Gestão não se limitou ao cumprimento estrito da necessidade legal. Todas as informações nele contidas foram analisadas observando desde a fonte geradora das mesmas, passando pela crítica dos processos de trabalho, até a comparação com os indicadores de desempenho da instituição.

Sob a ótica dos desempenhos físico e orçamentário das ações de saneamento ambiental mister se faz alguns esclarecimentos adicionais, dado as especificidades destas ações:

- I. As metas programadas geralmente ultrapassam o exercício atual, por tratar-se de obras que necessitam de dois ou mais exercícios para serem concluídas. A conclusão da execução física destas metas depende da complexidade da obra, levando em média 2 anos entre a aprovação dos projetos e a efetivação da melhoria para a população;
- II. As unidades de medida das metas programadas, em geral, são “*Famílias ou Comunidades Beneficiadas*”. No entanto, só serão de fato beneficiadas as famílias e/ou comunidades com a conclusão das obras. Daí decorre a necessidade de estimar a quantidade realizada no exercício, enquanto a obra não for concluída, com base nos valores empenhados e no custo unitário do produto, observado as variações tanto no índice da construção civil, como nas dotações orçamentárias. É o caso das ações 10GD, 10GE, 7652, 7656 e 10GG. Desta forma, para fins de cálculo na apuração dos resultados para o exercício, foram considerados os recursos empenhados para a estimativa dos quantitativos “revisados e realizados”, já que os valores liquidados ou pagos, de volume extremamente reduzidos, estão condicionados à conclusão parcial ou total da obra, mediante a liberação de parcelas. Como o volume de recursos empenhados são apropriações dos créditos orçamentários do exercício com a intenção clara de compromisso e obrigação de pagamento, observado às exigências legais à sua implementação de condição, sua mensuração torna-se muito mais estratégica na demonstração dos resultados e esforços institucionais empreendidos na busca por resultados mais eficazes no exercício, dadas as particularidades dessas ações;
- III. Constata-se que há um emperramento dos processos nas prefeituras em razão da baixa capacidade técnica para elaborar projetos, providenciar o licenciamento ambiental, obter outorgas, etc.

Por fim, o conjunto de informações contidas neste documento demonstra que embora muitos avanços tenham sido consolidados, ainda há muito em que se melhorar. E que o esforço institucional incrementado no exercício de 2015, que visou, principalmente, a melhoria dos processos de trabalhos e de gestão, contribuirá de forma determinante para o cumprimento da missão institucional nos próximos anos.

## MISSÃO

Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

## VISÃO DE FUTURO

Até 2030, a **Funasa**, integrante do SUS, ser uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.

## VALORES

- Ética;
- Equidade;
- Transparência;
- Eficiência;
- Eficácia e Efetividade;
- Valorização dos servidores;
- Compromisso sócio-ambiental.